



ANO XLVI - Nº 99

QUINTA-FEIRA, 12 DE DEZEMBRO DE 1991

BRASÍLIA - DF

CONGRESSO NACIONAL

PARECER Nº 73, DE 1991-CN

Da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, sobre o Projeto de Lei nº 49/91-CN, que autoriza o Poder Executivo a alterar a reabertura do crédito especial de que trata o Decreto de 19 de abril de 1991, em favor do Ministério da Ação Social, no valor de Cr\$4.282.485.000,00.

Relator: Senador Ronan Tito

I — Relatório

O Senhor Presidente da República, no uso das atribuições que lhe confere o art. 61, da Constituição Federal, submete à apreciação do Congresso Nacional, através da Mensagem nº 114, de 1991-CN (nº 577/91, na origem), o Projeto de Lei nº 49/91-CN, que autoriza o Poder Executivo a alterar a reabertura ao Orçamento Fiscal da União, de crédito especial autorizado pela Lei nº 8.083, de 19 de outubro de 1990, e aberto pelo Decreto nº 99.636, de 24 de outubro de 1990, no valor de Cr\$4.282.485.000,00 (quatro bilhões, duzentos e oitenta e dois milhões, quatrocentos e oitenta e cinco mil cruzeiros.)

A programação inerente ao Projeto de lei refere-se à destinação de recursos a dois subprojetos do Fundo Nacional de Ação Comunitária do Ministério da Ação Social:

— Incentivo a Moradia Popular Cr\$4.235.405.000,00
— Incentivo a Moradia Popular no Distrito Federal Cr\$ 47.000.000,00

A alteração da reabertura do crédito especial visa um remanejamento das dotações orçamentárias, havendo um repasse dos recursos do grupo de natureza "Inversões Financeiras", para "Investimento", provenientes da reabertura do crédito especial de que trata o Decreto de 19 de abril de 1991.

Os recursos para o atendimento do presente crédito especial são provenientes de saldos apurados em 31 de dezembro de 1990, referentes à Fonte 162 (Reforma Patrimonial — Alienação de Bens), que constitui-se de recursos provenientes da alienação de bens imóveis, residenciais ou não, de propriedade da União e dos vinculados ou incorporados ao Fundo Rotativo Habitacional de Brasília. É importante enfatizar que

a receita proveniente da venda dos imóveis será obrigatoriamente aplicada em programas habitacionais de caráter social.

A justificativa do Fundo Nacional de Ação Comunitária — FUNAC — do Ministério da Ação Social para a reformulação da reabertura de crédito, demonstrada na exposição de motivos que acompanha o Projeto de lei, é a de "... viabilizar a execução de projetos voltados à área habitacional, através da celebração de convênios com Estados e Municípios que concederão empréstimos aos beneficiários finais...", e "... aquisição de material de construção, ficando por conta dos Estados e dos Municípios os serviços de Infra-Estrutura, mão-de-obra e de aquisição do terreno."

Preservando o título do projeto objeto do crédito Especial "Incentivo à Moradia Popular", e tendo em vista a escassez de recursos e a necessidade de se ter projeto técnico aprovado, de preferência em andamento, considerando o pouco tempo para a sua aplicação (este exercício de 1991), foram definidos como prioridades municípios para a alocação destes recursos, tendo em vista princípios de regionalização.

II — Emendas

Foram apresentadas 149 emendas ao PL nº 49/91 tendo sido classificadas segundo os seguintes pareceres:

1. Aprovadas em razão do mérito e oportunidade: 099-3, 119-1 e 121-3.
2. Aprovada parcialmente tendo em vista a importância do pleito, considerando a escassez de recursos e o pouco tempo para a sua execução: 022-5, 049-7, 052-7, 098-5, 101-9, 106-0, 117-5, 120-5, 122-1, 123-0, 124-8, 129-9, 132-9, 135-3, 136-1, 149-3.
3. Rejeitadas por incompatibilidade da fonte dos recursos (162 — Habitação Popular) indicados para cancelamento com os dispêndios pretendidos: 114-1, 023-3.
4. Rejeitadas por envolver alocação de recursos para mais de um município, contrariando técnica de elaboração de emenda e consequentemente da análise desta: 113-2, 115-9.

EXPEDIENTE

CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL

PASSOS PÓRTO

Diretor-Geral do Senado Federal

AGACIEL DA SILVA MAIA

Diretor Executivo

CARLOS HOMERO VIEIRA NINA

Diretor Administrativo

LUIZ CARLOS DE BASTOS

Diretor Industrial

FLORIAN AUGUSTO COUTINHO MADRUGA

Diretor Adjunto

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

Impresso sob responsabilidade da Mesa do Senado Federal

ASSINATURAS

Semestral Cr\$ 3.519,65

Tiragem 2.200 exemplares.

5. Rejeitadas por insuficiência de recursos para atendimento à proposição: 001-2, 002-1, 003-9, 004-7, 005-5, 006-3, 007-1, 008-0, 009-8, 010-1, 011-0, 012-8, 013-6, 014-4, 015-5, 016-1, 017-9, 018-7, 019-5, 020-9, 021-7, 024-2, 025-0, 026-8, 027-6, 028-4, 029-2, 030-6, 031-4, 032-2, 033-1, 034-9, 035-7, 036-5, 037-3, 038-1, 039-0, 040-3, 041-1, 042-0, 043-8, 044-6, 045-4, 046-2, 047-1, 048-9, 050-1, 051-9, 053-5, 054-3, 055-1, 056-0, 057-8, 058-6, 059-4, 060-8, 061-6, 062-4, 063-2, 064-1, 065-9, 066-7, 067-5, 068-3, 069-1, 070-5, 071-3, 072-1, 073-0, 074-8, 075-6, 076-4, 077-2, 078-1, 079-9, 080-2, 081-1, 082-9, 083-7, 084-5, 085-3, 086-1, 087-0, 088-8, 089-6, 090-0, 091-8, 092-6, 093-4, 094-2, 095-1, 096-9, 097-7, 100-1, 102-7, 103-5, 104-3, 105-1, 107-8, 108-6, 109-4, 110-8, 111-6, 112-4, 116-7, 118-3, 125-6, 126-4, 127-2, 128-1, 130-2, 131-1, 133-7, 134-5,

137-0, 138-8, 139-6, 140-0, 141-8, 142-6, 143-4, 144-2, 145-1, 146-9, 147-7, 148-5.

6. Foram apresentadas emendas de relator que constarão das tabelas anexas a este Relatório.

III — Voto

Diante do exposto, somos pela aprovação do Projeto de Lei nº 49/91-CN, com as alterações decorrentes das emendas que integrarão o presente Relatório, como anexo (alterações da última tabela — Anexo I — Suplementação ao Fundo Nacional de Ação Comunitária.)

Sala da Comissão, de novembro de 1991. — Senador Ronan Tito, Relator.

23900- Ministério da Ação Social
23901- Fundo Nacional de Ação Comunitária

Cr\$ 1.000,00

ANEXO I
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

CREDITO ESPECIAL

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS

ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	TOTAL	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS FINANCEIROS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
HABITAÇÃO E URBANISMO		4.282.485				4.282.485			
HABITAÇÃO		4.282.485				4.282.485			
HABITAÇÕES URBANAS		4.282.485				4.282.485			
10.057.0316.2544 INCENTIVO A MORADIA POPULAR		4.282.485				4.282.485			
10.057.0316.2544.0023 INCENTIVO A MORADIA POPULAR NO DISTRITO FEDERAL - DF	S	47.000				47.000			
10.057.0316.2544.XXXX INCENTIVO A MORADIA POPULAR EM MACEDO - AL	S	200.000				200.000			
10.057.0316.2544.XXXX INCENTIVO A MORADIA POPULAR EM ALAGOINHAS - BA		30.000				30.000			
10.057.0316.2544.XXXX INCENTIVO A MORADIA POPULAR EM TAETÉ - DA		30.000				30.000			
10.057.0316.2544.XXXX INCENTIVO A MORADIA POPULAR EM GUROLÂNDIA - BA		18.000				18.000			
TOTAL	SEGURIDADE	!)						

— Dezembro de 1991

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

Quinta-feira 12 4473

23000 - Ministério da Ação Social
23901 - Fundo Nacional de Ação Comunitária

€rs 1.000,00

ANEXO I

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

CREDITO ESPECIAL

ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	TOTAL	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTE	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEI- RAS	AMORTIZA- ÇÃO DA DÍ- VIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
10.057.0316.2544.XXXX									
INCENTIVO À MORADIA POPULAR EM PEDRO ALEXANDRE - BA	S	18.000				18.000			
10.057.0316.2544.XXXX									
INCENTIVO À MORADIA POPULAR EM SALVADOR-BA	S	110.000				110.000			
10.057.0316.2544.XXXX									
INCENTIVO À MORADIA POPULAR EM SÃO FELIX DO CORIBE - BA	S	30.000				30.000			
10.057.0316.2544.XXXX									
INCENTIVO À MORADIA POPULAR EM SERRA DO RANALHO - BA	S.	30.000				30.000			
10.057.0316.2544.XXXX									
INCENTIVO À MORADIA POPULAR EM TABOCA DO BREJO VELHO - BA	S	30.000				30.000			
10.057.0316.2544.XXXX									
INCENTIVO À MORADIA POPULAR EM NOVA OLINDA - CE	S	18.000				18.000			
10.057.0316.2544.XXXX									
INCENTIVO À MORADIA POPULAR EM ITAPEMIRIM - ES	S	52.000				52.000			
TOTAL	SEGURIDADE					-			

23000 - Ministério da Ação Social
23901 - Fundo Nacional de Ação Comunitária

CR\$ 1.000,00

ANEXO I

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

CREDITO ESPECIAL

23000- Ministério da Ação Cícial
23901- Fundo Nacional de Ação Comunitária

CFS 1,000.00

ANEXO I
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

CREDITO ESPECIAL

23000 - Ministério da Ação Social
23001 - Fundo Nacional de Ação Comunitária

CRS 1.000,00

ANEXO II

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

SUÉDIO ESPECIAL

23000 - Ministério da Ação Social
23901 Fundo Nacional de Ação Comunitária

Ers 1.000.00

ANEXO i

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

CREDITO ESPECIAL

23000 - Ministério da Ação Social
23901 - Fundo Nacional de Ação Comunitária

Ers 1.000,00

AUE YD 1

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

CREDITO ESPECIAL

23900- Mineração de Araxá - MT
23901- Fundo Nacional de Águas Comunitárias

Ces 1 000,00

ANEXO I
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

**DESEJO ESPECIAL
RECURSOS DE TODAS AS FONTE E TRANSFERENCIAS**

ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	TOTAL	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	MÍNIOS E ENC. DA DÍVIDA	OUTRAS ULON. CORRENTES	INVESTIMENTO	IMPRENSA IMP. LIVELHAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
10.057.0316.2544.XXXX INCENTIVO A MORADIA POPULAR EM NOVA CRUZEIRO - MG	S	18.000				18.000			
10.057.0316.2544.XXXX INCENTIVO A MORADIA POPULAR EM PAPAGAIOS - MG	S	18.000				18.000			
10.057.0316.2544.XXXX INCENTIVO A MORADIA POPULAR EM PELADA AZUL - MG	S	18.000				18.000			
10.057.0316.2544.XXXX INCENTIVO A MORADIA POPULAR EM PONTE NOVA - MG	S	40.000				40.000			
10.057.0316.2544.XXXX INCENTIVO A MORADIA POPULAR EM PRESIDENTE BERNARDES - MG	S	9.000				9.000			
10.057.0316.2544.XXXX INCENTIVO A MORADIA POPULAR EM RIO PARAIABA - MG	S	18.000				18.000			
10.057.0316.2544.XXXX INCENTIVO A MORADIA POPULAR EM RIO PADO DE MINAS - MG	S	36.000				36.000			
10.057.0316.2544.XXXX INCENTIVO A MORADIA POPULAR EM RUBI - MG	S	18.000				18.000			
10.057.0316.2544.XXXX INCENTIVO A MORADIA POPULAR EM SALINAS - MG	S	18.000				18.000			
10.057.0316.2544.XXXX INCENTIVO A MORADIA POPULAR EM SANTANA DO CARAJAU - MG	S	18.000				18.000			
TOTAL		SEGURODADE							

23000- Ministério da Ação Social
22201- Fundo Nacional de Ação Comunitária

Crs 1 000.00

ANEXO I
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

CREDITO ESPECIAL

Dezembro de 1991

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

Quinta-feira 12 4477

23000- Ministério da Ação Social
23901- Fundo Nacional de Ação Comunitária

Cr\$ 1 000,00

ANEXO I
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

CREDITO ESPECIAL

23000- Ministério da Ação Social
23901- Fundo Nacional de Ação Comunitária

ES 3-000-00

ANEXO I
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

CREDITO ESPECIAL

23000- Ministério da Ação Social
23901- Fundo Nacional de Ação Comunitária

Cr\$ 1.000,00

ANEXO I
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

CREDITO ESPECIAL

23000 - Ministério da Saúde Social

23901 - Fundo Nacional de Ação Comunitária

CFS 1 000,00

ANEXO I
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

CREDITO ESPECIAL

23000 - Ministério da Ação Social

23901 - Fundo Nacional de Ação Comunitária

Crs 1,000.00

ANEXO I

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

CREDITO ESPECIAL

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS

2009-10 Mathematics - Grade 3

2320) = 14000 Kali Anna (ie. 80% from 14000)

18.1.100.00

ANSWER

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACOES)

CREATING FUTURE

CREDITOS ESPECIAIS

ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	TOTAL	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DÍVIDA	OUTRAS RESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVESTIMENTOS INICIAIS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
10.057.0316.2544.XXXX INCENTIVO A MORADIA POPULAR EM DOLCIHOPOLIS - SP	S	15.000				15.000			
10.057.0316.2544.XXXX INCENTIVO A MORADIA POPULAR EM ESTRELA DO SESC - SP	S	15.000				15.000			
10.057.0316.2544.XXX INCENTIVO A MORADIA POPULAR EM JALES - SP	S	45.000				45.000			
10.057.0316.2544.XXXX INCENTIVO A MORADIA POPULAR EM MACARIA - SP	S	15.000				15.000			
10.057.0316.2544.XXXX INCENTIVO A MORADIA POPULAR EM MACEDONIA - SP	S	15.000				15.000			
10.057.0316.2544.XXXX INCENTIVO A MORADIA POPULAR EM RINCON - SP	S	15.000				15.000			
10.057.0316.2544.XXXX INCENTIVO A MORADIA POPULAR EM PESQUEIRO - TO	S	40.000				40.000			
10.057.0316.2544.XXXX INCENTIVO A MORADIA POPULAR EM SANTA TEREZA - TO	S	40.000				40.000			
TOTAL		4.282.485				4.282.485			

Conclusão

A Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, em Reunião Extraordinária, realizada em 29 de novembro de 1991, aprovou o Parecer do Relator, Senador Ronan Tito, favorável ao Projeto de Lei nº 49-91-CN, com as alterações decorrentes das emendas aprovadas, contra o voto do Deputado Paulo Hartung. Ao Projeto foram apresentadas 149 emendas, sendo 3 aprovadas integralmente, 16 aprovadas parcialmente e as demais rejeitadas.

Compareceram os Senhores Senadores Ronaldo Aragão, Presidente; Ronan Tito, Carlos Patrocínio, Valmir Campelo, Chagas Rodrigues, Coutinho Jorge, Alexandre Costa, Louremberg Nunes Rocha, João Calmon, Marluce Pinto, Almir Gabriel, Amir Lando, Onofre Quinan, Eduardo Suplicy, Mansueto de Lavor, Lavoisier Maia e Saldanha Derzi; e os Senhores Deputados Osvaldo Melo, Terceiro Vice-Presidente, Rivaldo Medeiros, Maria Valadão, Pedro Novais, Carlos Kayath, Jonas Pinheiro, Lúcia Vânia, Manoel Moreira, José Carlos Aleluia, José Luiz Maia, Paulo Hartung, Jorge Tadeu Mudalen, Geddel Vieira Lima, Israel Pinheiro, Messias Góis, Hélio Rosas, Felipe Mendes, José Dutra, Hagaús Araújo, Carlos Cardinal, Clóvis Assis, Marcos Lima, João Paulo, Sául Coelho, Munhoz da Rocha, Francisco Dornelles, Derval de Paiva, Nilton Baiano, Elio Dalla-Vechia, Alacid Nunes, Nilson Gibson, Ruberval Pilotto, Valdemar Costa, Giovanni Queiroz, Aécio Neves, Marco Penaforte, José Maranhão, Pedro Abrão, João Alves, Ézio Ferreira, Macedo Luz, Pedro Irujo, José Geraldo, Mauri Sérgio, Francisco Rodrigues, Joni Varisco, Sérgio Naya, Freire Júnior, Geraldo Alckmin Filho, Fernando Diniz, Aluizio Alves, Carlos Benevides, José Elias Moreira, Eduardo Jorge, Aloizio Mercadante, Etevalda Grassi de Menezes, Beto Mansur, Flávio Palmier da Veiga, Evaldo Gonçalves, Sigmaringa Seixas e Paulo Bernardo.

Brasília, 29 de novembro de 1991. — Senador **Ronaldo Aragão**, Presidente — Senador **Ronan Tito**, Relator.

PARECER Nº 74, DE 1991-CN

Da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, sobre o Projeto de Lei nº 58, de 1991 — CN, que “autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Fiscal da União crédito suplementar no valor de Cr\$1.200.000.000,00, para os fins que especifica”.

Relator: Senador Dario Pereira

I — Relatório

O Senhor Presidente da República, nos termos do art. 61 da Constituição Federal, submete à deliberação do Congresso Nacional, o Projeto de Lei nº 58, de 1991-CN, (Mensagem nº 602/91, na origem), que autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Fiscal da União, Lei nº 8.175, de 31 de janeiro de 1991, crédito suplementar no valor de Cr\$1.200.000.000,00 (hum bilhão e duzentos milhões de cruzeiros), destinados a suplementação de programação a cargo do Ministério da Agricultura e Reforma Agrária, de conformidade com o Anexo I.

Os recursos necessários à execução da despesa proposta, correrão a conta de cancelamento de dotações na programação desenvolvida pelo próprio órgão em igual valor, nos termos do Anexo II.

Cabe esclarecer, que conforme exposição de motivos que acompanha o projeto, o referido pedido objetiva alocar recur-

sos para o atendimento com gastos de pessoal colocado em disponibilidade remunerada, visto que as dotações daquele órgão destinadas a atender a sua atividade, mencionada para o presente exercício, já se encontra inteiramente esgotada.

A solicitação de autorização legislativa para o crédito, que ora é submetido ao exame desta Casa do Congresso Nacional, deve-se ao fato da suplementação pretendida ultrapassar o limite de 20% (vinte por cento), estabelecido no inciso I, do art. 6º da Lei nº 8.175, de 31 de janeiro de 1991, que estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 1991.

Finalmente, queremos registrar que os recursos para fazer face a execução da despesa, serão provenientes de anulação parcial de dotações provenientes do próprio órgão, havendo no caso uma reprogramação para atendimento de gasto mais condizentes com a realidade presente.

Ao projeto não foram apresentadas emendas.

II — Voto

Diante do exposto visto que o projeto atende os preceitos constitucionais e demais dispositivos legais que regem a matéria, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 58, de 1991-CN, nos termos proposto pelo Poder Executivo.

Sala da Comissão. — Senador **Dario Pereira**, Relator.

III — Conclusão

A Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, em Reunião Extraordinária, realizada em 5 de dezembro de 1991, aprovou, por unanimidade, o Parecer do Relator, Senador Dario Pereira, favorável ao Projeto de Lei nº 58, de 1991-CN, nos termos propostos pelo Poder Executivo. Ao projeto não foram apresentadas emendas.

Compareceram os Senhores Senadores: Ronaldo Aragão, Presidente; Teotônio Vilela Filho, Segundo Vice-Presidente; Louremberg Nunes Rocha, Dario Pereira; Saldanha Derzi, Lavoisier Maia, João Calmon, Carlos Patrocínio, Marluce Pinto, Cesar Dias, Magno Bacelar, Alexandre Costa, Lucídio Portella, Almir Gabriel, Chagas Rodrigues, Telmo Vieira e Valmir Campelo; e os Senhores Deputados: Sérgio Gaudenzi, Primeiro Vice-Presidente: Osvaldo Melo, Terceiro Vice-Presidente; Odacir Klein, Eduardo Jorge, Geraldo Alckmin Filho, Pedro Novais, Mauri Sérgio, Giovanni Queiroz, George Takimoto, Beto Mansur, Aloizio Mercadante, Etevalda Grassi de Menezes, Lúcia Vânia, Derval de Paiva, Hagaús Araújo, José Dutra, Paulo Hartung, Messias Góis, Carlos Cardinal, Jorge Khoury, Luiz Girão, Jorge Tadeu Mudalen, Jonas Pinheiro, Luiz Piauhylino, Clóvis Assis, Antonio dos Santos, Hélio Rosas, Pedro Abrão, Sérgio Guerra, Osvaldo Reis, Francisco Evangelista, Werner Wanderer, Israel Pinheiro, Fernando Diniz, Alcides Modesto, Francisco Dornelles, Carlos Azambuja, Domingos Juvenil, Pinheiro Landim, Iberê Ferreira, Paulo Portugal, Paes Landim, João Paulo, Wilson Moreira, Renato Viana, Sérgio Machado, Ruberval Pilotto, Freire Júnior, Sigmaringa Seixas, Simão Sessim, Uldurico Pinto, Aloizio Santos, Nelson Marquezelli, Francisco Diógenes, Irma Passoni, Paulo Bernardo, Marcos Lima, Marco Penaforte, José Luiz Maia, Rita Camata, Flávio Palmier da Veiga e Aécio Neves.

Brasília, 5 de dezembro de 1991. — Senador **Ronaldo Aragão**, Presidente — Senador **Dario Pereira**, Relator.

PARECER Nº 75, DE 1991-CN

Da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, sobre o Projeto de Lei nº 64, de 1991-CN, que autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Fiscal da União crédito suplementar no valor de Cr\$200.000.000,00, para os fins que especifica.

Relator: Deputado Paes Landim
Relatório

O PL em epígrafe autoriza o Poder Executivo a abrir crédito suplementar ao Orçamento Geral da União, no valor de Cr\$200 milhões, para atender, no Departamento Nacional de Obras Contra as Secas — DNOCS, a despesa a serem executadas através do subprojeto Ações Complementares, do subprograma Defesa Contra as Secas, classificadas como Outras Despesas Correntes.

Para fazer face à suplementação são indicados recursos provenientes de convênio com o Ministério da Agricultura e Reforma Agrária. Trata-se de convênio já assinado e empenhado, através do projeto de Cooperativismo e Associativismo Rural, do próprio Ministério, pelo qual o DNOCS, na qualidade de prestador de serviços, executará treinamento básico gerencial junto às unidades cooperativas.

Foram apresentadas 13 emendas ao PL. As Emendas de nº 1 a 4, de autoria do Ilustre Deputado Luiz Girão, objetivam a construção de açudes e barragens em municípios do Ceará; a Emenda de nº 5, e as de nºs 8 a 11, todas de autoria do Deputado José Múcio Monteiro, visam a construção de cisternas em municípios do Estado de Pernambuco; as Emendas de nºs 6 e 7, do ilustre Senador Mansueto de Lavor, visam, igualmente, a construção de cisternas em municípios do Estado de Pernambuco; a Emenda de nº 12, do nobre Deputado Evaldo Gonçalves, pleiteia reforço ao subprojeto "Perímetro de Irrigação Sumé — PB" e a Emenda de nº 13, de minha autoria, propõe reforço ao subprojeto "Açude Campo Alegre em São João do Piauí".

Ao analisar as emendas, em confronto com a fonte de recursos indicada no PL, constata-se, apesar do mérito de que elas se revestem, a impossibilidade de sua inclusão no crédito adicional em apreço. Tratam-se de recursos vinculados a finalidade específica, que não contempla, o objeto das emendas apresentadas. A par disso, a dotação que dá cobertura ao convênio, da parte do ministério, só consigna despesas correntes, uma vez que seu objetivo se limita a pesquisas e treinamento. O acolhimento das emendas, uma vez que todas se dirigem a investimentos, implicaria em mudança de grupo de despesas no orçamento do ministério, ou seja, mudança do disposto na lei orçamentária, o que demandaria projeto de crédito especial. Tal alteração não é possível no âmbito do PL em estudo, uma vez que se trata de crédito suplementar e abrange apenas a unidade conveniada.

Quanto ao mérito do proposto no PL, é inegável a importância da capacitação de recursos humanos para a boa administração das unidades cooperativas e nada obsta que isso seja feito mediante convênio com o DNOCS.

Voto

Pelas razões acima aduzidas, voto pela aprovação do PL nº 64, de 1991-CN, na forma em que foi encaminhado pelo Poder Executivo, com a consequente rejeição de todas as emendas.

Sala das Sessões, de novembro de 1991. — Deputado **Paes Landim**, Relator.

Conclusão

A Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, em reunião extraordinária, realizada em 6 de dezembro de 1991, aprovou, por unanimidade, o Parecer do Relator, Deputado Paes Landim, favorável ao Projeto de Lei nº 64/91-CN, nos termos propostos pelo Poder Executivo. Ao projeto foram apresentadas 13 emendas, todas rejeitadas.

Compareceram os Senhores Senadores Ronaldo Aragão, Presidente; Teotônio Vilela Filho, Segundo Vice-Presidente; Lourenberg Nunes Rocha, Coutinho Jorge, Dario Pereira, Saldanha Derzi, Lavoisier Maia, João Calmon, Carlos Patrício, Marluce Pinto, César Dias, Magno Bacelar, Alexandre Costa, Mansueto de Lavor, Lucídio Portella, Almir Gabriel, Eduardo Suplicy, Gerson Camata, Chagas Rodrigues, Telmo Vieira e Valmir Campelo; e os Senhores Deputados Sérgio Gaudenzi, Primeiro Vice-Presidente; Osvaldo Melo, Terceiro Vice-Presidente; Odacir Klein, Eduardo Jorge, Geraldo Alckmin Filho, Pedro Novais, Mauri Sérgio, Giovanni Queiroz, George Takimoto, Beto Mansur, Alóizio Mercadante, Everalda Grassi de Menezes, Lúcia Vânia, Derval de Paiva, Hagaú Araújo, José Dutra, Paulo Hartung, Messias Góis, Carlos Cardinal, Jorge Khoury, Luiz Girão, Jorge Tadeu Mudalen, Jonas Pinheiro, Luiz Piauhylino, Clóvis Assis, Antônio dos Santos, Hélio Rosas, Pedro Abrão, Sérgio Guerra, Osvaldo Reis, Francisco Evangelista, Werner Wanderer, Israel Pinheiro, Fernando Diniz, Alcides Modesto, Francisco Dornelles, Carlos Azambuja, Domingos Juvenil, Pinheiro Landim, Iberê Ferreira, Paulo Portugal, Paes Landim, João Paulo, Wilson Moreira, Renato Viana, Sérgio Machado, Ruberval Pilotto, Freire Júnior, Sigmaringa Seixas, Simão Sessim, Uldurico Pinto, Aloízio Santos, Nelson Marquezelli, Francisco Diógenes, Irma Passoni, Paulo Bernardo, Marcos Lima, Marcó Pena-forte, José Luiz Maia, Rita Camata, Flávio Palmeira da Veiga, Rose de Freitas, Cleonâncio Fonseca e Aécio Neves.

Brasília, 6 de dezembro de 1991. — Senador **Ronaldo Aragão**, Presidente — Deputado **Paes Landim**, Relator.

PARECER Nº 76, DE 1991-CN

Da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, sobre o Projeto de Lei nº 77/91-CN, que autoriza o Poder Executivo a abrir crédito suplementar, em favor do Ministério da Educação, destinado a atender ao Programa de Crédito Educativo.

Relator: Deputado João Paulo

I — Relatório

Através da Mensagem nº 150, de 1991-CN, o Senhor Presidente da República submete à apreciação do Congresso Nacional projeto de lei que autoriza o Poder Executivo a abrir, no Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério da Educação, crédito suplementar no valor de Cr\$23.300.000.000,00 (vinte e três bilhões e trezentos milhões), para atender ao Programa de Crédito Educativo (PEC).

Esclarece a exposição de motivos que acompanha a mensagem presidencial que a suplementação visa a reforçar o citado programa, com o objetivo de proporcionar condições para o financiamento de anuidades dos estudantes carentes na rede privada de ensino superior, no segundo semestre de 1991.

A exposição de motivos também chama atenção para o fato de que os recursos oferecidos como compensação para

este crédito encontram-se contingenciados e, consequentemente, a liberação para movimentação e empenho do mesmo ficará na dependência da efetiva arrecadação das Receitas destinadas à manutenção e desenvolvimento do ensino.

O ponto acima mencionado significa, portanto, que o Poder Executivo, através deste projeto de lei, procura recursos orçamentários para reforçar o PCE, nada garantindo, entretanto, que tal reforço irá efetivamente ocorrer, uma vez que não fica claro se os recursos financeiros para tal fim já estão disponíveis.

Tal situação é preocupante pois realça o quadro de calamidade em que se encontra o crédito educativo. De fato, como pode averiguar este Relator, a continuação deste programa vem sendo constantemente ameaçada.

O Programa de Crédito Educativo é financiado com recursos do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, do qual é gestora a Caixa Econômica Federal, a qual também administra o PCE. No entanto, a maior fonte de Receita do FAS provém de recursos transferidos pelo Tesouro Nacional, os quais figuram no orçamento do Ministério da Educação, na subatividade 8.044.0235.2282.0001 — "Participação no Programa de Crédito Educativo".

No ano corrente de 1991 foram liberados, a conta desta subatividade, cerca de Cr\$14 bilhões, que correspondem à totalidade da dotação constante no Orçamento da União para 1991.

Consultados os gerentes do Programa de Crédito Educativo junto à CEF, obtivemos a informação que, para garantir a continuidade do programa em 1991, seriam necessários, ainda, Cr\$36 bilhões. Assim, os Cr\$23,3 bilhões previstos por este projeto de lei vêm aliviar a situação, mas ainda não resolverão definitivamente o problema da carência de recursos para o crédito educativo em 1991.

Para 1992 prevê-se uma situação ainda mais sombria. No Projeto de Lei Orçamentária para 1992, ora em discussão no Congresso Nacional, consta para o FAS uma Receita de transferência da parte do Tesouro Nacional de Cr\$50 bilhões. No entanto a rubrica do Ministério da Educação, onde está orçada a contrapartida desta transferência, destinada ao PEC, evidencia apenas a soma de aproximadamente Cr\$6,5 bilhões (preços de abril/91). Assim, pode-se esperar a necessidade premente de suplementação desta dotação já para o primeiro semestre de 1992, sob pena de inviabilização do programa.

É o relatório.

II — Emendas

Foram apresentadas 46 emendas ao Projeto de Lei nº 77/91-CN. Em que pese a louvável intenção de seus autores, este Relator julga impossível atendê-las, dada a absoluta falta de recursos, evidenciada no relatório. Opinamos, portanto, pela sua rejeição.

III — Voto

Assim, com base nos elementos apresentados e nas conclusões que pudemos tirar após exame detido da matéria, somos pela aprovação do Projeto de Lei nº 77/91-CN na forma em que foi proposto ao Congresso Nacional pelo Poder Executivo.

Sala da Comissão, de dezembro de 1991. — Deputado João Paulo, Relator.

PARECER N° 77, DE 1991-CN (Do Poder Executivo)

Da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, sobre o Projeto de Lei nº 94, de 1991-CN, que "autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Fiscal da União crédito suplementar no valor de Cr\$1.466.938.000,00, para os fins que especifica.

Relator: Deputado Messias Góis

I — Relatório

Nos termos do art. 61 da Constituição Federal, o Senhor Presidente da República submete à apreciação do Congresso Nacional, através da Mensagem nº 167, de 1991-CN (nº 698/91, na origem) o Projeto de Lei nº 94, de 1991-CN, que autoriza a abrir ao Orçamento Fiscal da União (Lei nº 8.175, de 31 de janeiro de 1991), Crédito Suplementar no valor de Cr\$1.466.938.000,00 (um bilhão, quatrocentos e sessenta e seis milhões e novecentos e trinta e oito mil cruzeiros), em favor da Justiça do Trabalho.

Por designação do Senhor Presidente da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, coube-nos relatar o presente projeto.

A suplementação decorre da necessidade de se incorporar ao orçamento vigente recursos destinados à aquisição de imóvel, objetivando dotar o Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região do espaço físico necessário ao seu funcionamento.

O Poder Executivo oferece como fonte de financiamento ao programa de trabalho da unidade, recursos oriundos das disponibilidades de que trata o § 8º do art. 166 da Constituição Federal.

É o relatório.

II — Voto

Diante do exposto e considerando a ausência de emendas e que a proposta observa os preceitos constitucionais e legais pertinentes, somos pela aprovação na forma apresentada pelo Poder Executivo.

Sala da Comissão, de dezembro de 1991. — Deputado Messias Góis, Relator.

Conclusão

A Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, em Reunião Extraordinária, realizada em 6 de dezembro de 1991, aprovou, em regime de urgência, por unanimidade, o parecer do Relator, Deputado Messias Góis, favorável ao Projeto de Lei nº 94/91-CN, nos termos propostos pelo Poder Executivo. Ao projeto não foram apresentadas emendas.

Compareceram os Senhores Senadores Ronaldo Aragão, Presidente; Teotônio Vilela Filho, Segundo Vice-Presidente; Lourenberg Nunes Rocha, Coutinho Jorge, Dario Pereira, Saldanha Derzi, Lavoisier Maia, João Calmon, Carlos Patrício, Marluce Pinto, César Dias, Magno Bacelar, Alexandre Costa, Mansueto de Lavor, Lucídio Portella, Almir Gabriel, Eduardo Suplicy, Gerson Camata, Chagas Rodrigues, Telmo Vieira e Valmir Campelo; e os Senhores Deputados Sérgio Gaudenzi, Primeiro Vice-Presidente; Osvaldo Melo, Terceiro Vice-Presidente; Odacir Klein, Eduardo Jorge, Geraldo Alck-

min Filho, Pedro Novais, Mauri Sérgio, Giovanni Queiroz, Geraldo, George Takimoto, Beto Mansur, Aloizio Mercadante, Etevalda Grassi de Menezes, Lúcia Vânia, Derval de Paiva, Hagaús Araújo, José Dutra, Paulo Hartung, Messias Góis, Carlos Cardinal, Jorge Khoury, Luiz Girão, Jorge Tadeu Mudalen, Jonas Pinheiro, Luiz Piauhylino, Clóvis Assis, Antonio dos Santos, Hélio Rosas, Pedro Abrão, Sérgio Guerra, Osvaldo Reis, Francisco Evangelista, Werner Wanderer, Israel Pinheiro, Fernando Diniz, Alcides Modesto, Franciso Dornelles, Carlos Azambuja, Domingos Juvenil, Pinheiro Landim, Iberê Ferreira, Paulo Portugal, Paes Landim, João Paulo, Wilson Moreira, Renato Viana, Sérgio machado, Ruberval Pilotto, Freire Júnior, Sigmaringa Seixas, Simão Ses-sim, Uldurico Pinto, Aloizio Santos, Nelson Marquezelli, Francisco Diógenes, Irma Passoni, Paulo Bernardo, Marcos Lima, Marco Penaforte, José Luiz Maia, Rita Camata, Flávio Palmier da Veiga, Rose de Freitas, Cleonâncio Fonseca e Aécio Neves.

Brasília, 6 de dezembro de 1991. — Senador **Ronaldo Aragão**, Presidente — Deputado **Messias Góis**, Relator.

PARECER N° 78, DE 1991-CN

Da Comissão Mista, sobre a Admissibilidade da Medida Provisória nº 301, de 5 de dezembro de 1991, que “dispõe sobre a cessão temporária de disponibilidades financeiras do Fundo de Amparo ao Trabalhador — FAT, para o Fundo de Previdência e Assistência Social — FPAS”.

Relator: Deputado Osvaldo Coelho

É submetido à apreciação do Congresso Nacional o texto da Medida Provisória nº 301, de 1991, de 5 de dezembro de 1991, que dispõe sobre a cessão temporária de disponibilidades financeiras do Fundo de Amparo ao Trabalhador — FAT, para o Fundo de Previdência e Assistência Social — FPAS.

Na exposição de motivos que acompanha a Medida Provisória é destacado que “em decorrência das adversidades com que se deparam as áreas de Previdência e Assistência Social ao longo deste exercício, no que tange à arrecadação das fontes de recursos que financiam seus programas sociais, não foi possível acumular reservas de caixa suficientes para realizar os pagamentos necessários até o final de 1991, considerando-se, principalmente, a concentração dos desembolsos previstos para o mês de dezembro, com o pagamento do décimo-terceiro salário de aposentados e pensionistas e, ainda, o pagamento dos serviços prestados pela rede hospitalar do País.

Assim, estima-se um déficit de caixa do FPAS em torno de Cr\$220,0 bilhões, a se verificar no mês em curso”.

Neste contexto se evidencia a necessidade, a relevância e a urgência de alocação de recursos para o Fundo de Previdência e Assistência Social — FPAS.

Assim, os pressupostos de relevância e urgência, necessários à adoção do instituto da Medida Provisória, etcontram-se atendidos, o que nos faz concluir em face do disposto no art. 5º da Resolução nº 1, de 1989, do Congresso Nacional, favoravelmente à tramitação da Medida Provisória nº 301, de 5 de dezembro de 1991.

Sala das Comissões, 10 de dezembro de 1991. — Senador **Antonio Mariz**, Presidente — Deputado **Osvaldo Coelho**, Relator — **Antonio Brito** — **Magno Bacelar**, **Francisco Rollemburg** — **Dario Pereira** — **Valdir Guerra** — **Levi Dias**.

PARECER N° 79, DE 1991-CN

Da Comissão Mista sobre admissibilidade e urgência da Medida Provisória nº 300, de 5 de dezembro de 1991, que “Reajusta valores da tabela progressiva do Imposto de Renda.”

Relator: Deputado José Thomaz Nonô

O Senhor Presidente da República, nos termos das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 62 da Constituição Federal, submete à deliberação do Congresso Nacional a Medida Provisória nº 300, de 5 de dezembro de 1991, publicada no **Diário Oficial** do dia seguinte, a qual “Reajusta valores da tabela progressiva para cálculo do Imposto de Renda”.

A medida promove alterações no art. 25 da Lei nº 7.713, de 22 de dezembro de 1988, determinando que o imposto seja calculado com base em novos valores. Eleva o limite de isenção para Cr\$250.000,00 e determina a aplicação das alíquotas de 10% e 25% sobre os rendimentos. Se o rendimento mensal for de até Cr\$750.000,00, será deduzida uma parcela correspondente ao valor da isenção e, sobre o saldo remanescente, incidirá a alíquota de 10%. Se o rendimento mensal for superior a Cr\$750.000,00, a parcela a deduzir será de Cr\$550.000,00, incidindo sobre o saldo uma alíquota de 25%.

Na determinação da base de cálculo sujeita à incidência do imposto são permitidas as seguintes deduções: Cr\$20.000,00 como parcela isenta dos rendimentos provenientes de pensão e aposentadoria, de transferência para a reserva remunerada ou reforma, pagos pela Previdência Social da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, ou por qualquer pessoa de direito público interno, a partir do mês em que o contribuinte completar sessenta e cinco anos de idade; o valor da contribuição previdenciária; e o valor da pensão judicial.

Na Exposição de Motivos nº 645/91, que acompanha a medida, o Senhor Presidente da República argumenta em favor de sua iniciativa:

“Com o advento da Lei nº 7.713, de 22 de dezembro de 1988, veio a ser reintroduzido o critério de indexação dos valores da tabela progressiva do Imposto de Renda e proveitos de qualquer natureza a ser recolhido pelas fontes pagadoras de rendimentos e pelas pessoas físicas sujeitas ao regime tributário por ela instituído, mediante o estabelecimento dos respectivos limites em quantidades de Bônus do Tesouro Nacional — BTN.

Sobrevindo a Lei nº 8.177, de 1º de março do ano em curso, veio a ser extinto o BTN e convertidos os valores que ele expressava por Cr\$126,8621. Destarte, a partir dessa data os valores convertidos para serem reajustados passaram a depender de expressa previsão legislativa.

Nessas condições o presente projeto busca proceder à revisão da referida tabela, mediante a adoção de critérios refletidores da manutenção do poder de compra da classe assalariada, particularmente dos inseridos nas faixas de renda mais baixas.

A par das considerações acima, o projeto em foco adequa a tabela de retenções vigente no mês de dezembro, àquela que deverá entrar em vigor em janeiro do próximo ano, consoante o projeto em fase final de apreciação pelo Congresso Nacional.”

Nos termos do disposto no art. 5º da Resolução nº 1, de 1989, do Congresso Nacional, cabe-nos emitir parecer sobre a admissibilidade da medida provisória, com a finalidade de examinar-se a existência ou não dos pressupostos de urgência e relevância de que trata o art. 62 da Constituição Federal.

Entendemos que uma medida provisória pode ser enquadrada no pressuposto de urgência quando a matéria nela tratada não puder aguardar um determinado lapso de tempo necessário à tramitação normal de um projeto de lei de iniciativa do Senhor Presidente da República, em torno de três meses. Este tempo é, sem dúvida, demasiado longo, se se considerar que, com os reajustes salariais processados nessa época, a não atualização dos valores da tabela progressiva acarretaria, de imediato, pesado ônus para os contribuintes.

Quanto à relevância da matéria, parece-nos pacífica. Cuida a medida provisória de repor a carga tributária nos níveis compatíveis com a capacidade contributiva dos sujeitos passivos, cujo clamor já se faz ouvir com maior freqüência em vista da perda de poder aquisitivo agravada pela crise econômica e pelos efeitos deletérios da inflação.

Destarte, estamos convencidos da existência dos pressupostos de relevância e urgência na matéria versada na Medida Provisória nº 300/91, pelo que o nosso parecer é conclusivo pela sua admissibilidade.

Sala das Comissões, 10 de dezembro de 1991. — Senador Valmir Campelo, Presidente — Deputado Freire Júnior, Relator — Deputado José Thomaz Nonô — Deputado Éden Pedroso — Deputado Ivandro Cunha Lima — Senador Guilherme Palmeira — Senador Jutahy Magalhães — Senador Coutinho Jorge — Senador Josaphat Marinho.

PARECER N° 80, DE 1991-CN

Da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização sobre o Projeto de Lei nº 7, de 1991-CN, que “autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento da Seguridade Social da União crédito especial até o limite de Cr\$ 26.900.000.000,00 em favor do Ministério da Economia, Fazenda e Planejamento”.

Relator: Senador Alexandre Costa

O Senhor Presidente da República, nos termos do art. 61, § 1º, inciso II, alínea b, da Constituição Federal, submete à deliberação do Congresso Nacional, através da Mensagem nº 35, de 1991-CN (nº 244/91 na origem), Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento da Seguridade Social da União, Lei nº 8.175, de 31 de janeiro de 1991, crédito especial até o limite de Cr\$ 26.900.000.000,00 (vinte e seis bilhões, novecentos milhões de cruzeiros), em favor do Ministério da Economia, Fazenda e Planejamento.

O referido Projeto de Lei vem acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro da Economia, Fazenda e Planejamento, no qual se verifica que os recursos para atender a esse crédito serão provenientes das receitas do Tesouro Nacional, nos termos do art. 43, § 1º, incisos II e IV, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, sendo Cr\$ 18.400.000.000,00 (dezoito bilhões, quatrocentos milhões de cruzeiros) correspondentes à incorporação de recursos de operações de crédito externas e Cr\$ 8.500.000.000,00 (oito bilhões, quinhentos milhões de cruzeiros) de excesso de arrecadação (retorno de financiamentos concedidos).

Visam tais recursos atender à programação do Ministério da Economia, Fazenda e Planejamento, no sentido de dar cumprimento a contratos já celebrados, destinados a financiar

a compra e a instalação de equipamentos médico-hospitalares, através dos seguintes beneficiários: Governo do Estado do Amazonas, Universidade de São Paulo, Governo do Estado da Bahia, Secretaria de Saúde de São Paulo, Fundação de Saúde do Estado do Ceará, Instituto de Assistência Serv. Público do Estado de São Paulo, Governo do Estado de Minas Gerais.

Dentro desse paradigma, adita a exposição de motivos que, contratualmente, os Estados beneficiados se comprometem a honrar o pagamento dos empréstimos em nove prestações semestrais e consecutivas, com seu término previsto para 1995.

A dotação total está distribuída da seguinte forma:

MINISTÉRIO DA ECONOMIA		Cr\$ 1.000,00		
PROGRAMAÇÃO DE TRABALHO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS		
ESPECIFICAÇÃO	TOTAL	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
amortização e encargos de financiamento	8.500.000	1.000.000		7.500.000
Construção e instalação de unidades operacionais				
de saúde	18.400.000		18.400.000	
Total seguridade	26.900.000	1.000.000	18.400.000	7.500.000

Do total dos recursos propostos, 68,40% destinam-se à concessão de empréstimos; 27,89% correspondem ao pagamento do principal e, finalmente, 3,71% serão dispendidos nos juros e encargos da dívida.

Do mérito

Por tratar a matéria de questões de natureza financeira e orçamentária com grande relevância sócio-econômica para o País e considerando o fato de que a Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado da Economia, Fazenda e Planejamento, não se fez acompanhar de todos os documentos necessários ao perfeito ajuizamento de complexa matéria submetida à apreciação do Congresso Nacional, foi aprovado pela Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização requerimento de informações, dirigido ao titular daquela Pasta, composto de 11 (onze) itens, dos quais 8 (oito) foram respondidos satisfatoriamente, através do Ofício nº 032/91, de 20-6-91 e 3 (três) deixaram de ser informados, justificando-se que o Banco do Brasil S/A, que atua apenas como Agente Financeiro no Acordo Brasil/França, não dispõe de elementos para prestar informações relativas aos três ítems solicitados.

Em que pese o fato de considerar-se que as informações mais relevantes foram atendidas, não afetando a análise da matéria por esta Casa, recomenda-se a ênfase para que seja tornado permanente, contínuo e amplo o mecanismo de solici-

tação de dados adicionais e esclarecedores, quando julgados necessários e não constantes das Exposições de Motivos enviadas pelo Poder Executivo, com vistas ao aperfeiçoamento do processo legislativo.

Assim sendo, procurarei, à luz das informações existentes, remontar os fatos desde a sua origem, objetivando contribuir para o esclarecimento de tão magna matéria, que é o endividamento externo e a sua utilização.

Em 7 de agosto e em 7 de dezembro de 1984, o Governo brasileiro assinou Protocolos Financeiros com o Governo Francês, nos valores de até FF 834.000.000, composto de duas Secções ("Tranches"): a primeira, empréstimo do Tesouro francês ao Tesouro brasileiro, em montante que atinge FF 254.200.000 e, a segunda, créditos bancários garantidos pela COFACE — Compagnie Française d'Assurance pour le Commerce Extérieur, em valores que totalizam FF 579.800.000.

Ficou, ainda, acordado que, ademais daquele total, seria concedido, como de fato o foi, um crédito em moeda, em valor correspondente a US\$ 80.000.000 (oitenta milhões de dólares norte-americanos), ou seu equivalente em outras moedas, em contrato assinado entre a União e o mesmo consórcio de bancos franceses responsável pelos créditos garantidos pela Coface, retroreferidos, e que tem por agente o Banque Paribas.

Ditas operações de crédito destinaram-se a financiar a compra, junto a fornecedores franceses, de equipamentos radiológicos sofisticados, para uso das entidades relacionadas no Aviso nº 426, de 14-3-85, dirigido pelo Ministro-Chefe da Seplan-PR ao Ministro da Fazenda, e os US\$ 80.000.000.00 retromencionados destinados a financiar a instalação dos bens a serem importados, bem como à compra de equipamentos complementares de origem nacional, indispensáveis para a maioria dos mutuários listados a seguir:

- Ministério da Saúde
- Hospital das Forças Armadas
- Fundação das Pioneiras Sociais
- Governo do Distrito Federal
- Governo do Estado do Amazonas
- Governo do Estado do Ceará
- Governo do Estado da Bahia
- Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho" — UNESP
- Secretaria de Estado da Saúde do Estado de São Paulo
- Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo
- Instituto de Assistência Médica ao Servidor Público Estadual — IAMSPE
- Universidade Estadual de Campinas — UNICAMP
- Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto
- Instituto Nacional de Assistência Médica da Previdência Social — INAMPS

Como agentes financeiros da União, para comprar os equipamentos e revendê-los às entidades citadas e cobrar delas as importâncias devidas nos respectivos vencimentos, foram designados, para a seção relativa aos empréstimos do Tesouro francês ao Tesouro brasileiro, o Banco do Brasil S/A, e para os créditos bancários franceses garantidos pela Coface, bem como para os US\$80.000.000.00 complementares, a FINEP — Financiadora de Estudos e Projetos, consoantes se vê do Aviso nº 426/85.

Posteriormente, a Diretoria da Finep manifestou sua discordância com respeito à sua designação, por entender não estar esse órgão em condições de desempenhar a função de agente financeiro da União, ficando assim apenas o Banco do Brasil S.A.

As condições básicas aprovadas pelo Banco Central, e consideradas aceitáveis pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, foram as seguintes:

Juros:

(I) Para a parcela em European Currency ("ECU"), 2% ao ano, acima da Libor de três meses;

(II) Para a parcela em dólares norte-americanos, à opção de cada banco participante, a ser exercida anteriormente à assinatura do contrato:

a) 2% a.a. acima da Libor para 3 ou 6 meses;

b) 1 3/4% a.a. acima da média da "Us Prime Rate" anunciada "pari-passu", pelos maiores bancos de New York ou da taxa no mercado secundário para Certificados de Depósitos de 90 dias;

Flat Fee: 1%;

Agency Fee:

US\$1.000,00 por banco participante, limitada ao máximo de US\$ 13.000.000 anuais, devida somente se configurado o "Club Real" para a operação;

Condições de Pagamento:

Do Principal:

Em 9 semestralidades consecutivas e aproximadamente iguais, com 60 meses de carência, observado o disposto no inciso "4-B", da Carta-Circular nº 1.016, de 25-4-84;

Dos Juros:

Opção Libor:

Trimestralmente ou semestralmente vencidos, de acordo com a periodicidade escolhida para a taxa básica.

Opção prime:

Trimestralmente vencidos.

Da Flat Fee:

De acordo com o disposto no item "e-B", da Carta-Circular nº 1016, de 25-4-84;

Da Agency Fee:

Anual e antecipadamente, vencendo-se a primeira parcela após a emissão do certificado de registro e as demais a cada aniversário da data da assinatura do contrato.

O Banco do Brasil S. A. ficou encarregado da amortização do empréstimo e do serviço da dívida, mediante cobrança dos mutuários finais, da taxa de administração de 2% a.a., na cobertura dos custos com a execução do Programa, ficando os eventuais valores correspondentes a pagamentos não honrados pelo mutuário final à conta e risco da União.

Assim, em 6 de fevereiro de 1986, por força de protocolos financeiros firmados em 1984 com um conjunto de bancos liderado pelo Banco Paribas, sem a participação do Congresso Nacional ou Senado Federal, o Banco do Brasil, representando a União, contratou um empréstimo de US\$80 milhões de dólares, com o fim específico e já direcionado para o financiamento, compra e instalação de equipamentos médico-hospitalares de origem francesa e outros de origem brasileira para os hospitais já mencionados.

Relativamente a tal empréstimo, a União já pagou de:

Juros	US\$ 33.063.505,35 ECU 8.611.733,58
Principal	US\$ 7.225.705,17 ECU 1.800.881,39
Comissão de Administração	US\$ 654.225,85 ECU 162.079,22
Comissão de agenciamento	US\$ 66.000,00

Por seu turno, é citado na Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado da Economia, Fazenda e Planejamento (às folhas 3 da Exposição de Motivos), que as operações ainda não realizadas devem, por força da legislação em vigor, ser previstas no Orçamento da União.

Tal obrigação já se impunha desde 1987, ano da contratação da referida operação, até mesmo porque os pagamentos não honrados pelos mutuários finais corriam a conta e risco da União.

Essa questão pode ser relevada se considerarmos que até o exercício financeiro e orçamento de 1987, as operações oficiais de crédito não faziam parte da peça orçamentária, e sim do Orçamento Monetário, regido pelo Conselho Monetário Nacional, do qual emanavam as conhecidas Resoluções/CMN, as quais contavam, quando necessário, com o aporte de capital a partir da Conta Movimento que o Tesouro Nacional mantinha junto ao Banco do Brasil S. A.

A partir do Decreto nº 94.442, de 12-6-87 que estabeleceu procedimentos para a proposta orçamentária de 1988 definiu-se que a mesma compreenderia todos os desembolsos e ingressos da União, de qualquer natureza e forma, incluindo aqueles decorrentes dos programas e operações oficiais de crédito e de aquisição de produtos agropecuários, bem assim fundos públicos especiais de qualquer origem, ainda que vinculados a órgãos e entidades da administração federal, e as respectivas disponibilidades.

Assim, a Lei nº 7.800, de 10-7-89 (1º LDO) que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o ano de 1990 passou a ficar estabelecido que integrariam as operações oficiais de crédito, os projetos e atividades de órgãos e fundos, incluídos no orçamento fiscal, destinados, entre outras finalidades, à concessão de quaisquer empréstimos e ao atendimento de juros, encargos e amortização da dívida pública federal não mobiliária contratada para financiar despesas com empréstimos.

Ficou definido, ainda, que essa programação passaria a contar com recursos provenientes da realização de operações de crédito; dos retornos de créditos ou aplicações identificados na lei orçamentária; das aplicações em programas de financiamento, bem como seus retornos; das receitas próprias e vinculadas de fundos e entidades, receitas tributárias condicionadas.

No caso dos valores previstos como fonte de financiamento para o presente projeto de lei, no montante de Cr\$ 26,9 bilhões, na verdade Cr\$ 8,5 bilhões são oriundos de empréstimos já concedidos e Cr\$ 18,4 bilhões, de recursos financeiros disponíveis no Banco Central do Brasil.

Neste caso das fontes de financiamento corrige-se distorções do passado, no momento em que tanto os retornos dos empréstimos já realizados quanto às novas concessões de empréstimos passam a transitar pelo Orçamento da União.

Diante do exposto, sou pela aprovação do Projeto de Lei nº 7, de 1991-CN, proposto pelo Poder Executivo.

Sala das Sessões, em _____ de _____ de 1991. — Senador Alexandre Costa.

COMISSÃO MISTA DE ORÇAMENTO ADENDO AO PARECER OFERECIDO AO PROJETO DE LEI Nº 7/91-CN

Relator: Senador Alexandre Costa

Em Reunião Extraordinária realizada no dia 5 de dezembro de 1991 da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, o Senhor Deputado Paulo Hartung sugeriu a esta Relatoria que se procedesse à alteração do Anexo a este Projeto de Lei, por entender que a Unidade Orçamentária responsável pelos recursos provenientes dos retornos de financiamentos de empréstimos (parcela das fontes em discussão), ficaria melhor adequada na Unidade Orçamentária "Operações Oficiais de Crédito — Recursos sob Supervisão do Ministério da Economia, Fazenda e Planejamento".

Diante dessas ponderações e, sem alterar a programação de trabalho objeto deste crédito, esta Relatoria concordou com as sugestões do nobre Deputado Paulo Hartung, o que foi aprovado pelo Plenário desta Comissão, na forma abaixo:

- ANEXO I**
- 25000 — Ministério da Economia, Fazenda e Planejamento
 25101 — Ministério da Economia, Fazenda e Planejamento
 13.075.0428.1096.0438 — Construção e Instalação de Unidades Operacionais de Saúde: Cr\$ 18.400.000.000,00

- ANEXO II**
- 74000 — Operações Oficiais de Crédito
 74101 — Recursos sob Supervisão do Ministério da Economia, Fazenda e Planejamento
 03.008.0034.2027.0001 — Amortização e Encargos de Financiamento: Cr\$ 8.500.000.000,00

Diante do exposto, sou pela aprovação do Projeto de Lei nº 7, de 1991-CN, nos termos do Substitutivo em anexo. — Senador Alexandre Costa — Relator.

COMISSÃO MISTA DE ORÇAMENTO SUBSTITUTIVO PROJETO DE LEI Nº 7, DE 1991-CN

Autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento da Seguridade Social da União crédito especial até o limite de Cr\$ 26.900.000.000,00 para os fins que especifica.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir ao Orçamento da Seguridade Social da União (Lei nº 8.175 de 31 de janeiro de 1991), em favor do Ministério da Economia, Fazenda e Planejamento e de Operações Oficiais de Crédito (recursos sob supervisão do Ministério da Economia, Fazenda e Planejamento), crédito especial até o limite de Cr\$ 26.900.000.000,00 (vinte e seis bilhões, novecentos milhões de cruzeiros), para atender à programação constante dos Anexos I e II a esta Lei.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior são provenientes das receitas do Tesouro Nacional, nos termos do art. 43, § 1º, incisos II e IV, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, sendo Cr\$ 18.400.000.000,00 (dezento bilhões, quatrocentos milhões de cruzeiros) correspondentes à incorporação de recursos de operações de crédito externas e Cr\$ 8.500.000.000,00 (oitocentos milhão-

lhões, quinhentos milhões de cruzeiros) de retornos dos financiamentos concedidos.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, de de 1991. — Senador Alexandre Costa, Relator.

ANEXO I AO PROJETO DE LEI QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABERTURA DE ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
PAIS E PAÍSES DE CRUZEIROS, ATÉ O LIMITE DE Cr\$ 26.940.000.000,00, PARA OS FINS DE ESPECIFICA.

20000 - MINISTÉRIO DA ECONOMIA, FAZENDA E PLANEJAMENTO
20100 - MINISTÉRIO DA ECONOMIA, FAZENDA E PLANEJAMENTO

Cr\$ 1.000,00

ESPECIFICAÇÃO	ESTIMA	TOTAL	PESO/EL. EM %	CUSTOS SOCIAIS/DE DÍVIDA	DETAIS DESP.	CREDENCIAMENTOS	INVESTIMENTOS FINANCEIROS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	OUTRAS DESP.	CRÉDITO ESPECIAL	
										DESPESAS C/ TODAS AS FONTE	DESPESAS C/ TÍTULOS PÚBLICOS
SALARIO-SALVAGEM		10.400,00								40.400,00	
SAL-		10.400,00								10.400,00	
ASSEGURADIA MÍDIA E SANITARIA		10.400,00								10.400,00	
10.400.000,00		10.400,00								10.400,00	
INVESTIMENTOS EM SERVIÇOS DE SAÚDE											
PROVAIS/TESTES DE CAPACIDADE FÍSICA PARA EMPREGOS DE F/ DE 100% P/ 100%, ESTUDOS, ATIVAS, ENTRETE E PESOS DE SAÚDE, LIGAMENTOS, PR TECNO- LOGIA, ENTRADA, AMPLIAÇÃO, REFORMA, EQUILIBRAMENTO E MATRIZ PERMANECE, DISPONDO-SE A MELHOR QUALIDADE DOS SERVIÇOS.											
10.400.000,00	REG.	10.400,00								10.400,00	
CONSTRUÇÃO E MELHORIA DE INFRA- ESTRUTURA E EQUIPAMENTOS DE SAÚDE											
TOTAL		10.400,00								10.400,00	

ANEXO II AO PROJETO DE LEI QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABERTURA DE ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
PAIS E PAÍSES DE CRUZEIROS, ATÉ O LIMITE DE Cr\$ 26.940.000.000,00, PARA OS FINS DE ESPECIFICA.

20000 - OPERAÇÕES ESPECIAIS DE CRÉDITO
20100 - RECEITAS EM DEPOIMENTO DE RESERVA, PREVISÃO E PLANEJAMENTO

Cr\$ 1.000,00

ESPECIFICAÇÃO	ESTIMA	TOTAL	PESO/EL. EM %	CUSTOS SOCIAIS/DE DÍVIDA	DETAIS DESP.	CRÉDITO ESPECIAL	
						DESPESAS C/ TÍTULOS PÚBLICOS	DESPESAS C/ OUTRAS FONTE
RESERVA E PLANEJAMENTO		1.000,00		1.000,00			1.000,00
RESERVA FINANCIÁRIA		1.000,00		1.000,00			1.000,00
OUTRA CATEGORIA		1.000,00		1.000,00			1.000,00
1.000.000,00		1.000,00		1.000,00			1.000,00
RESERVA E PLANEJAMENTO DE FONTE EXTERNA							
RESERVA FINANCIÁRIA		1.000,00		1.000,00			1.000,00
RESERVA E PLANEJAMENTO DE FONTE EXTERNA		1.000,00		1.000,00			1.000,00
TOTAL		1.000,00		1.000,00			1.000,00

COMISSÃO MISTA DE ORÇAMENTO

SUBSTITUTIVO

PROJETO DE LEI N° 7, DE 1991-CN

Autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento da Seguridade Social da União crédito especial até o limite de Cr\$ 26.900.000,00, para os fins que especifica.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir ao Orçamento da Seguridade Social da União (Lei n° 8.175 de 31 de janeiro de 1991), em favor do Ministério da Economia, Fazenda e Planejamento e de Operações Oficiais de Crédito (Recursos sob supervisão do Ministério da Economia, Fazenda e Planejamento), crédito especial até o limite de Cr\$

26.900.000.000,00 (vinte e seis bilhões, novecentos milhões de cruzeiros), para atender à programação constante dos Anexos I e II a esta Lei.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior são provenientes das receitas do Tesouro Nacional, nos termos do art. 43, § 1º, incisos II e IV, da Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964, sendo Cr\$ 18.400.000.000,00 (dezoito bilhões, quatrocentos milhões de cruzeiros) correspondentes à incorporação de recursos de operações de crédito externas e Cr\$ 8.500.000.000,00 (oito bilhões, quinhentos milhões de cruzeiros) de retornos dos financiamentos concedidos.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, de de 1991. — Senador Ronaldo Araújo, Presidente — Senador Alexandre Costa, Relator.

**ANEXO I AO PROJETO DE LEI QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR AO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
DA UNIÃO CRÉDITO ESPECIAL ATÉ O LIMITE DE CR\$ 26.900.000.000,00, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.**

25900 - MINISTÉRIO DA ECONOMIA, FAZENDA E PLANEJAMENTO
22101 MINISTÉRIO DA ECONOMIA, FAZENDA E PLANEJAMENTO

CR\$ 1.000,00

ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	TOTAL	CREDITO ESPECIAL				INVESTIMENTOS FINANCEIROS DA DÍVIDA	INVESTIMENTOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
			PESSOAL E ENC. I JUROS E ENC. II OUTRAS DESP. I CARGOS SOCIAIS DA DÍVIDA	CORRENTES	INVESTIMENTOS FINANCEIROS DA DÍVIDA	OUTRAS DESP.			
SAÚDE E SAUAMENTO		10.400,00					10.400,00		
SAÚDE		10.400,00					10.400,00		
ASSISTÊNCIA MÉDICA E SANITÁRIA		10.400,00					10.400,00		
13.075.0428.1018		10.400,00					10.400,00		
INFRAESTRUTURA EM SERVIÇOS DE SAÚDE									
FORTALECER A INFRAESTRUTURA FÍSICA DAS UNIDADES DE SAÚDE (HOSPITAIS, UNIDADES MISTAS, CENTROS E POSTOS DE SAÚDE, LABORATÓRIOS), EM TERMOS DE CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, RETRIBUIÇÃO, EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE, BUSCANDO-SE A MAIOR EFICÁCIA DOS SERVIÇOS.									
13.075.0428.1016.0438	SEB.	10.400,00					10.400,00		
CONSTRUÇÃO E INSTALAÇÃO DE UNIÃO- ES OPERACIONAIS DE SAÚDE									
TOTAL		10.400,00					10.400,00		

**ANEXO II AO PROJETO DE LEI QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR AO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
UM CRÉDITO ESPECIAL ATÉ O LÍMITE DE R\$ 26.799.000,00, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.**

74099 - OPERAÇÕES OFICIAIS DE CRÉDITO
74101 - RECURSOS SOB SUPERVISÃO DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA, FAZENDA E PLANEJAMENTO

R\$ 1.149,14

ANEXO II PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	CRÉDITO ESPECIAL						
			TOTAL	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DA DÍVIDA	JUROS E ENC. DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS FINANCEIROS DA DÍVIDA	AMORTIZAÇÃO DE CAPITAL	OUTRAS DESP.
ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO			8.390,00		1.000,00				7.390,00
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA			8.390,00		1.000,00				7.390,00
DÍVIDA EXTERNA			8.390,00		1.000,00				7.390,00
03.000.0034.2027			8.390,00		1.000,00				7.390,00
AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DE FINANCIAMENTO									
CUMPRIR CLAUSULAS CONTRATUAIS DE PAGAMENTO DE AMORTIZAÇÃO, JUROS, COMISSÕES E OUTRAS DESPESAS DE CORRENTES DE EMPRESTIMOS INTERNOS E/OU EXTERNOS									
03.000.0034.2027.0001	SEG.	SEG.	8.390,00		1.000,00				7.390,00
AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DE FINANCIAMENTO									
TOTAL			8.390,00		1.000,00				7.390,00

COMISSÃO MISTA DE ORÇAMENTO

Conclusão

A Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, em Reunião Extraordinária realizada em 5 de dezembro de 1991, aprovou, por unanimidade, o Parecer do Relator, Senador Alexandre Costa, favorável ao Projeto de Lei nº 7/91-CN, nos termos do Substitutivo apresentado. Ao projeto não foram apresentadas emendas.

Compareceram os Senhores Senadores Ronaldo Aragão, Presidente; Teotônio Vilela Filho, Segundo Vice-Presidente; Louremberg Nunes Rocha, Dario Pereira, Saldanha Derzi, Lavoisier Maia, João Calmon, Carlos Patrocínio, Marluce Pinto, César Dias, Magno Bacelar, Alexandre Costa, Lucídio Portella, Almir Gabriel, Chagas Rodrigues, Telmo Vieira e Valmir Campelo; e os Senhores Deputados Sérgio Gaudenzi, Primeiro Vice-Presidente; Osvaldo Melo, Terceiro Vice-Presidente, Odacir Klein, Eduardo Jorge, Geraldo Alckmin Filho, Pedro Novais, Mauri Sérgio, Giovanni Queiroz, George Takimoto, Beto Mansur, Aloizio Mercadante, Etevalda Grassi de Menezes, Lúcia Vânia, Derval de Paiva, Hagaús Araújo, José Dutra, Paulo Hartung, Messias Góis, Carlos Cardinal, Jorge Khoury, Luiz Girão, Jorge Tadeu Mudalen, Jonas Pinheiro, Luiz Piauhylino, Clóvis Assis, Antonio dos Santos, Hélio Rosas, Pedro Abrão, Sérgio Guerra, Oswaldo Reis, Francisco Evangelista, Werner Wanderer, Israel Pinheiro, Fernando Diniz, Alcides Modesto, Francisco Dornelles, Car-

los Azambuja, Domingos Juvenil, Pinheiro Landim, Iberê Ferreira, Paulo Portugal, Paes Landim, João Paulo, Wilson Moreira, Renato Viana, Sérgio Machado, Ruberval Pilotto, Freire Junior, Sigmaringa Seixas, Simão Sessim, Uldurico Pinto, Aloizio Santos, Nelson Marquezelli, Francisco Diógenes, Irma Passoni, Paulo Bernardo, Marcos Lima, Marco Pena-forte, José Luiz Maia, Rita Camata, Flávio Palmier da Veiga e Aécio Neves.

Brasília, 5 de dezembro de 1991. — Senador **Ronaldo Aragão**, Presidente — Senador **Alexandre Costa**, Relator.

PARECER Nº 81, DE 1991-CN

Da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, sobre o Projeto de Lei nº 82, de 1991-CN, que “Autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Fiscal da União crédito suplementar no valor de Cr\$212.056.000,00, para os fins que especifica”.

Relator: Senador Walmir Cambelo

Em cumprimento à dispositivo constitucional consubstanciado no art. 61, § 1º, inciso I, o Excelentíssimo Senhor Presidente da República, por intermédio da Mensagem nº 155, de 1991-CN (nº 682, de 27-11-91, na origem), submete à apreciação do Congresso Nacional o Projeto de Lei nº 82, de 1991-CN, que “Autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Fiscal da União crédito suplementar no valor de Cr\$212.056.000,00 (duzentos e doze milhões, cinqüenta e seis mil cruzeiros), para os fins que especifica.

Por designação do Presidente da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, coube a esta Relatoria a honrosa missão de analisar e relatar o Projeto de Lei nº 82, de 1991-CN, que trata do Ministério da Justiça e Senado Federal.

Do total solicitado, o valor de Cr\$179.107.000,00 (cento e setenta e nove milhões, cento e sete mil cruzeiros) destinam-se ao Fundo de Prevenção, Recuperação e de Combate às Drogas de Abuso, para atender às despesas com o combate ao tráfico e uso de entorpecentes.

A parcela de Cr\$32.949.000,00 (trinta e dois milhões, novecentos e quarenta e nove mil cruzeiros) destina-se ao Fundo Especial do Senado Federal, que tem por objetivo a execução das atividades relacionadas com o funcionamento do órgão.

Os recursos necessários ao atendimento do crédito decorrerão do excesso de arrecadação de recursos diretamente arrecadados do Tesouro Nacional, sendo: Ministério da Justiça — "Receita Decorrente de Alienação de Bens Apreendidos", e Senado Federal — "Alienação de Outros Bens Móveis" e "Restituições".

A presente solicitação atende ao disposto no art. 43, § 1º, inciso II, e § 3º da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, obedecendo, ainda, às prescrições do art. 167, incisos V e VI, da Constituição Federal.

Ao Projeto de Lei nº 82, de 1991-CN, não foram apresentadas emendas.

Voto

Pelo exposto, somos pela aprovação do Projeto de Lei nº 82, de 1991-CN.

Sala da Comissão, 3 de dezembro de 1991. — Senador Valmir Campelo, Relator.

Conclusão

A Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, em reunião extraordinária realizada em 6 de dezembro de 1991, aprovou, em regime de urgência, por unanimidade, o parecer do Relator, Senador Valmir Campelo, favorável ao Projeto de Lei nº 82/91-CN, nos termos propostos pelo Poder Executivo. Ao projeto não foram apresentadas emendas.

Compareceram os Senhores Senadores Ronaldo Aragão, Presidente; Teotônio Vilela Filho, Segundo Vice-Presidente; Louemberg Nunes Rocha, Coutinho Jorge, Dario Pereira, Saldanha Derzi, Lavoisier Maia, João Calmon, Carlos Patrício, Marluce Pinto, César Dias, Magno Bacelar, Alexandre Costa, Mansueto de Lavor, Lucídio Portella, Almir Gabriel, Eduardo Suplicy, Gerson Camata, Chagas Rodrigues, Telmo Vieira e Valmir Campelo; e os Senhores Deputados Sérgio Gaudenzi, Primeiro Vice-Presidente; Osvaldo Melo, Terceiro Vice-Presidente; Odacir Kelin, Eduardo Jorge, Geraldo Alckmin Filho, Pedro Novais, Mauri Sérgio, Giovanni Queiroz, George Takimoto, Beto Mansur, Aloizio Mercadante, Etevalda Grassi de Menezes, Lúcia Vânia, Derval de Paiva, Hagaús Araújo, José Dutra, Paulo Hartung, Messias Góis, Carlos Cardinal, Jorge Khoury, Luiz Girão, Jorge Tadeu Mudalen, Jonas Pinheiro, Luiz Piauhylino, Clóvis Assis, Antonio dos Santos, Hélio Rosas, Pedro Abrão, Sérgio Guerra, Osvaldo Reis, Francisco Evangelista, Werner Vanderer, Israel Pinheiro, Fernando Diniz, Alcides Modesto, Francisco Dornelles, Carlos Azambuja, Domingos Juvenil, Pinheiro Landim, Iberê Ferreira, Paulo Portugal, Paes Landim, João Paulo, Wilson

Moreira, Renato Viana, Sérgio Machado, Ruberval Pilotto, Freire Júnior, Sigmarinha Seixas, Simão Sessim, Uldurico Pinto, Aloizio Santos, Nelson Marquezelli, Francisco Diógenes, Irma Passoni, Paulo Bernardo, Marcos Lima, Marco Penaforte, José Luiz Maia, Rita Camata, Flávio Palmier da Veiga, Rose de Freitas, Cleonâncio Fonseca e Aécio Neves.

Brasília, 6 de dezembro de 1991. — Senador **Ronaldo Aragão**, Presidente — Senador **Valmir Campelo**, Relator.

PARECER Nº 82, DE 1991-CN

Da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, sobre o Projeto de Lei nº 62, de 1991-CN, que "autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Fiscal da União créditos adicionais no valor de Cr\$567.812.000,00 para os fins que especifica".

Relatora: Senadora Marluce Pinto

I — Relatório

O Senhor Presidente da República encaminhou à apreciação do Congresso Nacional, nos termos do art. 61, parágrafo 1º, inciso II, alínea b, da Constituição Federal, através da Mensagem nº 617/91, na origem (nº 129, de 1991-CN), o Projeto de Lei nº 62, de 1991-CN, que autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Fiscal da União créditos adicionais no valor de Cr\$567.812.000,00 (quinquinhentos e sessenta e sete milhões, oitocentos e doze mil cruzeiros), para atender às despesas da Câmara dos Deputados, do Senado Federal, da Justiça Eleitoral e do Ministério da Justiça.

Da importância total solicitada, a parcela de Cr\$320.945.000,00 (trezentos e vinte milhões, novecentos e quarenta e cinco mil cruzeiros) refere-se a crédito suplementar, cuja viabilização dar-se-á através de projeto de lei, em virtude da extração do limite de 20% (vinte por cento) contido no art. 6º, inciso I, alíneas b e c, da Lei nº 8.175, de 31 de janeiro de 1991. A parcela complementar de Cr\$246.867.000,00 (duzentos e quarenta e seis milhões, oitocentos e sessenta e sete mil cruzeiros) refere-se a crédito especial por se tratar de suplementação de recursos destinada a grupo de despesa não constante da Lei Orçamentária.

O crédito suplementar, no valor de Cr\$320.945.000,00 (trezentos e vinte milhões, novecentos e quarenta e cinco mil cruzeiros), se destina às seguintes Unidades:

	Valores em Cr\$ 1.000
— Fundo Rotativo da Câmara dos Deputados	35.144
— Fundo Especial do Senado Federal	21.200
— Fundo do Centro Gráfico do Senado Federal	9.829
— Fundo Partidário	5.769
— Empresa Brasileira de Comunicação S/A	236.136
— Instituto Nacional da Propriedade Industrial	1.056
— Fundo do Arquivo Nacional	15
— Fundo de Prevenção, Recuperação e de Combate às Drogas de Abuso	771
— Secretaria da Polícia Federal	6.713
Total	320.945

A origem dos recursos, das Unidades Orçamentárias antes discriminadas, tem por base a incorporação de saldos de exercícios anteriores, exceto a Secretaria de Polícia Federal que utilizou como fonte o remanejamento de dotações dentro da própria Unidade.

O Crédito Especial, no valor de Cr\$246.867.000,00 (duzentos e quarenta e seis milhões, oitocentos e sessenta e sete mil cruzeiros), se destina às seguintes Unidades:

	Valores em 1 Cr\$ 1.000
— Fundo do Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal	244.530
— Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial	2.337
Total	246.867

Os quadros anexos, que acompanham o Projeto de Lei, indicam que os projetos a que se destinam os recursos são aqueles normais dentro da atuação das diversas unidades contempladas com os créditos adicionais. Por exemplo, a Empresa Brasileira de Comunicação S/A, cujo crédito adicional atinge Cr\$236.136 mil, destina Cr\$205.808 mil para o projeto "Reequipamento e Reforma de Instalações" e Cr\$25.632 mil para o projeto "Coordenação e Manutenção dos Serviços Administrativos"; o Fundo do Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal, cujo crédito adicional atinge a importância de Cr\$244.530 mil, destina todo o valor ao projeto "Administração e Coordenação dos Serviços de Informática".

Ao Projeto de Lei nº 62, de 1991-CN, não foram apresentadas emendas pelos Senhores Congressistas.

II — Voto

Considerando as explicações constantes do Relatório e, ainda, o fato de não terem sido apresentadas emendas ao projeto de lei em epígrafe, somos pela sua aprovação, nos termos em que foi enviado ao Congresso Nacional pelo Poder Executivo.

Sala da Comissão, — Senador **Ronaldo Aragão**, Presidente — Senadora **Marluce Pinto**, Relatora.

Conclusão

A Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, em Reunião Extraordinária realizada em 6 de dezembro de 1991, aprovou, por unanimidade, o Parecer da Relatora, Senadora Marluce Pinto, favorável ao Projeto de Lei nº 62/91-CN, nos termos propostos pelo Poder Executivo. Ao projeto não foram apresentadas emendas.

Compareceram os Senhores Senadores Ronaldo Aragão, Presidente; Teotônio Vilela Filho, Segundo Vice-Presidente; Louremberg Nunes Rocha, Coutinho Jorge, Dario Pereira; Saldanha Derzi, Lavoisier Maia, João Calmon, Carlos Patrício, Marluce Pinto, Cesar Dias, Magno Bacelar, Alexandre Costa, Mansueto de Lavor, Lucídio Portella, Almir Gabriel, Eduardo Suplicy, Gerson Camata, Chagas Rodrigues, Telmo Vieira e Valmir Campelo; e os Senhores Deputados Sérgio Gaudenzi, Primeiro Vice-Presidente; Osvaldo Melo, Terceiro Vice-Presidente; Odacir Klein, Eduardo Jorge, Geraldo Alckmin Filho, Pedro Novais, Mauri Sérgio, Giovanni Queiroz, George Takimoto, Beto Mansur, Aloizio Mercadante, Etevalda Grassi de Menezes, Lúcia Vânia, Derval de Paiva, Hagaúis Araújo, José Dutra, Paulo Hartung, Messias Góis, Carlos Cardinal, Jorge Khoury, Luiz Girão, Jorge Tadeu Mudalen, Jonas Pinheiro, Luiz Piauhylino, Clóvis Assis, Antonio dos Santos, Hélio Rosas, Pedro Abrão, Sérgio Guerra, Osvaldo Reis, Francisco Evangelista, Werner Wanderer, Israel Pinheiro, Fernando Diniz, Alcides Modesto, Francisco Dornelles, Carlos Azambuja, Domingos Juvenil, Pinheiro Landim, Iberê Ferreira, Paulo Portugal, Paes Landim, João Paulo, Wilson

Moreira, Renato Viana, Sérgio Machado — Ruberval Pilotto, Freire Júnior, Sigmaringa Seixas, Simão Sessim, Uldurico Pinto, Aloizio Santos, Nelson Marquezelli, Francisco Diógenes, Irma Passoni, Paulo Bernardo, Marcos Lima, Marco Penaforte, José Luiz Maia, Rita Camata, Flávio Palmier da Veiga, Rose de Freitas, Cleonâncio Fonseca e Aécio Neves.

Brasília, 6 de dezembro de 1991. — Senador **Ronaldo Aragão**, Presidente — Senadora **Marluce Pinto**, Relatora.

PARECER Nº 83, DE 1991-CN

Da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, sobre o Projeto de Lei nº 67, de 1991-CN, que autoriza o Poder Executivo a abrir aos Orçamentos da União crédito suplementar no valor de Cr\$1.434.401.000,00, para os fins que especifica.

Relator: Deputado Said Ferreira

I — Relatório

Nos termos do art. 61 da Constituição Federal, o Senhor Presidente da República submete à apreciação do Congresso Nacional, através da Mensagem nº 134, de 1991-CN (nº 624/91 na origem), o Projeto de Lei nº 67/91 que autoriza o Poder Executivo a abrir aos Orçamentos da União (Lei nº 8.175, de 31 de janeiro de 1991) crédito suplementar no valor de Cr\$1.434.401.000,00 (um bilhão, quatrocentos e trinta e quatro milhões e quatrocentos e hum mil cruzeiros) assim divididos:

1 — Cr\$1.149.543.000,00 (um bilhão, cento e quarenta e nove milhões e quinhentos e quarenta e três mil cruzeiros) em favor de Entidades em Extinção, Dissolução ou Privatização — Lei nº 8.209/90, abertos ao Orçamento Fiscal da União;

2 — Cr\$284.858.000,00 (duzentos e oitenta e quatro milhões, oitocentos e cinqüenta e oito mil cruzeiros) em favor do Ministério da Economia, Fazenda e Planejamento e de Entidades em Extinção, Dissolução ou Privatização — Lei nº 8.209/90, abertos ao Orçamento da Seguridade Social da União.

A programação indicada nos anexos ao PL nº 67/91 revela as seguintes rúbricas para a aplicação das dotações suplementadas:

1 — Os Cr\$1.149.543.000,00 abertos ao Orçamento Fiscal da União, destinam-se, em sua totalidade a cobrir despesas de pessoal e encargos sociais relativos à atividade "Coordenação e Manutenção dos Serviços Administrativos", do Instituto Brasileiro do Café — IBC, que, segundo a Exposição de Motivos do Sr. Ministro de Estado da Economia, Fazenda e Planejamento que introduz o PL nº 67/91, "se mostram insuficientes ao atendimento das necessidades da entidade no seu processo de liquidação".

2 — Os Cr\$284.858.000,00 abertos ao Orçamento da Seguridade Social da União são assim destinados:

A — Cr\$4.000.000,00 a Encargos com Inativos e Cr\$3.500.000,00 a Encargos com Pensionistas, incluídos na atividade "Encargos com Inativos e Pensionistas", do referido Instituto Brasileiro do Café — IBC;

B — Cr\$133.282.000,00 a Encargos com Inativos e Cr\$144.073.000,00 a Encargos com Pensionistas, incluídos na atividade "Encargos com Inativos e Pensionistas", da Superintendência de Seguros Privados — SUSEP. Segundo a Exposição de Motivos do Sr. Ministro de Estado da Economia, Fazenda e Planejamento tal suplementação deve-se à necessi-

dade de dar cumprimento, na SUSEP, à Lei nº 8.112/90 (Regime Jurídico Único).

Os recursos necessários à programação acima exposta provém da anulação parcial de dotações orçamentárias, indicando-se, nos anexos ao PL nº 67/91, as seguintes rubricas para cancelamentos:

1 — Da programação do Instituto Brasileiro do Café — IBC serão canceladas, da atividade "Coordenação e Manutenção dos Serviços Administrativos", a subatividade "Coordenação e Manutenção dos Serviços Administrativos" em Cr\$40.000.000,00 e a subatividade "Encargos com Pessoal em Disponibilidade" em Cr\$1.117.043.000,00, totalizando Cr\$1.157.043,00, oriundo da esfera fiscal do Orçamento da União;

2 — Da programação da Superintendência de Seguros Privados — SUSEP será cancelada, da atividade "Coordenação e Orientação das Políticas Governamentais", a subatividade "Política Nacional de Seguros" em Cr\$277.358.000,00, também oriundos, em sua totalidade, da esfera fiscal do Orçamento da União.

Cabe frisar, ainda, como salienta a Exposição de Motivos do Sr. Ministro de Estado da Economia, Fazenda e Planejamento, que "a viabilização do presente crédito dar-se-á à conta de anulação de dotações dentro das próprias entidades", estando, portanto, de acordo com o art. 43, 1º, inciso III da Lei nº 4.320/64, bem como com o art. 157, inciso V da Constituição Federal.

II — Voto

Considerando as informações apresentadas e a ausência de emendas, voto pela aprovação no presente projeto de lei de crédito suplementar na forma apresentada pelo Poder Executivo.

Conclusão

A Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, em Reunião Extraordinária, realizada em 6 de dezembro de 1991, aprovou, por unanimidade, o Parecer do Relator, Deputado Said Ferreira, favorável ao Projeto de Lei nº 67/91-CN, nos termos propostos pelo Poder Executivo. Ao projeto não foram apresentadas emendas.

Compareceram os Senhores Senadores Ronaldo Aragão, Presidente; Teodônio Vilela Filho, Segundo Vice-Presidente; Louremberg Nunes Rocha, Coutinho Jorge, Dário Pereira, Saldanha Derzi, Lavoisier Maia, João Calmon, Carlos Patrício, Marluce Pinto, César Dias, Magno Bacelar, Alexandre Costa, Mansueto de Lavor, Lucídio Portella, Almir Gabriel, Eduardo Suplicy, Gerson Camata, Chagas Rodrigues, Telmo Vieira e Valmir Campelo; e os Senhores Deputados Sérgio Gaudenzi, Primeiro Vice-Presidente; Osvaldo Melo, Terceiro Vice-Presidente; Odacir Klein, Eduardo Jorge, Geraldo Alckmin Filho, Pedro Novais, Mauri Sérgio, Giovanni Queiroz, George Takimoto, Beto Mansur, Aloizio Mercadante, Etevalda Grassi de Menezes, Lúcia Vânia, Derval de Paiva, Hogaús Araújo, José Dutra, Paulo Hartung, Messias Góis, Carlos Cardinal, Jorge Khoury, Luiz Girão, Jorge Tadeu Mudalen, Jonas Pinheiro, Luiz Piauhylino, Clóvis Assis, Antonio dos Santos, Hélio Rosas, Pedro Abrão, Sérgio Guerra, Osvaldo Réis, Francisco Evangelista, Werner Wanderer, Israel Pinheiro, Fernando Diniz, Alcides Modesto, Francisco Dornelles, Carlos Azambuja, Domingos Juvenil, Pinheiro Landim, Iberê Ferreira, Paulo Portugal, Paes Landim, João Paulo, Wilson

Moreira, Renato Viana, Sérgio Machado, Ruberval Pilotto, Freire Júnior, Sigmaringa Seixas, Simão Sessim, Uldorico Pinto, Aloizio Santos, Nelson Marquezelli, Francisco Diógenes, Irma Passoni, Paulo Bernardo, Marcos Lima, Marco Pena-forte, José Luiz Maia, Rita Camata, Flávio Palmier da Veiga, Rose de Freitas, Cleonâncio Fonseca e Aécio Neves.

Brasília, 6 de dezembro de 1991. — Senador **Ronaldo Aragão**, Presidente — Deputado **Said Ferreira**, Relator.

PARECER Nº 84, DE 1991-CN

(Do Poder Executivo)

Da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, sobre o Projeto de Lei nº 95, de 1991-CN, que "autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Fiscal da União crédito suplementar no valor de Cr\$1.056.376.000,00 para os fins que especifica.

Relator: Deputado Aluizio Alves

I — Relatório

Nos termos do art. 61 da Constituição Federal, o Senhor Presidente da República submete à apreciação do Congresso Nacional, através da Mensagem nº 168, de 1991-CN (699/91, na origem) o Projeto de Lei nº 95, de 1991-CN, que autoriza a abrir ao Orçamento Fiscal da União (Lei nº 8.175, de 31 de janeiro de 1991), Crédito Suplementar no valor de Cr\$1.056.376.000,00 (um bilhão, cinqüenta e seis milhões e trezentos e setenta e seis mil cruzeiros), em favor da Câmara dos Deputados.

Por designação do Senhor Presidente da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, coube-nos relatar o presente Projeto.

A suplementação decorre da necessidade de se incorporar ao orçamento vigente recursos destinados à complementação de ações voltadas ao desenvolvimento das atividades parlamentares e administrativas da Câmara dos Deputados.

O Poder Executivo oferece como fonte de financiamento no programa de trabalho da Câmara dos Deputados, recursos oriundos da anulação parcial das dotações da própria unidade.

É o relatório.

II — Voto

Diante do exposto e considerando a ausência de emendas e que a proposta observa os preceitos constitucionais e legais pertinentes, somos pela aprovação na forma apresentada pelo Poder Executivo.

COMISSÃO MISTA DE ORÇAMENTO

Conclusão

A Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, em Reunião Extraordinária, realizada em 6 de dezembro de 1991, aprovou, em regime de urgência, por unanimidade, o Parecer do Relator, Deputado Aluizio Alves, favorável ao Projeto de Lei nº 95/91-CN, nos termos propostos pelo Poder Executivo. Ao Projeto não foram apresentadas emendas.

Compareceram os Senhores Senadores Ronaldo Aragão, Presidente; Teotônio Vilela Filho, Segundo Vice-Presidente; Louremberg Nunes Rocha, Coutinho Jorge, Dario Pereira, Saldanha Derzi, Lavoisier Maia, João Calmon, Carlos Patrício, Marluce Pinto, César Dias, Magno Bacelar, Alexandre Costa, Mansueto de Lavor, Lucídio Portella, Almir Gabriel, Eduardo Suplicy, Gerson Camata, Chagas Rodrigues, Telmo

Vieira e Valmir Campelo; e os Senhores Deputados Sérgio Gaudenzi; Primeiro Vice-Presidente; Osvaldo Melo, Terceiro Vice-Presidente; Odacir Klein, Eduardo Jorge, Geraldo Alckmin Filho, Pedro Novais, Mauri Sérgio, Giovanni Queiroz, George Takimoto, Beto Mansur, Aloizio Mercadante, Etevalda Grassi de Menezes, Lúcia Vânia, Derval de Paiva, Hagaús Araújo, José Dutra, Paulo Hartung, Messias Góis, Carlos Cardinal, Jorge Khoury, Luiz Girão, Jorge Tadeu Mudalen, Jonas Pinheiro, Luiz Piauhylino, Clóvis Assis, Antonio dos Santos, Hélio Rosas, Pedro Abrão, Sérgio Guerra, Osvaldo Reis, Francisco Evangelista, Werner Wanderer, Israel Pinheiro, Fernando Diniz, Alcides Modesto, Francisco Dornelles, Carlos Azambuja, Domingos Juvenil, Pinheiro Landim, Iberê Ferreira, Paulo Portugal, Paes Landim, João Paulo, Wilson Moreira, Renato Viana, Sérgio Machado, Ruberval Pilotto, Freire Júnior, Sigmaringa Seixas, Simão Sessim, Uldurico Pinto, Aloizio Santos, Nelson Marquezelli, Francisco Diógenes, Irma Passoni, Paulo Bernardo, Marcos Lima, Marco Penaforte, José Luiz Maia, Rita Camata, Flávio Palmier da Veiga, Rose de Freitas, Cleonâncio Fonseca e Aécio Neves.

Brasília, 6 de dezembro de 1991. — Senador **Ronaldo Aragão**, Presidente — Deputado **Aloizio Alyes**, Relator.

PARECER N° 85, DE 1991-CN

(Do Poder Executivo)

Da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, sobre o Projeto de Lei nº 46, de 1991-CN, que “autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Fiscal da União, crédito suplementar no valor global de Cr\$28.280.000,00, para os fins que especifica”.

Relatora: Deputada Rose de Freitas

I — Relatório

O Senhor Presidente da República, na forma do art. 61 da Constituição Federal, com a Mensagem nº 110, de 1991-CN (nº 568/91 na origem), submete à deliberação do Congresso Nacional o projeto de lei que “autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Fiscal da União crédito suplementar no valor global de Cr\$28.280.000,00 (vinte e três milhões e duzentos e oitenta mil cruzeiros), sendo Cr\$23.280.000,00 (vinte e três milhões e duzentos e oitenta mil cruzeiros.) em favor da Secretaria da Administração/PR e Cr\$5.000.000,00 (cinco milhões de cruzeiros) em favor da Secretaria dos Desportos/PR, para atender à programação constante do Anexo I desta lei.

Os recursos para atendimento ao referido pleito decorrerão, a anulação parcial das dotações indicadas no Anexo II desta lei, lembrando que os mesmos são decorrentes de remanejamento dentro do próprio órgão.

II — Das Emendas

Ao Projeto de Lei nº 46, de 1991-CN, não foram apresentadas emendas.

III — Voto do Relator

As despesas decorrentes do crédito serão atendidas sob a forma de compensação, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, obedecidas as proposições do art. 167, incisos V e VI da Constituição Federal.

Diane do exposto, concluímos pela aprovação do PL nº 46, de 1991-CN, na forma em que foi apresentado pelo Poder Executivo.

Conclusão

A Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, em Reunião Extraordinária, realizada em 6 de dezembro de 1991, aprovou, por unanimidade, o Parecer da Relatora, Deputada Rose de Freitas, favorável ao Projeto de Lei nº 46/91-CN, nos termos propostos pelo Poder Executivo. Ao Projeto não foram apresentadas emendas.

Compareceram os Senhores Senadores Ronaldo Aragão, Presidente; Teotônio Vilela Filho, Segundo Vice-Presidente; Louremberg Nunes Rocha, Coutinho Jorge, Dario Pereira, Saldanha Derzi, Lavoisier Maia, João Calmon, Carlos Patrocínio, Marluce Pinto, César Dias, Magno Bacelar, Alexandre Costa, Mansueto de Lavor, Lucídio Portella, Almir Gabriel, Eduardo Suplicy, Gerson Camata, Chagas Rodrigues, Telmo Vieira e Valmir Campelo; e os Senhores Deputados Sérgio Gaudenzi; Primeiro Vice-Presidente; Osvaldo Melo, Terceiro Vice-Presidente; Odacir Klein, Eduardo Jorge, Geraldo Alckmin Filho, Pedro Novais, Mauri Sérgio, Giovanni Queiroz, George Takimoto, Beto Mansur, Aloizio Mercadante, Etevalda Grassi de Menezes, Lúcia Vânia, Derval de Paiva, Hagaús Araújo, José Dutra, Paulo Hartung, Messias Góis, Carlos Cardinal, Jorge Khoury, Luiz Girão, Jorge Tadeu Mudalen, Jonas Pinheiro, Luiz Piauhylino, Clóvis Assis, Antonio dos Santos, Hélio Rosas, Pedro Abrão, Sérgio Guerra, Osvaldo Reis, Francisco Evangelista, Werner Wanderer, Israel Pinheiro, Fernando Diniz, Alcides Modesto, Francisco Dornelles, Carlos Azambuja, Domingos Juvenil, Pinheiro Landim, Iberê Ferreira, Paulo Portugal, Paes Landim, João Paulo, Wilson Moreira, Renato Viana, Sérgio Machado, Ruberval Pilotto, Freire Júnior, Sigmaringa Seixas, Simão Sessim, Uldurico Pinto, Aloizio Santos, Nelson Marquezelli, Francisco Diógenes, Irma Passoni, Paulo Bernardo, Marcos Lima, Marco Penaforte, José Luiz Maia, Rita Camata, Flávio Palmier da Veiga, Rose de Freitas, Cleonâncio Fonseca e Aécio Neves.

Brasília, 6 de dezembro de 1991. — Senador **Ronaldo Aragão**, Presidente — Deputada **Rose de Freitas**, Relatora.

PARECER N° 86, DE 1991 - CN

CONGRESSO NACIONAL

PARECER N° 86 DE 1991 - CN

Da COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO, sobre o Projeto de Lei nº 56, de 1991 - CN, que “autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Fiscal da União crédito suplementar no valor de Cr\$ 28.280.000,00, para os fins especificados”.

Relator: **ROSE DE FREITAS**

I — RELATÓRIO

O Senhor Presidente da República, nos termos do artigo 61 da Constituição Federal, submete à deliberação do Congresso Nacional, o Projeto de Lei nº 56, de 1991 - CN, que “autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Fiscal da União, crédito suplementar no valor de Cr\$ 28.280.000,00, para os fins especificados”.

dos a atender retransmissão a cargo do Banco Central da Fazenda, conforme o Anexo I que acompanha o projeto.

Os recursosvid cada vez a o limite das despesas apresentadas, corrente e conta de incorreção de a creta de arrecadação dos Recursos Diretamente Arrecadados - RDA, que é o que é apresentado no Anexo II.

O pedido de autorização legislativa, devolve ao fato de que referido valor, para atender a programação constante do Anexo I do Projeto, ultrapassar o limite de 2% (vinte por cento), constante no art. 65, inciso I, alínea "d", da Lei nº 8.175, de 31 de março de 1991, que estima a receita e fixa o despesa da União para o exercício financeiro de 1991.

O valor da dotação destinada à cobertura das despesas com a Subatividade Congresso da União, visto na Série Cidade, Lei, deve a quantia de Cr\$ 5.647,00 (cinco milhão e seiscentos e quarenta e sete mil cruzeiros). O montante solicitado para a suplementação ora pretendida, atinge a importância de Cr\$ 21.157,00 (vinte e um milhões e cento e cinqüenta e três mil cruzeiros), correspondendo a um acréscimo de ordem de 361,76% (duzentos e sessenta e um por cento e seis reais e setenta e seis centavos) adicionais ao montante aprovado por esta Casa no Congresso Nacional.

Finalmente, queremos ressaltar o que o Poder Executivo fará face às despesas propostas, como anteriormente citado, sobre a conta de recursos provenientes da incorreção de a creta da arrecadação de receitas próprias oriundas do Banco Central no Brasil, em conformidade com o Decreto-Lei nº 2.576, de 25 de novembro de 1987, que no seu Art. 16 e incisos, estipula que:

"Art. 16. Constituem receita do Banco Central do Brasil as rendas:

- I - de operações financeiras e contratação direta de suas reservas;
- II - das suas operações de câmbio, compras e venda de curto e de longo prazo e trocas;
- III - de outras, incluindo as devidas ao multilateralismo, bem como outras instituições para fins de sua própria natureza, etc.

As propostas não foram apresentadas emendas.

(II - VOTO)

Diante disso e visto que consideramos o que o Poder Executivo fez de acordo com os preceitos constitucionais e decretos discriminativos legais que regem a matéria, somos nela favoráveis ao Projeto de Lei nº 56/91-CN, no termo seguinte pelo Poder Executivo.

Sala da Comissão Especial

FELATOR

C O N C L U S Ã O

A Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, em Reunião Extraordinária, realizada em 05 de dezembro de 1991, aprovou, por unanimidade, o Parecer do Relator, Senador Telmo Vieira, favorável ao Projeto de Lei nº 56/91-CN, nos termos propostos pelo Poder Executivo. Ao Projeto não foram apresentadas emendas.

Comparceram os Senhores Senadores Ronaldo Áragão, Presidente; Teotônio Vilela Filho, Segundo Vice-Presidente; Luizemberg Nunes Rocha, Dário Pellegrini, Salomão Dizza, Jovairi Maia, João Calmon, Carlos Patrício, Marluce Pinto, Edmar Dias, Magno Bacelar, Alexandre Costa, Lucídio Portella, Almir Gabriel, Chagas Rodrigues, Telmo Vieira e Valmir Campelo; e os Senhores Deputados Sérgio Gaudenzi, Primeiro Vice-Presidente; Ovaldo Hilo, Terceiro Vice-Presidente; Odair Klein, Eduardo Jorge, Gralho, Alckmin Filho, Pedro Novais, Mauri Sérgio, Giovani Queiroz, George Takimoto, Beto Mansur, Aloizio Mercadante, Flávia Iara e

de Menezes, Lucia Vânia, Derval do Parva, Nagai Araújo, José Dutra, Paulo Hartung, Messias Góis, Carlos Cardinal, Jorge Kneipp, Luiz Girão, Jorge Tadeu Mudalen, Jonas Pinheiro, Luiz Pimentel, Clóvis Assis, Antônio dos Santos, Helio Rosas, Padre Abrahão, Sérgio Guerra, Osvaldo Reis, Francisco Evangelista, Werner Wunderer, Israel Pinheiro, Fernando Diniz, Alcides Mendes, Francisco Donelles, Carlos Azambuja, Domingos Juvenil, Pinheiro Landim, Jovair Ferreira, Paulo Portugal, Paes Landim, João Paulino, Wilson Herrera, Renato Viana, Sérgio Machado, Ruberval Brilhante, Freire, Milnor, Sigmarinha Seixas, Gérlio Gessim, Oldônio Pinto, Alcides Santos, Nelson Marqueselli, Francisco Diógenes, Irineu Parente, Paulo Bernardo, Marcos Lima, Marco Penaforte, José Luis Maia, Rita Camata, Flávio Palmeira da Veiga e Nélito Neves.

Brasília, 05 de dezembro de 1991.

[Assinatura]
Senador RONALDO ARAGÃO
Presidente

[Assinatura]
Senador TELMO VIEIRA
Relator

PARECER Nº 87, DE 1991 - CN

CONGRESSO NACIONAL

PARECER Nº. 87, DE 1991-CN

Da COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO, sobre o Projeto de Lei nº 59, de 1991 - CN, que "autoriza o Poder Executivo a abrir aos Orçamentos da União crédito suplementar no valor de Cr\$ 187.199.000,00, para os fins que especifica."

Autor: Poder Executivo

Relator: Deputado JOSÉ CARLOS VASCONCELLOS

I - RELATÓRIO

Através da Mensagem nº 126, de 1991-CN (nº 603/91, na origem), o Presidente da República submete à apreciação do Congresso Nacional o Projeto de Lei nº 59, de 1991-CN, que abre aos Orçamentos da União, Lei nº 8.175, de 31 de janeiro de 1991, em favor do Ministério da Justiça, administração direta e do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO, crédito suplementar no valor de Cr\$ 187.199.000,00 (cento e oitenta e sete milhões, cento e noventa e nove mil cruzeiros) assim discriminados:

- 1 - Cr\$ 150.494.000,00 (cento e cinquenta milhões, quatrocentos e noventa e quatro mil cruzeiros) se destinam a atividades da COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO, manutenção do Departamento Nacional de Registro do Comércio e das Juntas Comerciais, componente da administração direta daquele Ministério;
- 2 - Cr\$ 36.705.000,00 (trinta e seis milhões, setecentos e cinco mil cruzeiros) se destinam a reforçar o Orçamento de Segurança Social do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização já que o objetivo é o atendimento de despesas com inativos e pensionistas.

Os recursos necessários ao atendimento das dispêndios propostos advirão de anulação parcial de dotações daqueles órgãos, nos termos do § 1º, art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Foram apresentadas 02 (duas) emendas do nobre Deputado Paes Landim, ambas no valor de Cr\$ 30.000.000,00 (trinta milhões),

favorecendo ações relacionadas ao registro de empresas mercantis em seu Estado, o Piauí.

Cabe esclarecer ao colega que, não obstante a nossa repectividade à sua proposição, o seu acolhimento torna-se inviável, uma vez que o reforço orçamentário objeto do projeto de lei que ora examinamos é proposto com base em recursos próprios, diretamente arrecadados pelo DNRC, e gerados de conformidade com o Decreto-Lei nº 2.056, de 19/8/83, que dispõe sobre a retribuição dos serviços de registro do comércio, do cadastro nacional de empresas e multas respectivas.

II - VOTO DO RELATOR

Assim posto, somos pela REJEIÇÃO das emendas nºs 011-5 e 002-3 e pela APROVAÇÃO do PL-59 de 1991-CN, encaminhado ao exame e Legislativo rigorosamente de acordo com as normas legais pertinentes.

Sala da Comissão, dia 06 de dezembro de 1991
Deputado JOSÉ CARLOS VASCONCELOS

Relator

C O N C L U S Ó

A Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, em Reunião Extraordinária, realizada em 06 de dezembro de 1991, aprovou, por unanimidade, o Parecer do Relator, Deputado José Carlos Vasconcelos, favorável ao Projeto de Lei nº 59/91-CN, nos termos propostos pelo Poder Executivo. As emendas foram apresentadas duas emendas, ambas rejeitadas.

Compareceram os Senhores Senadores: Ronaldo e os Presidentes: Teotônio Vilela Filho, Segundo Vice-Presidente: Henrique Nunes Rocha, Coutinho Jorge, Darci Pereira, Edmundo Bréz, Lavoisier Maia, João Calmon, Carlos Patrocínio, Mariano Pinto, César Dias, Hugno Bacelar, Alexandre Costa, Henrique de Almeida, Lucídio Portela, Almir Gabriel, Eduardo Suplicy, Jerson Matta, Chagas Rodrigues, Telmo Vieira e Valmir Cominotto e os Deputados Sérgio Gaudenzi, Primeiro Vice-Presidente: Duvaldo Melo, Terceiro Vice-Presidente: Odacir Klein, Eduardo Jorge, Geraldo Alckmin Filho, Pedro Nuñez, Maurício Góis, Giovani Guerreiro, George Takimoto, Octo Mansur, Alcídio Moreira, Eraldo Grassi de Menezes, Lúcia Vânia, Derval de Britto, Regis Araújo, José Dutra, Paulo Hartung, Messias Góis, Carlos Cardoso, Jorge Khoury, Luiz Girão, Jorge Tadeu Midalen, Jones Pintor, Luiz Pitaubogino, Clávis Assis, Antônio dos Santos, Hélio Ribeiro, Pedro Abrão, Sérgio Guerra, Duvaldo Reis, Francisco Fumagalli, Werner Wanderer, Israel Pinheiro, Fernando Diniz, Alcides Medeiros, Francisco Dornelles, Carlos Azambuja, Domingos Bicalho, Pinheiro Landim, Iberê Ferreira, Paulo Portugal, Paris Candini, Renato Paulo, Wilson Moreira, Renato Viana, Sérgio Machado, Rogerio Palotto, Freire Júnior, Sigmaringa Selvias, Simão Serraria, Ulisses Pinto, Aloizio Santos, Nelson Marquezelli, Francisco Buarque, Irma Parsoni, Paulo Bernardo, Marcos Lima, Marco Prantlante, José Luiz Maia, Rita Camata, Flávio Palhano da Veiga, Rose de Freitas, Cleonâncio Fonseca e Ácio Neves.

Brasília, 06 de dezembro de 1991. -

José Carlos Vasconcelos
Senador RONALDO ARNOLD
Presidente

José Carlos Vasconcelos
Deputado JOSÉ CARLOS VASCONCELOS
Relator

PARECER Nº 88, DE 1991 - CN

DA COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO sobre o Projeto de Lei nº 61/91-CN que "autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Fiscal da União Créditos Adicionais no valor de Crs 724.000.000,00 em favor do Superior Tribunal de Justiça, do Tribunal Superior Eleitoral e do Tribunal Superior do Trabalho".

Superior Eleitoral e do Tribunal Superior do Trabalho".

Relator: Deputado SIGMARINHA SEIXAS

I - RELATÓRIO

Nos termos do art. 61 da Constituição Federal, o Senhor Presidente da República submete à apreciação do Congresso Nacional, através da Mensagem nº 128/91-CN (nº 616/91, na origem), o Projeto de Lei nº 61/91-CN que "autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Fiscal da União, Créditos Adicionais no valor de Crs 724.000.000,00 (Setecentos e Vinte e Quatro Milhões de Cruzeiros) em favor do Superior Tribunal de Justiça, do Tribunal Superior Eleitoral e do Tribunal Superior do Trabalho".

Por designação do Senhor Presidente da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, nos termos regimentais, coube-nos relatar o presente projeto.

O Crédito Suplementar contempla o Superior Tribunal de Justiça com o valor de Crs 668.600.000,00 (seiscentos e sessenta e oito milhões e seiscentos mil cruzeiros) e o Tribunal Superior Eleitoral com Crs 25.400.000,00 (vinte e cinco milhões e quatrocentos mil cruzeiros).

A suplementação destina-se ao atendimento das seguintes ações:

Superior Tribunal de Justiça

- Aquisição de equipamentos para dar prosseguimento ao Plano Diretor de Informáticas;

- Reformas nas instalações do prédio do tribunal, pagamento de despesas com serviços postais e de telecomunicações e serviços inadiáveis para a manutenção de suas atividades básicas.

Tribunal Suplementar Eleitoral

- Pagamento de despesas com serviços postais e de telecomunicações nos tribunais do Amazonas, Bahia e Rio Grande do Sul.

No âmbito do Tribunal Superior do Trabalho, o crédito solicitado é especial, totalizando Crs 30.000.000,00 (trinta milhões de cruzeiros), destinado especificamente às despesas iniciais com a construção do edifício-sede da Junta de Conciliação e Julgamento de Cachoeira do Sul-RS, do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região, em terreno cedido pela Prefeitura do Município, com prazo final e improrrogável para início da obra estabelecido para agosto/92.

Os recursos necessários à execução orçamentária são provenientes de retenção dos próprios órgãos.

II - DAS EMENDAS

Não foram apresentadas Emendas ao Projeto.

III - VOTO DO RELATOR

Dante das informações manifestamo-nos pela APROVAÇÃO do P.L. nº 61/91-CN, da forma proposta pelo Poder Executivo.

Sala das Sessões, em

M. J. V. S.
Deputado SIGMARINHA SEIXAS
Relator

C O N C L U S Ã O

A Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, em Reunião Extraordinária, realizada em 06 de dezembro de 1991, aprovou, por unanimidade, o Parecer do Relator, Deputado Sigmaringa Seixas, favorável ao Projeto de Lei nº 61/91-CN, nos termos propostos pelo Poder Executivo. Ao Projeto não foram apresentadas emendas.

Compareceram os Senhores Senadores Ronaldo Aragão, Presidente; Teotônio Vilela Filho, Segundo Vice-Presidente; Lourenço Nunes Rocha, Coutinho Jorge, Dário Perreira, Saldanha Verzi, Lavoisier Maia, João Caímon, Carlos Patrônio, Marluce Pinato, César Dias, Magno Bacelar, Alexandre Costa, Henrique de Lavor, Lucídio Portella, Almir Gabriel, Eduardo Suplicy, Gerson Lamata, Chagas Rodrigues, Telmo Vieira e Valmir Campelo e os Senhores Deputados Sérgio Gaúdenzi, Primeiro Vice-Presidente; Osvaldo Melo, Terceiro Vice-Presidente; Odacir Klein, Eduardo Jorge, Geraldo Alckmin Filho, Pedro Novais, Mauri Sérgio, Giovanni Guerreiro, George Takimoto, Beto Mansur; Aloizio Mercadante, Eivaldo Grassi de Menezes, Lucia Vânia Derval da Paiva, Nagai Araújo, José Dutra, Paulo Hartung, Messias Góis, Carlos Cardinal,

Jorge Khoury, Luiz Girão, Jorge Tadeu Mudalen, Jonas Pinheiro, Luiz Piauhylino, Clóvis Assis, Antônio dos Santos, Hélio Rosas, Pedro Abrão, Sérgio Guerra, Osvaldo Rêis, Francisco Evangelista, Werner Wanderer, Israel Pinheiro, Fernando Diniz, Alcides Madessto, Francisco Dornelles, Carlos Azambuja, Domingos Juvenil, Pinheiro Landim, Iberê Ferreira, Paulo Portugal, Paes Landim, João Paulo, Wilson Moreira, Renato Viana, Sérgio Machado, Ruberval Pitolto, Freire Júnior, Sigmaringa Seixas, Sírio Sessim, Uldurico Pinto, Aloizio Santos, Nelson Marqueselli, Francisco Dígenes, Irma Passoni, Paulo Bernardo, Marcos Lima, Marco Peaforte, José Luiz Maia, Rita Camata, Flávio Palmeira da Veiga, Rose de Freitas, Cleonâncio Funseca e Álcio Neves.

Brasília, 06 de dezembro de 1991.

J. A. J.
Senador RONALDO ARAGÃO
Presidente

M. H. S. S.
Deputado SIGMARINGA SEIXAS
Relator

SUMÁRIO**1 — ATA DA 89ª SESSÃO CONJUNTA, EM 11 DE DEZEMBRO DE 1991****1.1 — ABERTURA****1.2 — EXPEDIENTE****1.2.1 — Comunicações da Presidência**

— Recebimento do Parecer nº 78/91-CN, da Comissão Mista, concluindo pela admissibilidade da Medida Provisória nº 301/91 e abertura de prazo para interposição do recurso previsto na Resolução nº 1/89-CN.

— Recebimento do Parecer nº 79/91-CN, da Comissão Mista, concluindo pela admissibilidade da Medida Provisória, nº 330/91 e abertura do prazo para interposição do recurso previsto na Resolução nº 1/91-CN.

1.2.2 — Suspensão e reabertura da sessão**1.2.3 — Leitura de Mensagem Presidencial**

— Nº 188/91-CN (nº 718/91, na origem), submetendo à deliberação do Congresso Nacional o Projeto de Lei nº 114/91-CN, que autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Fiscal da União créditos adicionais até o limite de Cr\$ 210.000.000.000,00, para os fins que especifica.

1.2.4 — Fala da Presidência

Estabelecimento de normas procedimentais para a criação de comissões especiais mistas.

1.2.5 — Leitura de Requerimentos

Nº 805/91, de autoria do Senador Fernando Henrique Cardoso e outros, que cria Comissão Mista para acompanhar os preparativos e a realização da conferência das Nações Unidas sobre Meio-Ambiente e Desenvolvimento. **Aprovado.**

Nº 806/91, de autoria da Deputada Benedita da Silva, que cria Comissão Mista para elaborar anteprojeto do Tribunal Internacional dos Direitos Humanos, e dá outras providências. **Aprovado.**

Nº 807/91, de autoria do Deputado Célio de Castro, que cria Comissão Parlamentar Mista para acompanhar e fiscalizar a execução do Programa Nacional de Desestatização, instituído pela Lei nº 8.031, de 12 de abril de 1990, e dá outras providências. **Aprovado.**

Nº 808/91, de autoria do Deputado Adylson Motta, que cria Comissão Mista destinada a tratar da regulamentação da Constituição Federal. **Aprovado.**

Nº 809/91, de autoria do Deputado Carlos Lupi, que cria Comissão Mista Especial para estudar as razões da crise do Poder Judiciário. **Aprovado.**

Nº 810/91, de autoria do Senador Beni Veras, que cria Comissão Mista Especial para estudar o problema do desequilíbrio econômico inter-regional brasileiro e propor sugestões. **Aprovado.**

1.2.6 — Discursos do Expediente

DEPUTADO ALOISIO VASCONCELOS — Homenagem prestada ao Senador Nelson Carneiro. Divulgação do cronograma das votações previstas para o Congresso Nacional.

O SR. PRESIDENTE — Resposta do Sr. Aloisio Vasconcelos.

DEPUTADO PAULO RAMOS — Presença, ontem, na Comissão de Finanças e Tributação da Câmara, do Ministro da Saúde, Sr. Alceni Guerra.

DEPUTADO ADILSON MOTTA — Homenagem da Assembléia Legislativa cearense ao Presidente da Varig, Dr. Rubel Thomas.

DEPUTADA MARIA LAURA — Definição do reajuste salarial dos servidores públicos para o mês de janeiro.

DEPUTADO PAULO PAIM — Votos à política salarial.

1.3 — ORDEM DO DIA

— Veto parcial apostado ao Projeto de Lei da Câmara nº 63/91 (nº 638/91, na Casa de origem), que dispõe sobre a Política Nacional de Salários, o salário mínimo e dá outras providências. **Votação adiada por falta de quorum.**

— Veto parcial apostado ao Projeto de Lei de Conversão nº 21/90, que dispõe sobre a extinção e dissolução de entidades da administração pública federal e dá outras providências. **Votação adiada por falta de quorum.**

— Veto total apostado ao Projeto de Lei da Câmara nº 49/90 (nº 3.101/90, na origem), que dispõe sobre a organização da Seguridade Social, institui o Plano de Custeio, e dá outras providências. **Votação adiada por falta de quorum.**

— Veto total apostado ao Projeto de Lei da Câmara nº 48/90 (nº 3.099/89, na origem), que dispõe sobre a Lei Orgânica da Assistência Social, suas definições, princípios e diretrizes, determina competências gerais em cada esfera

de governo, benefícios e serviços, fontes de financiamento, e dá outras providências. **Votação adiada por falta de quorum.**

— Veto parcial apostado ao Projeto de Lei de Conversão nº 50/90, que dispõe sobre a organização e custeio da Seguridade Social e altera a legislação de benefícios da Previdência Social. **Votação adiada por falta de quorum.**

— Veto parcial apostado ao Projeto de Lei do Senado nº 176/89 (nº 4.086/89, na Câmara dos Deputados), que dispõe sobre a Política Agrícola. **Votação adiada por falta de quorum.**

— Veto parcial apostado ao Projeto de Lei de Conversão nº 6/91, que estabelece regras para a desindexação da economia e dá outras providências. **Votação adiada por falta de quorum.**

— Veto total apostado ao Projeto de Lei da Câmara nº 38, de 1990 (nº 3.287/89, na Casa de origem), que autoriza os tâxis a portarem painéis publicitários fixados no teto. **Votação adiada por falta de quorum.**

— Veto total apostado ao Projeto de Lei do Senado nº 88/88 (nº 1.407/88, na Câmara dos Deputados), que dispõe sobre as Fundações de Apoio às Instituições de Ensino Superior e dá outras providências. **Votação adiada por falta de quorum.**

— Veto total apostado ao Projeto de Lei da Câmara nº 14/91 (nº 290/91, na Casa de origem), que dá nova redação ao parágrafo único do art. 17 da Lei nº 8.088, de 31 de outubro de 1990, que dispõe sobre a atualização do Bônus do Tesouro Nacional e dos depósitos de poupança e dá outras providências. **Votação adiada por falta de quorum.**

— Veto total apostado ao Projeto de Lei da Câmara nº 87/90 (nº 2.912/89, na Casa de origem), que autoriza o Poder Executivo a criar a Escola Agrícola Federal de Itabaiana, no Estado de Sergipe. **Votação adiada por falta de quorum.**

— Veto parcial apostado ao Projeto de Lei da Câmara nº 18/91 (nº 81/91, na Casa de origem), que autoriza a concessão de financiamento à exportação de bens e serviços nacionais. **Votação adiada por falta de quorum.**

— Veto parcial apostado ao Projeto de Lei da Câmara nº 12/91 (nº 4.575/90, na Casa de origem), que dispõe sobre o enquadramento dos servidores da extinta Fundação Projeto Rondon, redistribuídos para os órgãos da Administração Federal direta, autarquias e fundações públicas. **Votação adiada por falta de quorum.**

— Veto total apostado ao Projeto de Lei da Câmara nº 73/90 (nº 1.580/89, na Casa de origem), que dispõe sobre o pecúlio ao aposentado da Previdência Social que retorna à atividade sujeita a esse regime. **Votação adiada por falta de quorum.**

— Veto total apostado ao Projeto de Lei da Câmara nº 98/90 (nº 3.201/89, na Casa de origem), que dá nova redação ao parágrafo único do art. 513 da Consolidação das Leis do Trabalho. **Votação adiada por falta de quorum.**

— Veto total apostado ao Projeto de Lei da Câmara nº 123/90 (nº 4.434/89, na Casa de origem), que autoriza o repasse, aos estados e municípios, de percentual da arrecadação da taxa de ocupação de imóveis da União, dispõe sobre foros, taxas e laudêmios e dá outras providências. **Votação adiada por falta de quorum.**

— Veto parcial apostado ao Projeto de Lei da Câmara nº 24/91 (nº 885/91, na Casa de origem), que dispõe sobre os vencimentos, salários e demais retribuições de servidores que menciona e dá outras providências. **Votação adiada por falta de quorum.**

— Veto total apostado ao Projeto de Lei do Senado nº 214/84 (nº 8.346/86, na Câmara dos Deputados), que acrescenta dispositivo ao Decreto-Lei nº 7.661, de 21 de junho de 1945 — Lei de Falências. **Votação adiada por falta de quorum.**

— Veto total apostado ao Projeto de Lei da Câmara nº 78/90 (nº 2.936/89, na Casa de origem), que autoriza a instituição da Área de Relevante Interesse Ecológico do Morro da Pedreira e dá outras providências. **Votação adiada por falta de quorum.**

— Veto total apostado ao Projeto de Lei da Câmara nº 26/89 (nº 889/88, na Casa de origem), que denomina "Rodovia Mário Andreazza" a Rodovia BR-230-Transamazônica. **Votação adiada por falta de quorum.**

— Veto total apostado ao Projeto de Lei da Câmara nº 27/90 (nº 6.821/85, na Casa de origem), que confere à BR-369 a denominação de Rodovia Presidente Tancredo Neves. **Votação adiada por falta de quorum.**

— Veto total apostado ao Projeto de Lei da Câmara nº 33/91 (nº 516/91, na Casa de origem), que dispõe sobre a competência da Superintendência Nacional do Abastecimento-SUNAB, altera a Lei Delegada nº 4, de 26 de setembro de 1962, e dá outras providências. **Votação adiada por falta de quorum.**

— Veto total apostado ao Projeto de Lei da Câmara nº 83/90 (nº 3.672/89, na Casa de origem), que dispõe sobre nova denominação para a Rodovia BR-364, trecho que liga Goiânia a Santa Rita do Araguaia, no Estado de Goiás. **Votação adiada por falta de quorum.**

— Veto total apostado ao Projeto de Lei do Senado nº 40/84 (nº 4.214/84, na Câmara dos Deputados), que autoriza a emissão especial de selos em benefício dos trabalhadores desempregados. **Votação adiada por falta de quorum.**

— Veto parcial apostado ao Projeto de Lei da Câmara nº 22/91 (nº 4.785/90, na Casa de origem), que cria a Área de Livre Comércio de Guajará-Mirim, no Estado de Rondônia e dá outras providências.

— Veto parcial apostado ao Projeto de Lei da Câmara nº 34/91 (nº 826/91, na Casa de origem), que dispõe sobre a organização da Seguridade Social, institui Plano de Custeio, e dá outras providências. **Votação adiada por falta de quorum.**

— Veto parcial apostado ao Projeto de Lei da Câmara nº 35/91 (nº 825/91, na Casa de origem), que dispõe sobre os Planos de Benefícios da Previdência Social e dá outras providências. **Votação adiada por falta de quorum.**

— Veto parcial apostado ao Projeto de Lei do Senado nº 82/91 (nº 1.050/91, na Câmara dos Deputados), que estabelece normas para a realização das eleições municipais de 3 de outubro de 1992 e dá outras providências. **Votação adiada por falta de quorum.**

— Veto parcial apostado ao Projeto de Lei nº 3/91-CN, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o ano de 1992, e dá outras providências. **Votação adiada por falta de quorum.**

— Veto parcial apostado ao Projeto de Lei da Câmara nº 57/91 (nº 1.390/91, na Casa de origem), que dispõe sobre antecipação a ser compensada quando da revisão geral da remuneração dos servidores públicos, corrige e reestrutura tabelas de vencimentos e dá outras providências. **Votação adiada por falta de quorum.**

— Veto total apostado ao Projeto de Lei da Câmara nº 120, de 1989 (nº 5.284/90, na Casa de origem), que dispõe sobre normas partidárias. **Votação adiada por falta de quorum.**

— Veto parcial apostado ao Projeto de Lei da Câmara nº 36, de 1991 (nº 514/91, na Casa de origem), que cria o Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente — CONANDA e dá outras providências. **Votação adiada por falta de quorum.**

— Veto parcial apostado ao Projeto de Lei da Câmara nº 52, de 1991 (nº 912/91, na Casa de origem), que dispõe sobre as locações dos imóveis urbanos e os procedimentos a elas pertinentes. **Votação adiada por falta de quorum.**

— Veto parcial apostado ao Projeto de Lei da Câmara nº 77, de 1991 (nº 1.263/91, na origem), que autoriza o Poder Executivo a instituir o Serviço Social Autônomo “Associação das Pioneiras Sociais” e dá outras providências. **Votação adiada por falta de quorum.**

1.3.1 — Comunicação da Presidência

Convocação de sessão conjunta a realizar-se hoje, às 12 horas, com Ordem do Dia que designa.

1.4 ENCERRAMENTO

2 — ATA DA 90^a SESSÃO, EM 11 DE DEZEMBRO DE 1991

2.1 — ABERTURA 2.2 — EXPEDIENTE

2.2.1 — Discurso do Expediente

DEPUTADO JOÃO PAULO — Estruturação e informatização da Comissão Mista de Orçamento.

2.3 — ORDEM DO DIA

Projeto de Lei nº 7, de 1991-CN, que autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento da Seguridade Social da União crédito especial até o limite de Cr\$26.900.000.000,00 (vinte e seis bilhões, novecentos milhões de cruzeiros), para os fins que especifica. **Aprovado**, nos termos do substitutivo. À sanção.

Projeto de Lei nº 8, de 1991-CN, que autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Fiscal da União crédito suplementar de Cr\$ 2.757.125.000,00 (dois bilhões, setecentos e cinqüenta e sete milhões, cento e vinte e cinco mil cruzeiros), para os fins que especifica. **Aprovado**, nos termos do parecer do Relator. À CMO para redação final.

Redação final do Projeto de Lei nº 8, de 1991-CN. **Aprovada**. À sanção.

Projeto de Lei nº 12, de 1991-CN, que autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Fiscal da União crédito adicional até o limite de Cr\$4.529.903.000,00 (quatro bilhões, quinhentos e vinte e nove milhões, novecentos e três mil cruzeiros), para os fins que especifica. **Aprovado**, nos termos do substitutivo. À sanção.

Projeto de Lei nº 13, de 1991-CN, que autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Fiscal da União crédito especial até o limite de Cr\$26.322.000,00 (vinte e seis milhões, trezentos e vinte e dois mil cruzeiros), para os fins que especifica. **Aprovado**. À sanção.

Projeto de Lei nº 94, de 1991-CN, que autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Fiscal da União crédito suplementar no valor de Cr\$1.466.938.000,00 (um bilhão, quatrocentos e sessenta e seis milhões, novecentos e trinta e oito mil cruzeiros), para os fins que especifica. **Aprovado**. À sanção.

Projeto de Lei nº 17, 1991-CN, que autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Fiscal da União crédito suplementar no valor de Cr\$2.575.455.000,00 (dois bilhões, quinhentos e setenta e cinco milhões, quatrocentos e cinqüenta e cinco mil cruzeiros), para os fins que especifica. **Aprovado**, nos termos do substitutivo. À sanção.

Projeto de Lei nº 18, de 1991-CN, que autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Fiscal da União crédito suplementar no valor de Cr\$1.234.233.000,00 (um bilhão, duzentos e trinta e quatro milhões, duzentos e trinta e três mil cruzeiros), para os fins que especifica. **Aprovado**, nos termos do substitutivo. À sanção.

Projeto de Lei nº 20, de 1991-CN, que autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Fiscal da União créditos adicionais no valor de Cr\$1.178.803.000,00 (um bilhão, cento e setenta e oito milhões, oitocentos e três mil cruzeiros), para os fins que especifica. **Aprovado**. À sanção.

Projeto de Lei nº 33, de 1991-CN, que autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Fiscal da União créditos adicionais no valor de Cr\$915.608.000,00 (novecentos e quinze milhões, seiscentos e oito mil cruzeiros), para os fins que especifica. **Aprovado**, nos termos do substitutivo. À sanção.

Projeto de Lei nº 42, de 1991-CN, que autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Fiscal da União crédito especial no valor de Cr\$ 5.600.000.000,00 (cinco bilhões e seiscentos milhões de cruzeiros), para os fins que especifica. **Aprovado** nos termos do parecer do Relator. À CMO para redação final.

Redação final do Projeto de Lei nº 42, de 1991-CN. **Aprovada**. À sanção.

Projeto de Lei nº 47, de 1991-CN, que autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Fiscal da União créditos adicionais no valor de Cr\$113.000.000.000,00 (cento e treze bilhões de cruzeiros), para os fins que especifica. **Aprovado** o substitutivo com correções do Relator. À CMO para redação final.

Redação final do Projeto de Lei nº 47, de 1991-CN. **Aprovada**. À sanção.

Projeto de Lei nº 89, de 1991-CN, que autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Fiscal da União crédito especial até o limite de Cr\$15.168.375.000,00 (quinze bilhões, cento e sessenta e oito milhões, trezentos e setenta e cinco mil cruzeiros), para os fins que especifica. **Aprovado** nos termos do parecer do Relator. À CMO para redação final.

Redação final do Projeto de Lei nº 89, de 1991-CN. **Aprovado**. À sanção.

Projeto de Lei nº 64, de 1991-CN, que autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Fiscal da União crédito suplementar no valor de Cr\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de cruzeiros), para os fins que especifica. **Aprovado.** À sanção.

Projeto de Lei nº 77, de 1991-CN, que autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Fiscal da União, crédito suplementar no valor de Cr\$ 23.300.000.000,00 (vinte e três bilhões, trezentos milhões de cruzeiros), para os fins que especifica. **Aprovado.** À sanção.

Projeto de Lei nº 49, de 1991-CN, que autoriza o Poder Executivo a alterar a reabertura de crédito especial de que trata o Decreto de 19 de abril de 1991, em favor do Ministério da Ação Social. **Aprovado** o projeto nos termos do parecer do Relator. À CMO para redação final.

Redação final do Projeto de Lei nº 49, de 1991-CN. **Aprovada.** À sanção.

Projeto de Lei nº 60, de 1991-CN, que autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Fiscal da União crédito especial, até o limite de Cr\$15.000.000.000,00 (quinze bilhões de cruzeiros), para os fins que especifica. **Aprovado.** À sanção.

Projeto de Lei nº 9, de 1991-CN, que dispõe sobre a renúncia fiscal de que trata a Lei nº 8.191, de 11 de junho de 1991, autoriza a abertura de créditos adicionais e dá outras providências. **Aprovado**, nos termos do substitutivo, após usar da palavra o Sr. Eduardo Jorge. À sanção.

Projeto de Lei nº 10, de 1991-CN, que autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Fiscal da União crédito especial até o limite de Cr\$673.272.000,00 (seiscentos e setenta e três milhões, duzentos e setenta e dois mil cruzeiros), para os fins que especifica. **Aprovado**, nos termos do substitutivo. À sanção.

Projeto de Lei nº 15, de 1991-CN, que autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Fiscal da União crédito

especial no valor de Cr\$85.163.000,00 (oitenta e cinco milhões, cento e sessenta e três mil cruzeiros), para os fins que especifica. **Aprovado** o projeto nos termos do parecer do Relator. À CMO para redação final.

Redação final do Projeto de Lei nº 15, de 1991-CN. **Aprovada.** À sanção.

Projeto de Lei nº 104, de 1991-CN, que autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Fiscal da União crédito especial até o limite de Cr\$413.659.520.000,00 (quatrocentos e treze bilhões, seiscents e cinqüenta e nove milhões, quinhentos e vinte mil cruzeiros), para os fins que especifica. **Retirado.**

Projeto de Lei nº 109, 1991-CN, que autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Fiscal da União crédito suplementar no valor de Cr\$57.335.263.000,00 (cinquenta e sete bilhões, trezentos e trinta e cinco milhões, duzentos e sessenta e três mil cruzeiros), para os fins que especifica. **Aprovado**, após parecer de plenário. À sanção.

Projeto de Lei nº 19, de 1991-CN, que autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Fiscal da União crédito suplementar no valor de Cr\$5.925.490.000,00 (cinco bilhões, novecentos e vinte e cinco milhões, quatrocentos e noventa mil cruzeiros), para os fins que especifica. **Aprovado** nos termos do substitutivo. À sanção.

Projeto de Lei nº 74, de 1991-CN, que autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Fiscal da União crédito especial até o limite de Cr\$ 13.645.676,00 (treze bilhões, seiscentos e quarenta e cinco milhões, seiscentos e setenta e seis mil cruzeiros), para os fins que especifica. **Retirado.**

2.3.1 — Comunicação da Presidência

Convocação de sessão conjunta a realizar-se hoje, às 19 horas, com Ordem do Dia que designa.

2.4 — ENCERRAMENTÔ.

Ata da 89^a Sessão Conjunta, em 11 de dezembro de 1991

1^a Sessão Legislativa Ordinária, da 49^a Legislatura

Presidência do Sr. Mauro Benevides

ÀS 10 HORAS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Affonso Camargo – Albano Franco – Alexandre Costa – Alfredo Campos – Almir Gabriel – Aluizio Bezerra – Amazonino Mendes – Amir Lando – Antonio Mariz – Aureo Mello – Beni Veras – Carlos De’Carli – Carlos Patrocínio – Chagas Rodrigues – Cid Sabóia de Carvalho – Coutinho Jorge – Dario Pereira – Dirceu Carneiro – Elcio Álvares – Espedito Amin – Epitácio Cafeteira – Francisco Rolemberg –

Garibaldi Alves Filho – Guilherme Palmeira – Henrique Almeida – Humberto Lucena – Hydekel Freitas – Irapuan Costa Júnior – João França – João Rocha – Josaphat Marinho – José Eduardo – José Richa – Júnia Marise – Jutahy Magalhães – Lavoisier Maia – Levy Dias – Lourenberg Nunes Rocha – Lourival Baptista – Lucídio Portella – Magno Bacelar – Mansueto de Lavor – Marco Maciel – Marluce Pinto – Maurício Corrêa – Mauro Benevides – Meira Filho – Nabor Júnior – Nelson Carneiro – Nelson Wedekin – Odacir Soares – Onofre Quinan – Oziel Carneiro – Pedro Simon – Ra-

chid Saldanha Derzi – Ronaldo Aragão – Ronan Tito – Ruy Bacelar – Telmo Vieira – Teotonio Vilela Filho – Valmir Campelo – Wilson Martins.

E OS SRS. DEPUTADOS:

Roraima

Alceste Almeida – PTB; Avenir Rosa – PDC; João Fagundes – PMDB; Júlio Cabral – PTB; Marcelo Luz – PTR; Rubem Bento – Bloco; Teresa Jucá – PDS.

Amapá

Aroldo Góes – PDT; Eraldo Trindade – Bloco; Fátima Pelaes – Bloco; Gilvan Borges – Lourival Freitas – PT; Murilo Pinheiro – Bloco; Sérgio Barcellos – Bloco; Valdenor Guedes – PTR.

Pará

Alacid Nunes – Bloco; Carlos Kayath – PTB; Domingos Juvenil – PMDB; Eliel Rodrigues – PMDB; Gerson Pires – PDS; Giovanni Queiroz – PDT; Hermínio Calvinho – PMDB; Hilário Coimbra – PTB; José Diogo – PDS; Mário Chermont – PTB; Mário Martins – PMDB; Nicias Ribeiro – PMDB; Osvaldo Melo – PDS; Paulo Rocha – PT; Paulo Titian – PMDB; Socorro Gomes – PC do B; Valdir Ganzer – PT.

Amazonas

Átila Lins – Bloco; Beth Azize – PDT; Eduardo Braga – PDC; Euler Ribeiro – PMDB; Ézio Ferreira – Bloco; José Dutra – PMDB; Pauderney Avelino – PDC; Ricardo Moraes – PT.

Rondônia

Carlos Camurça – PTR; Maurício Calixto – Bloco; Pascoal Novaes – PTR; Raquel Cândido – PDT; Reditário Casol – PTR.

Acre

Adelaide Neri – PMDB; Célia Mendes – PDS; Francisco Diógenes – PDS; João Maia – Bloco; João Tota – PDS; Ronivon Santiago – Bloco

Tocantins

Derval de Paiva – PMDB; Edmundo Galdino – PSDB; Eduardo Siqueira Campos – PDC; Freire Júnior – Bloco; Hagahús Araújo – PMDB; Leomar Quintanilha – PDC; Osvaldo Reis – PTR; Paulo Mourão – PDS.

Maranhão

César Bandeirá – Bloco; Costa Ferreira – Bloco; Daniel Silva – Bloco; Eduardo Matias – PDC; Francisco Coelho – PDC; Haroldo Sabóia – PDT; Jayme Santana – PSDB; João Rodolfo – PDS; José Burnett – Bloco; José Carlos Sabóia – PSB; José Reinaldo – Bloco; Nan Souza – Bloco; Pedro Novais – PDC; Ricardo Murad – Bloco; Roseana Sarney – Bloco; Sarney Filho – Bloco.

Ceará

Aécio de Borba – PDS; Antônio dos Santos – Bloco; Ariosto Holanda – PSB; Carlos Benevides – PMDB; Edson Silva – PDT; Ernani Viana – PSD; Etevaldo Nogueira –

Bloco; Gonzaga Mota – PMDB; Jackson Pereira – PSDB; José Linhares – PSDB; Luiz Girão – PDT; Marco Penaforre – PSDB; Maria Luiza Fontenele – PSB; Mauro Sampaio – PSDB; Moroni Torgan – PSDB; Orlando Bezerra – Bloco; Pinheiro Landim – PMDB; Sérgio Machado – PSDB; Ubiratan Aguiar – PMDB; Vicente Fialho – Bloco.

Piauí

B. Sá – ; Caldas Rodrigues – Bloco; Ciro Nogueira – Bloco; Felipe Mendes – PDS; Jesus Tajra – Bloco; João Henrique – PMDB; José Luiz Maia – PDS; Murilo Rezende – PMDB; Paes Landim – Bloco; Paulo Silva – PSDB.

Rio Grande do Norte

Aluizio Alves – PMDB; Fernando Freire – Bloco; Flávio Rocha – PI; Henrique Eduardo Alves – PMDB; Iberê Ferreira – Bloco; João Faustino – PSDB; Laífe Rosado – PMDB; Ney Lopes – Bloco.

Parába

Adauto Pereira – Bloco; Edvaldo Motta – PMDB; Efraim Moraes – Bloco; Evaldo Gonçalves – Bloco; Francisco Evangelista – PDT; Ivandro Cunha Lima – PMDB; José Luiz Clerot – PMDB; Lúcia Braga – PDT; Ramalho Leite – PDS; Rivaldo Medeiros – Bloco; Vital do Rego – PDT.

Pernambuco

Álvaro Ribeiro – PSB; Fernando Bezerra Coelho – PMDB; Gilson Machado – Bloco; Inocêncio Oliveira – Bloco; Juca Colaço – PTR; José Moura – Bloco; José Mendonça Bezerra – Bloco; José Múcio Monteiro – Bloco; Luiz Piauhylino – PSB; Maurílio Ferreira Lima – PMDB; Maviael Cavalcanti – Bloco; Miguel Arraes – PSB; Nilson Gibson – PMDB; Pedro Corrêa – Bloco; Renildo Calheiros – PC do B; Roberto França – PSB; Roberto Freire – PCB; Roberto Magalhães – Bloco; Salatiel Carvalho – PTR; Tony Gel – Bloco; Wilson Campos – PMDB.

Alagoas

Augusto Farias – Bloco; Cleto Falcão – Bloco; José Thomaz Nonô – PMDB; Luiz Dantas – Bloco; Mendonça Neto – PDT; Olavo Calheiros – ; Roberto Torres – PTB; Vítorio Malta – Bloco.

Sergipe

Benedito de Figueiredo – Bloco; Cleonâncio Fonseca – Bloco; Djenal Gonçalves – PDS; Everaldo de Oliveira – Bloco; Jerônimo Reis – Bloco; José Teles – PDS; Messias Góis – Bloco; Pedro Valadares – Bloco.

Bahia

Alcides Modesto – PT; Ângelo Magalhães – Bloco; Benito Gama – Bloco; Beraldo Boaventura – PDT; Clóvis Assis – PDT; Félix Mendonça – PTB; Geddel Vieira Lima – PMDB; Genebaldo Correia – PMDB; Haroldo Lima – PC do B; Jubes Ribeiro – PSDB; Jairo Azi – PDC; Jairo Carneiro – Bloco; Jaques Wagner – PT; João Almeida – PMDB; João Alves – Bloco; José Carlos Aleluia – Bloco; José Falcão – Bloco; Jutahy Júnior – PSDB; Leur Lomanto – Bloco; Luis Eduardo – Bloco; Luiz Moreira – PTB; Luiz Viana Ne-

to – PMDB; Manoel Castro – Bloco; Marcos Medrado – PDC; Nestor Duarte – PMDB; Pedro Irujo – Bloco; Prisco Viana – PDS; Ribeiro Tavares – PL; Sebastião Ferreira – PMDB; Sérgio Brito – PDC; Sérgio Gaudenzi – PDT; Ulduico Pinto – PSB; Waldir Pires – PDT.

Minas Gerais

Aécio Neves – PSDB; Agostinho Valente – PT; Aloisio Vasconcelos – PMDB; Annibal Teixeira – PTB; Armando Costa – PMDB; Avelino Costa – PL; Camilo Machado – Bloco; Célio de Castro – PSB; Edmar Moreira – Bloco; Elias Murad – PSDB; Felipe Neri – PMDB; Fernando Diniz – PMDB; Genésio Bernardino – PMDB; Getúlio Neiva – PL; Ibrahim Abi-Ackel – PDS; Irani Barbosa – PL; Israel Pinheiro – PRS; João Paulo – PT; João Rosa – PMDB; José Aldo – PRS; José Belato – PMDB; José Geraldo – PMDB; José Santana de Vasconcellos – Bloco; José Ulisses de Oliveira – PRS; Lael Varella – Bloco; Leopoldo Bessone – PMDB; Luiz Tadeu Leite – PMDB; Marcos Lima – PMDB; Mário de Oliveira – PTR; Maurício Campos – PL; Neif Jabur – PMDB; Nilmário Miranda – PT; Odealdo Leão – Bloco; Osmano Pereira – PSDB; Paulino Cícero de Vasconcellos – PSDB; Paulo Afonso Romano – PFL; Paulo Delgado – PT; Paulo Heslander – PTB; Pedro Tassis – PMDB; Romeu Antônio – Bloco; Samir Tannús – PDC; Sandra Starling – PT; Sauio Coelho – PSDB; Sérgio Naya – PMDB; Tilden Santiago – PT; Wagner do Nascimento – Bloco; Wilson Cunha – PTB; Zaire Rezende – PMDB.

Espírito Santo

Aloizio Santos – PMDB; Etevalda Grassi de Menezes – PMDB; João Baptista Motta – PSDB; Jones Santos Neves – PL; Jório de Barros – PMDB; Nilton Baiano – PSC; Paulo Hartung – PSDB; Rita Camata – PMDB; Roberto Valadão – PMDB; Rose de Freitas – PSDB.

Rio de Janeiro

Aldir Cabral – PTB; Álvaro Valle – PL; Amaral Neto – PDS; Arolde de Oliveira – Bloco; Artur da Távola – PSDB; Benedita da Silva – PT; Carlos Alberto Campista – PDT; Carlos Santana – PT; César Maia – PMDB; Cidinha Campos – PDT; Edésio Frias – PDT; Eduardo Mascarenhas – PDT; Fábio Raunheitti – PTB; Flávio Palmier da Veiga – Bloco; Francisco Dornelles – Bloco; Jair Bolsonaro – PDC; Jamil Haddad – PSB; Jandira Feghali – PC do B; João Mendes – PTB; José Carlos Coutinho – PDT; José Egydio – Bloco; José Vicente Brizola – PDT; Junot Abi-Ramia – PDT; Laerte Bastos – PDT; Laprovita Vieira – PMDB; Márcia Cibilis Viana – PDT; Marino Clinger – PDT; Miro Teixeira – PDT; Nelson Bornier – PL; Paulo Portugal – PDT; Paulo Ramos – PDT; Roberto Campos – PDS; Rubem Medina – Bloco; Sandra Cavalcanti – Bloco; Sérgio Arouca – PCB; Sérgio Cury – PDT; Sidney de Miguel – PV; Simão Sessim – Bloco; Vivaldo Barbosa – PDT; Vladimir Palmeira – PT; Wanda Reis – PMDB.

São Paulo

Alberto Goldman – PMDB; Alberto Haddad – PTR; Aldo Rebelo – PC do B; Aloizio Mercadante – PT; André Benassi – PSDB; Antônio Carlos Mendes Thame – PSDB; Arnaldo Faria de Sá – Bloco; Arv Kára – PMDB; Beto Man-

sur – PDT; Cardoso Alves – PTB; Cunha Bueno – PDS; Delfim Netto – PDS; Diogo Nomura – PL; Edevaldo Alves da Silva – PDS; Eduardo Jorge – PT; Euclides Mello – Bloco; Fábio Feldmann – PSDB; Fábio Meirelles – PDS; Fausto Rocha – Bloco; Florestan Fernandes – PT; Gastone Righi – PTB; Geraldo Alckmin Filho – PSDB; Heitor Franco – Bloco; Hélio Bicudo – PT; Hélio Rosas – PMDB; Irma Passoni – PT; João Mellão Neto – PL; Jorge Tadeu Mudalen – PMDB; José Cicote – PT; José Genoíno – PT; José Maria Eymael – PDC; José Serra – PSDB; Jurandyr Paixão – PMDB; Koyu Iha – PSDB; Liberato Caboclo – PDT; Luiz Carlos Santos – PMDB; Luiz Gushiken – PT; Magalhães Teixeira – PSDB; Maluly Netto – Bloco; Manoel Moreira – PMDB; Marcelino Romano Machado – PDS; Marcelo Barbieri – PMDB; Mendes Botelho – PTB; Nelson Marquezelli – PTB; Osvaldo Stecca – PSDB; Pedro Pavão – PDS; Ricardo Izar – PL; Roberto Rollemberg – PMDB; Robson Tuma – PL; Sôlon Borges dos Reis – PTB; Tidei de Lima – PMDB; Tuga Angerami – PSDB; Ulysses Guimarães – PMDB; Vadao Gomes – Bloco; Valdemar Costa – PL; Walter Nory – PMDB.

Mato Grosso

Augustinho Freitas – PTB; João Teixeira – PL; Joaquim Sucena – PTB; Jonas Pinheiro – Bloco; José Augusto Curvo – PL; Rodrigues Palma – PTB; Wellington Fagundes – PL; Wilmar Peres – PL.

Distrito Federal

Augusto Carvalho – PCB; Benedito Domingos – PTR; Chico Vigilante – PT; Eurides Brito – PTR; Maria Laura – PT; Osório Adriano – Bloco; Paulo Octávio – Bloco; Sigmarina Seixas – PSDB.

Goiás

Antônio de Jesus – PMDB; Antônio Faleiros – PSDB; Délia Braz – PMDB; João Natal – PMDB; Lúcia Vânia – PMDB; Luiz Soyer – PMDB; Maria Valadão – PDS; Mauro Borges – PDC; Mauro Miranda – PMDB; Osório Santa Cruz – PDC; Paulo Mandarino – PDC; Pedro Abrão – PMDB; Ronaldo Caiado – ; Virmondes Cruvinei – PMDB; Zé Gomes da Rocha – Bloco.

Mato Grosso do Sul

Elísio Curvo – Bloco; Flávio Derzi – Bloco; George Takimoto – Bloco; José Elias – PTB; Marilu Guimarães – PTB; Nelson Trad – PTB; Valter Pereira – PMDB; Waldir Guerra – Bloco.

Paraná

Antônio Barbara – Bloco; Antônio Ueno – Bloco; Basílio Villani – Bloco; Carlos Roberto Massa – Bloco; Carlos Scarpelini – PST; Delcino Tavares – PMDB; Élio Dalla-Vechia – PDT; Ivânia Guerra – Bloco; Joni Varisco – PMDB; Luciano Pizzatto – Bloco; Luiz Carlos Hauly – PST; Matheus Iensen – PTB; Munhoz da Rocha – PSDB; Onaireves Moura – PTB; Otto Cunha – Bloco; Paulo Bernardo – PT; Pedro Tonelli – PT; Pinga Fogo de Oliveira – Bloco; Reinhold Stephanes – Bloco; Renato Johnsson – Bloco; Romero Filho – PST; Rubens Bueno – PSDB; Said Ferreira – PMDB; Werner Wanderer – Bloco; Wilson Moreira – PSDB.

Santa Catarina

Ângela Amin – PDS; César Souza – Bloco; Dejandir Dalpasquale – PMDB; Décio Knop – PDT; Eduardo Moreira – PMDB; Hugo Biehl – PDS; Luci Choinacki – PT; Luiz Henrique – PMDB; Neuto de Conto – PMDB; Orlando Pacheco – Bloco; Paulo Duarte – Bloco; Renato Vianna – PMDB.

Rio Grande do Sul

Adão Pretto – PT; Adroaldo Streck – PSDB; Adylson Motta – PDS; Amaury Müller – PDT; Antônio Britto – PMDB; Carlos Azambuja – PDS; Carlos Cardinal – PDT; Celso Bernardi – PDS; Éden Pedroso – PDT; Fetter Júnior – PDS; Germano Rigotto – PMDB; Ibsen Pinheiro – PMDB; Ivo Mainardi – PMDB; João de Deus Antunes – PDS; Jorge Uequet – PSDB; José Fortunati – PT; Luís Roberto Ponte – PMDB; Menezes Ribeiro – PMDB; Nelson Jobim – PMDB; Nelson Proença – PMDB; Odacir Klein – PMDB; Osvaldo Bender – PDS; Paulo Paim – PT; Raul Pont – PT; Telmo Kirst – PDS; Valdomiro Lima – PDT; Victor Faccioni – PDS; Wilson Müller – PDT.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — As listas de presença acusam o comparecimento de 60 Srs. Senadores e 454 Srs. Deputados.

Há número regimental.

Declaro aberta a sessão.

Há oradores inscritos para o período de Breves Comunicações.

Antes de conceder a palavra ao nobre Deputado Aloísio Vasconcelos, a Presidência comunica à Casa que recebeu o Parecer nº 78, de 1991-CN, concluindo pela admissibilidade da Medida Provisória nº 301, de 5 de dezembro de 1991-CN, que dispõe sobre a sessão temporária de disponibilidades financeiras do Fundo de Amparo ao Trabalhador — FAT — para o Fundo de Previdência e Assistência Social — FPAS.

Nos termos do disposto no inciso I e do § 1º do art. 5º da Resolução nº 1, de 1989-CN, a Presidência abre o prazo de quatro horas para a interposição do recurso ali previsto. (Pausa)

A Presidência recebeu o Parecer nº 79, de 1991-CN, concluindo pela admissibilidade da Medida Provisória nº 300, de 5 de dezembro de 1991-CN, que reajusta valores da tabela progressiva para cálculo do Imposto de Renda.

Nos termos do disposto no inciso I do § 1º do art. 5º da Resolução nº 1, de 1989-CN, a Presidência abre o prazo de quatro horas para a interposição do recurso ali previsto.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Sobre a Mesa mensagem presidencial que vai ser lida pelo Sr. Primeiro Secretário.

O Sr. José Genoíno — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Tem V. Ex^a a palavra:

O SR. JOSÉ GENOÍNO (PT — SP. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, reconheço a pressa de V. Ex^a, mas não há número regimental para a instalação desta sessão, e, de acordo com o Regimento Comum, que V. Ex^a defende

e cumpre, em seu § 1º, art. 29, não havendo número o Presidente aguardará, pelo prazo máximo de trinta minutos, a complementação do **quorum**. É visível que não há 80 Deputados nem 12 Senadores no plenário. A minha questão de ordem é no sentido de que não há condições regimentais para a instalação da sessão.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — A Presidência, diante da intervenção do nobre Líder José Genoíno, visualiza que há na Casa apenas 40 Srs. Senadores. Em razão disso, a Mesa vai determinar a suspensão dos trabalhos e o fará inicialmente por 15 minutos, na expectativa de que os Srs. Parlamentares que se encontram em seus gabinetes se desloquem para o plenário, a fim de que possa ter continuidade a presente sessão.

O Sr. José Genoíno — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Tem V. Ex^a a palavra.

O SR. JOSÉ GENOÍNO (PT — SP. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, a suspensão é de trinta minutos, com base no Regimento Comum.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — A Presidência vai atender ao Líder do PT, Deputado José Genoíno.

A sessão está suspensa por trinta minutos. A Presidência espera que os Srs. Parlamentares estejam aqui no plenário às 11h1min.

Está suspensa a sessão.

(Suspensa às 10 horas e 32 minutos, a sessão é reaberta às 11 horas e 8 minutos).

O SR. PRESIDENTE (Senador Mauro Benevides) — Srs. Congressistas, constatada a presença de 60 Srs. Senadores e 454 Srs. Deputados, há número regimental para que prossigam os trabalhos desta sessão.

O pedido de verificação de **quorum** para funcionamento do Congresso fora solicitado pelo nobre Líder José Genoíno. A Presidência adotou as providências necessárias à convocação dos Srs. Congressistas. Felizmente, verificamos agora, tanto pelo painel eletrônico que consigna as presenças, como pela visualização dos Srs. Congressistas no plenário, que há número regimental para continuarmos a sessão.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Sobre a mesa mensagem presidencial, que será lida pelo Sr. 1º Secretário.

É lida a seguinte

**MENSAGEM N° 188, DE 1991-CN
(Nº 718/91, na origem)**

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 61 da Constituição Federal, tenho a honra de submeter à elevada deliberação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado da Economia, Fazenda e Planejamento, o texto do projeto de lei que “Autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Fiscal da União créditos adicionais até o limite de Cr\$210.000.000.000,00, para fins que especifica”.

Brasília, 6 de dezembro de 1991. — **Fernando Collor.**
EM N° 654

Em 5-12-91

A Sua Excelência o Senhor
Fernando Collor
Presidente da República

Senhor Presidente,

Tenho a honra de submeter à consideração de Vossa Excelência o anexo projeto de lei que trata de abertura de créditos adicionais no montante de Cr\$210.000.000.000,00 (duzentos e dez bilhões de cruzeiros), em favor de Encargos Financeiros da União — Recursos sob Supervisão do Ministério da Economia, Fazenda e Planejamento, dos quais Cr\$80.729.900.000,00 (oitenta bilhões, setecentos e vinte e nove milhões e novecentos mil cruzeiros), sob a forma de crédito especial, para atender despesas com “Ressarcimento a Instituições Financeiras” (Banco do Brasil S/A) e Cr\$129.270.100.000,00 (cento e vinte e nove bilhões, duzentos e setenta milhões e cem mil cruzeiros), sob a forma de crédito suplementar, destinados à Contribuição ao Programa de Garantia da Atividade Agropecuária — PROAGRO”.

2. Os créditos adicionais correspondem à atualização monetária do valor autorizado pela Lei nº 8.205, de 8 de julho de 1991, no período compreendido entre a data base do cálculo, 30 de junho de 1991, e a data da abertura do crédito pelo Decreto s/nº, de 2 de outubro de 1991. Informo, ainda, a Vossa Excelência, que esse montante está corrigido para preços de 31 de dezembro de 1991, conforme informou o Departamento do Tesouro Nacional deste Ministério.

3. Os recursos para fazer face aos créditos, ora propostos, são provenientes da emissão de Títulos do Tesouro Nacional, conforme prevê o art. 43, § 1º, inciso IV, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, obedecidas também as prescrições contidas no art. 167, inciso V da Constituição.

4. Cumpre esclarecer que, no caso do crédito suplementar, seu valor ultrapassa o limite estabelecido no art. 6º, inciso III, alínea c, da Lei nº 8.175, de 31 de janeiro de 1991, exigindo portanto, que seja submetido através de Projeto de Lei ao Congresso Nacional.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência, Senhor Presidente, os protestos do meu mais profundo respeito. — Luiz Antônio Andrade Gonçalves.

PROJETO DE LEI N° 114, DE 1991-CN

Autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Fiscal da União créditos adicionais até o limite de Cr\$210.000.000.000,00, para os fins que especifica.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir ao Orçamento Fiscal da União (Lei nº 8.175, de 31 de janeiro de 1991), em favor de Encargos Financeiros da União — Recursos sob Supervisão do Ministério da Economia, Fazenda e Planejamento, créditos adicionais até o limite de Cr\$210.000.000.000,00 (duzentos e dez bilhões de cruzeiros), a seguir discriminados:

I — crédito especial até o limite de Cr\$80.729.900.000,00 (oitenta bilhões, setecentos e vinte e nove milhões e novecentos mil cruzeiros), para atender à programação indicada no Anexo I desta lei.

II — crédito suplementar no valor de Cr\$129.270.100.000,00 (cento e vinte e nove bilhões, duzentos e setenta milhões e cem mil cruzeiros), para atender à programação indicada no Anexo II desta lei.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão da emissão de Títulos do Tesouro Nacional, nos termos do art. 43, § 1º, inciso IV da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília,

**71000 - ENCARGOS FINANCEIROS DA UNIÃO
71101 - RECURSOS SOB SUPERVISÃO DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA, FAZENDA É PLANEJAMENTO**

ପ୍ରକାଶକ ପତ୍ର ମହିନେ ପରିଚୟ

71000 - ENCARGOS FINANCEIROS DA UNIÃO - RECURSOS SUB-SUPERVISADOS DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA, FAZENDA E PLANEJAMENTO
71101 - RECURSOS

四三

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 8.175,
DE 31 DE JANEIRO DE 1991

Estima a Receita e fixa a Despesa da União para o exercício financeiro de 1991.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — A mensagem que acaba de ser lida encaminha o Projeto de Lei nº 114, que traz abertura de créditos.

O referido projeto será distribuído á Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Srs. Congressistas, a Presidência tem recebido proposições por meio das quais os Srs. Parlamentares solicitam a criação de comissões especiais mistas para estudo de assuntos vários.

A faculdade genérica para a criação de tais comissões está estabelecida no art. 58 da Constituição Federal. No entanto, no Regimento Comum, ainda não adaptado ao texto da Lei Maior, não há o procedimento regimental para sua criação, nem mesmo há nos Regimentos Internos das duas Casas do Legislativo normas que disciplinem tal matéria.

Diante disto, esta Presidência, tendo em vista a importância das matérias que se pretende examinar e a disposição constitucional em vigor já mencionada, não havendo objeção do Plenário, estabelece as seguintes normas procedimentais para a matéria:

1 — O pedido deverá ser feito através de requerimento de iniciativa de qualquer Parlamentar;

2 — A matéria deverá ser votada em sessão conjunta, aplicadas as normas do Regimento Comum relativas à votação;

3 — Aprovada a proposição, as Lideranças deverão indicar os integrantes do respectivo partido, respeitada a proporcionalidade partidária; não sendo feitas as indicações em quarenta e oito horas, a Presidência as fará;

4 — A comissão deverá ser instalada dentro de, no máximo, três sessões, contadas a partir da designação dos membros, considerando-se extinta se não se instalar nesse prazo.

5 — No requerimento deverá estar expressamente indicada a finalidade da Comissão, o número de membros e o prazo dentro do qual deverá realizar seu trabalho;

6 — Qualquer membro da comissão poderá, a qualquer tempo, ser substituído, mediante solicitação do Líder respectivo, despachada pela Presidência;

7 — O prazo estabelecido no requerimento de criação da comissão poderá ser prorrogado uma única vez, pela metade; em qualquer hipótese, o prazo não poderá ultrapassar o período de duas, sessões legislativas de uma mesma legislatura;

8 — O período de duração dos trabalhos da comissão é contado a partir da designação de seus membros pela Presidência;

9 — Aplicam-se, no que couber, subsidiariamente, desde que não conflitem com estas normas, as disposições do Regimento Interno do Senado Federal.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Sobre a mesa, requerimentos que vão ser lidos pelo Sr. 1º Secretário.

São lidos os seguintes:

REQUERIMENTO N° 805, DE 1991-CN

Cria Comissão Mista para acompanhar os preparativos e a realização da conferência das Nações Unidas sobre Meio-Ambiente e Desenvolvimento.

Art. 1º Fica criada uma Comissão Especial Mista destinada a acompanhar os preparativos e a realização da conferência das Nações Unidas sobre Meio-Ambiente e Desenvolvimento.

Art. 2º A Comissão a que se refere o art. 1º será composta de 11 Senadores e 11 Deputados e se extinguirá no dia 12 de setembro de 1992.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

Em sua 85ª reunião plenária realizada em 22 de dezembro de 1989, a Organização das Nações Unidas decidiu organizar, para 1992, a Conferência das Nações Unidas sobre Meio Ambiente e Desenvolvimento (conhecida pela sigla UNCED 1992). Na mesma reunião, a ONU aceitou a oferta do Governo Brasileiro, para que o Brasil sediasse a Conferência.

A Unced 1992 será uma conferência do mais alto nível devendo os países participantes nela serem representados por seus chefes de estado. O Governo Brasileiro escolheu a cidade do Rio de Janeiro como sede da conferência, sendo a sua realização marcada para o período de 1 a 12 de junho de 1992, data que coincide com o vigésimo aniversário da Conferência da ONU sobre Meio Ambiente Humano, realizada em Estocolmo em 1972. A escolha da cidade do Rio de Janeiro devreu-se a enorme demanda em termos de estrutura hoteleira e de centros de convenções necessários, já que se espera a vinda de pelo menos 10.000 visitantes estrangeiros durante o evento, entre chefes de estados, técnicos, cientistas, jornalistas e respectivo apoio técnico e logístico.

Um dos principais fatores que levou a ONU a organizar a Conferência foi o preocupante quadro que se delineia para o meio ambiente, a nível internacional, e suas correlações com o desenvolvimento econômico. Esse quadro foi apresentado no relatório "Nosso Futuro Comum" (chamado de "Relatório Brundtland", resultante dos trabalhos da Comissão Mundial de Meio Ambiente e Desenvolvimento, conhecida como "Comissão Brundtland" por causa de sua Presidente, a Srª Gro Harlem Brundtland, ex-Primeira Ministra da Noruega. Esta comissão foi criada pela ONU em 1983 e apresentou seu relatório em 1987. Em 1985 ela esteve no Brasil, tendo organizado audiências públicas em São Paulo e em Brasília, inclusive no Congresso Nacional.

Os principais objetivos da Conferência serão, dentre outros:

- Examinar a situação ambiental no mundo e as mudanças ocorridas depois da conferência de Estocolmo (1972);
- Identificar estratégias regionais e globais para ação apropriada referente às principais questões ambientais;
- recomendar medidas a serem tomadas a níveis nacional e internacional referentes às principais questões ambientais;
- promover o aperfeiçoamento da legislação ambiental internacional;
- examinar estratégias de promoção de desenvolvimento sustentado e de eliminação da pobreza nos países em desenvolvimento.

Diversos preparativos estão sendo desencadeados para a conferência. Cada país participante está preparando um

"Relatório Nacional", o qual, no Brasil, está sendo elaborado pela Secretaria Nacional do Meio Ambiente. Além disso, diversos eventos paralelos estão ocorrendo e deverão ocorrer, em torno dela, tais como conferências regionais, encontros de entidades não governamentais (ONG) e outros.

A preparação da Conferência está a cargo de uma Comissão Interministerial, estabelecida pelo Decreto nº 99.221, de 25 de abril de 1990. Esta Comissão, conhecida pela sigla CIMA, é presidida pelo Ministro Francisco Rezek e composta por diversos ministérios e secretarias.

As recomendações da Conferência das Nações Unidas sobre Meio Ambiente e Desenvolvimento terão consequências diretas, na forma de convenções internacionais, acordos e tratados, que influenciarão em definitivo os rumos, as políticas e os processos de desenvolvimento e a forma de abordagem dos problemas ambientais em todo o mundo. Tais recomendações terão reflexos na economia, na qualidade de vida dos povos e no relacionamento entre as nações, já que os fatores ambientais não conhecem fronteiras.

Na formulação das posições brasileiras perante a Conferência e na implementação das suas recomendações, com toda certeza o Congresso Nacional deverá ser ouvido. Para que se mantenha a par dos temas tratados e das conclusões acordadas, é necessário um acompanhamento *pari passu* dos preparativos e da realização da Conferência e de todos os seus desdobramentos.

Pelas razões citadas resumidamente, cremos necessária a criação de uma comissão mista do Congresso Nacional paracompanhar os preparativos e a realização da Conferência das Nações Unidas sobre Meio Ambiente e Desenvolvimento, para o que contamos com a aprovação do soberano Plenário, depois de recebido e processado pela doura Mesa.

Sala das Sessões, 11 de dezembro de 1991 — Senador **Fernando Henrique Cardoso** — Deputado Fabio Feldmann — Chagas Rodrigues — Victor Faccioni — Wilson Martins — Humberto Lucena — José Richa — Jutahy Magalhães — Almir Gabriel — Dirceu Carneiro — Beni Veras — Lourenço Nunes Rocha — Maurício Corrêa — Eduardo Suplicy.

REQUERIMENTO N° 806, DE 1991-CN

Nomeia Comissão Mista para elaborar anteprojeto do Tribunal Internacional dos Direitos Humanos e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica constituída Comissão Mista para elaboração de anteprojeto do Tribunal Internacional dos Direitos Humanos, a ser apresentado à Assembléia Geral das Nações Unidas.

Art. 2º Integrarão a Comissão Mista os seguintes brasileiros:

- a) Presidente do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil.
- b) Presidente da Associação Brasileira de Imprensa — ABI.
- c) Presidente do Senado Federal.
- d) Presidente da Câmara Federal.
- e) Ministro da Justiça
- f) Ministro das Relações Exteriores
- g) Três representantes da sociedade brasileira, de ilibada conduta e notória atuação na área dos Direitos Humanos.

Art. 3º Os integrantes da Comissão Mista poderão requesitar os serviços de profissionais devidamente habilitados para o cumprimento da missão de assessoramento.

Art. 4º Fica estabelecido o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para a conclusão dos trabalhos que serão submetidos à apreciação da Presidência da República, para posterior envio à Comissão de Direitos Humanos da ONU.

Parágrafo único. Não caberá prorrogação de prazo aos trabalhos da Comissão Pró-Tribunal Internacional de Direitos Humanos.

Art. 5º A Comissão se reunirá no Ministério da Justiça e observará o regime de prioridade para os trabalhos, em dias e horários previamente acertados.

Art. 6º Constituirão serviços de relevante interesse público os trabalhos da Comissão Pró-Tribunal Internacional de Direitos Humanos, não cabendo qualquer ônus ao erário público, excetuando-se as despesas de transporte para deslocamento de seus membros.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

A Constituição Federal do Brasil, de recente promulgação, no Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, art. 7º, dispõe:

"O Brasil propugnará pela formação de um Tribunal Internacional dos Direitos Humanos."

É da tradição brasileira, a mais efetiva e dinâmica colaboração, no âmbito internacional, sobre Direitos Humanos.

Tanto assim é que temos o orgulho de ter participado ativamente na elaboração da Declaração Universal dos Direitos Humanos, aprovada pela Assembléia Geral das Nações Unidas, em 1948. Estava lá o Brasil, entre os países signatários, subscrivendo Austregésilo de Athayde, Presidente da Academia Brasileira de Letras, que foi autor, ainda, de várias emendas ao documento.

Apesar das repetidas e flagrantes agressões e desrespeitos aos Direitos Humanos no Brasil, que apresenta no momento altos índices de violência e criminalidade em suas várias formas, é certo também que temos estratificado na consciência nacional o ideal dos Direitos Humanos, senão totalmente como prática usual, mas como ideal a ser atingido.

Todos os princípios de Direitos Humanos pelos quais tanto lutamos, inseridos na atual Constituição, servem como alavancas de uma nova sociedade nacional e internacional e emergiram das lutas brasileiras e das observadas no plano mundial. São valores universais que não admitem transigências e que resultaram das lutas e sofrimentos da pessoa humana onde quer que estivesse.

Desta forma, e robustecendo o princípio da universalização, nossa Carta Magna, interpretando os anseios de todos os brasileiros, determinou para todos nós, não um papel passivo no desenrolar futuro das normas sobre o assunto. Decretou uma ação dinâmica e eficaz no sentido de criar, no plano internacional, muito mais que um documento, agora um Tribunal Internacional dos Direitos Humanos, um foro especial e universal para onde possam convergir e ser dirimidos e julgados, com inteira isenção, todos os conflitos do mundo, todos os flagrantes desrespeitos e agressões aos Direitos da Humanidade.

É impossível assistir a todas as violências e crimes cometidos no território nacional e no âmbito mundial:

* Genocídios

- * Violência Institucionalizada
- * Violência Física
- * Violência Psicológica
- * Violência Individual
- * Violência Grupal
- * Violência Econômica
- * Violências que abalam os alicerces do mundo.

Mata-se sob as mais variadas formas e sob os mais diversos pretextos.

Existem:

- * Os homicídios legais (Pena de Morte)
- * os homicídios dolosos ou culposos, previstos e punidos na Lei Penal
 - * os assassinatos culturais
 - * os grupos de extermínio (sob as mais variadas formas)
 - * as mortes psicológicas
 - * os assassinatos da mente (menticídios)

Há tantas, tantas formas de violência e de violação dos Direitos Humanos a infelicitar a Humanidade que repetiremos estas palavras de Bertold Brechet:

“Há muitas maneiras de matar: pode-se esfaquear o ventre de alguém, tirar-lhe o pão, não cuidá-lo quando está doente, fazê-lo trabalhar até o esgotamento. Poucas dessas formas de assassinato estão proibidas em nosso País.”

— E em todo o mundo.

Desta forma, há que apelar para um parlamento mundial a Assembléia Geral das Nações Unidas — e, com a discussão e aprovação de todos os países — membros das Nações Unidas, conseguir implantar um Tribunal Internacional dos Direitos Humanos, onde todos os crimes e violações seriam julgados com isenção e competência.

Constituem as nações Unidas um foro privilegiado para a questão ora apresentada, pois não constituem um suprEstado que legisla, mas oferecem o mecanismo para a cooperação dos Estados-membros sob a forma de uma associação de nações soberanas, em número superior a cento e vinte e seis. É um lugar de encontro, onde se podem fazer ouvir livremente os representantes de todas as nações-membros, sejam elas grandes ou pequenas, ricas ou pobres, fortes ou fracas, e os porta-vozes de todos os pontos de vista políticos, sistemas sociais, e estágio de civilização. Foi nesse centro destinado a harmonizar a ação das nações, que em Assembléia Geral Extraordinária foi aprovada há 40 anos, o maior monumento jurídico, político e social que a humanidade já subscreveu: a Declaração Universal dos Direitos Humanos.

Historicamente, devemos assinalar que foi em 1945 que se começou a tratar os Direitos Humanos no plano internacional. A Carta das Nações Unidas dá nível de constitucionalidade a essa preocupação, coroada pela célebre Declaração Universal dos Direitos do Homem que, embora não consagrada em Assembléia Geral, foi submetida a voto. Quase todos os Estados ali representados, inclusive o Brasil, a subscreveram, oito se abstiveram e nenhum votou contra.

Mas é bom frisar que a Declaração Universal dos Direitos do Homem não é um tratado. E em diversas circunstâncias posteriores a 1948, quando certos Estados infringiram os princípios dos Direitos Humanos, já consagrados internacionalmente, e foram criticados por alguns Estados soberanos, a resposta sistemática, invariável, foi a de que a Declaração

de 48 não era um Tratado regularmente celebrado, e que suas normas exortatórias não têm natureza compulsiva sob a ótica jurídica. São argumentos frios, pois se é verdade que a Declaração Universal dos Direitos do Homem não é um tratado, ela tem aquele valor político superlativo (Francisco Rezek — Simpósio IP — Brasília-1988) que faz com que os Estados não tenham razões morais quando infringirem essas normas.

Continuando a trajetória do tratamento Internacional dos Direitos Humanos, celebraram-se em 1966, na ONU, os pactos relativos a direitos civis, políticos, econômicos e sociais que, além de atualizarem a Declaração de 1948, são dotados de índole técnica de vulto, por se constituírem em Tratados, portanto, tendo que ser honrados pelas partes, sem a justificativa de não observância.

No entanto, os Pactos de 1966 ainda são insuficientes, apesar de celebrados sob os auspícios da ONU, pois contêm somente normas substantivas, abordam a essência do direito, sem no entanto indicar a forma ou instrumentos de sua implementação.

A questão instrumental de como implementar, no plano internacional e na instância jurídica, esses direitos, só foi tratada em 1950, no plano regional, na Europa, e no final de 1960, num contexto pan-americano. O primeiro em Estrasburgo, com a criação da Corte Européia de Direito do Homem, e o segundo, em São José da Costa Rica, a Convenção Interamericana sobre Direitos Humanos (o Brasil ainda não ratificou essa Convenção).

Portanto, se existem tribunais internacionais de Direitos Humanos, em dois planos regionais, não existe, no plano internacional, um Tribunal de Direitos Humanos.

Não poderia deixar de registrar a colaboração e a iniciativa da 16a. Subseção de Niterói da Ordem dos Advogados do Brasil, em especial a Dr^a Celuta Cardoso Ramalho, Vice-Presidente da Comissão de Direitos Humanos.

Por fim, anexo o esboço de uma proposta de “Convenção Internacional sobre Direitos Humanos” que, tenho certeza, será de extrema valia para subsidiar o trabalho da Comissão Mista.

Certa da inquestionabilidade do assunto ora proposto, submeto o presente projeto de lei aos meus pares.

Sala das Sessões, 20 de junho de 1991. — **Benedita da Silva, Deputada Federal.**

REQUERIMENTO N° 807, DE 1991-CN

Dispõe sobre a criação da Comissão Parlamentar Mista para acompanhar e fiscalizar a execução do Programa Nacional de Desestatização, instituído pela Lei nº 8.031, de 12 de abril de 1990, e dá outras providências.

O Congresso Nacional resolve:

Art. 1º Fica criada a Comissão Parlamentar Mista para acompanhar e fiscalizar a execução do Programa Nacional de Desestatização, instituído pela Lei nº 8.031, de 12 de abril de 1990.

§ 1º A Comissão de que trata o caput deste artigo será instalada nos quinze dias que se seguirem à publicação deste requerimento e extinta quando do encerramento das atividades do Programa Nacional de Desestatização.

§ 2º A Câmara dos Deputados fica responsável pela cessão da infra-estrutura necessária ao pleno funcionamento da Comissão a que se refere este artigo.

§ 3º A Comissão será composta por quarenta e três membros titulares e igual número de suplentes, sendo um quarto de senadores e três quartos de deputados, indicados pelas Lideranças Partidárias de cada Casa, obedecido o critério de proporcionalidade, disposto no art. 27, caput, e § 1º, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados.

§ 4º Os procedimentos e normas de funcionamento da Comissão, assim como de sua continuidade temporal, serão os previstos no Regimento interno Comum, e, subsidiariamente, os previstos nos Regimentos Internos de cada Casa para o funcionamento de suas Comissões Permanentes.

Art. 2º A Comissão Mista, objeto do presente requerimento, observadas as restrições legais, no desempenho de suas atividades, poderá:

I — promover audiências públicas e reuniões de debates com segmentos das sociedades;

II — requisitar dos órgãos e entidades da administração pública informações, documentos e esclarecimentos verbais inerentes às atividades em pauta da Comissão;

III — deslocar-se a qualquer ponto do território nacional para, *in loco*, visitar instalações físicas, coletar informações e realizar audiências e debates públicos; e

IV — requisitar das administrações do Senado Federal e da Câmara dos Deputados serviços e assessoramento especiais necessários às suas atividades.

Art. 3º A Comissão, por decisão da maioria de seus membros, poderá propor Projeto de Decreto Legislativo, com tramitação em regime de urgência, que determine providências condicionantes da desestatização que poderão se constituir, inclusive, com alterações nas condições especificadas no edital ou, ainda, na exclusão da empresa do processo de estatização.

Art. 4º A Comissão terá prazo de 2 sessões legislativas para concluir os seus trabalhos.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

O processo de privatização das empresas estatais e a discussão sobre a privatização dos serviços públicos vêm evoluindo sem que fique claro, para a sociedade, quais os critérios maiores que norteiam sua condução sem a participação do Congresso Nacional enquanto representante legítimo da mesma.

Por um lado, não se tem um projeto de desenvolvimento brasileiro onde essas privatizações possam ser justificadas, ficando os argumentos em seu favor limitados ao de diminuição do Estado na economia.

Por outro lado, observa-se uma verdadeira campanha de difamação dos serviços públicos, depois de garantir sua inviabilidade a partir do não repasse dos recursos necessários a seu andamento. É o que se percebe especialmente nas áreas da previdência, da saúde e da educação, onde se destroem propositadamente suas possibilidades de funcionamento para, em seguida, justificar-se sua possível regeneração pela gerência privada.

Constata-se, pois, que seguindo essa orientação, a viabilização do processo de privatização vem exigindo verdadeiras doações ao capital privado, por parte do Governo, seja no sentido da divulgação das dificuldades das empresas, desvalorizando seu preço de aquisição, seja pela concessão de facilidades e pela escolha de formas extremamente generosas de pagamento.

Tudo isso ocorre sob pretenso amparo da Lei nº 8.031, de 1990, que, oriunda da conversão de medida provisória, teve sua tramitação e aprovação acomodada pelo Chefe do Executivo e pelas forças que acreditavam em seu programa de reformas.

A lei original, em que pesce seus defeitos caracterizados pela inconstitucional outorga de poderes ao Executivo, estabeleceu também mecanismo de controle a ser acionado oportunamente pelo Legislativo, através do qual poder-se-ia alterar as condicionantes da privatização e até determinar a exclusão de qualquer empresa do processo.

O Presidente da República, entretanto, apôs veto ao art. 12 da Lei nº 8.031, de 1990, que permitia ao Congresso Nacional exercer seu legítimo direito de acompanhar e fiscalizar o processo de privatização, alegando, para tanto, que se tratava de dispositivo inconstitucional.

O argumento para o veto é absolutamente inconsistente, uma vez que a Constituição Federal diz que depende de autorização legislativa, em cada caso, a privatização de empresas públicas. É o que estatui os Incisos XIX e XX do art. 37 da Lei Fundamental, verbi.

... "Art. 37

XIX — somente por lei específica poderá ser criada empresa pública, sociedade de economia mista, autarquia ou fundação pública.

XX — depende de autorização legislativa, em cada caso, a criação de subsidiárias das entidades mencionadas no inciso anterior, assim com a participação de qualquer delas em empresa privada.

Como se vê da simples leitura dos dispositivos acima transcritos, a Constituição atribui ao Legislativo papel mais relevante no processo de privatização de empresas do que o conferido pelo vetado art. 12 da Lei nº 8.031, de 1990.

Lógico está que não poderia ser outro tratamento à questão, pois a concessão de canal de televisão ou de uma simples emissora de rádio está sujeita à autorização legislativa. Como poderia ser diferente o procedimento legal para alienar-se o patrimônio das empresas estatais?

Mesmo assim, ainda insatisfeito, o Presidente da República, abusando de seus poderes, baixou o Decreto nº 99.463, de 1990, ampliando sua gestão sobre o processo de privatização, não deixando ao cidadão comum, quer *per se*, quer por seus lícitos representantes no Congresso Nacional, a mínima possibilidade de atuar no processo.

Não bastasse o atual cenário pouco democrático montado no Brasil pela avalanche de Medidas Provisórias, em sua maioria eivadas de inconstitucionalidade e, sobretudo, transferidoras de poderes do Legislativo para o Executivo, nessa matéria é notória a audaciosa e indomável volição do Presidente da República de excluir do debate e da apreciação pública seu programa de privatização.

Pelo exposto é que submetemos à apreciação do Congresso Nacional o presente requerimento, certos de que sua aprovação resgatará, ainda que parcialmente, os poderes constitucionais do Congresso sobre o assunto, trazendo, ao debate público e democrático, matéria que, pela sua importância, deste não pode prescindir.

Sala das Sessões, 29 de maio de 1991. — Deputado Célio de Castro, PSB—MG.

REQUERIMENTO N° 808, DE 1991-CN

Cria Comissão Mista destinada a tratar da regulamentação da Constituição Federal.

O Congresso Nacional resolve:

Art. 1º Fica criada uma a Comissão Mista destinada a tratar da regulamentação da Constituição Federal promulgada em 5 de outubro de 1988.

Art. 2º A Comissão compor-se-á de 11 Senadores e 11 Deputados, que serão designados pelos Presidentes da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, mediante indicação das lideranças, obedecido o critério da proporcionalidade partidária, incluindo-se um representante da Minoria, se a proporcionalidade não lhe der representação.

Art. 3º O funcionamento da Comissão obedecerá às normas fixadas no Regimento Comum do Congresso Nacional.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

A presente proposição visa à criação de uma Comissão Mista de Deputados e Senadores, especialmente destinada ao estudo dos dispositivos constitucionais que aguardam regulamentação através de legislação complementar e ordinária para sua efetiva aplicabilidade.

Nas Constituições escritas é comum a consagração de normas programáticas, ou seja, de se inserir preceitos que por si sós são insuficientes para assegurar a execução das medidas que assentam. Assim, a Constituição ao estabelecer tais princípios não auto-aplicáveis, exige o auxílio da força imperativa da lei para torná-los exigíveis.

Conforme a lição de Rui Barbosa, três tipos de disposições constitucionais são sempre auto-aplicáveis, a saber, as que versam sobre normas proibitivas, pois enfeixam em si mesmas tudo que se há mister para que desde logo se torne obrigatória a proibição; as declaratórias de direitos, porque sua inclusão no corpo constitucional importa na imediata aquisição do direito assegurado e na proibição aos particulares e às autoridades que os violar; e, por fim, as que contêm isenções fiscais previamente declaradas, mesmo que a lei fiscal ordinária não tenha disposto sobre o assunto.

Transcorridos três anos da promulgação da nossa Lei Maior, como é notório, vários dispositivos ainda encontram-se pendentes de regulamentação. Urge, portanto, que o Congresso Nacional assuma a iniciativa de estabelecer critérios e prioridades para a elaboração das leis que a Constituição e a sociedade estão a reclamar. É exatamente com este escopo que ora apresento presente requerimento, que, tenho certeza, compreenderá o alcance da proposta, assentindo em sua aprovação.

Sala das Sessões, 11 de dezembro de 1991. — Deputado Adylson Motta.

REQUERIMENTO N° 809, DE 1991-CN

Cria Comissão Mista Especial para estudar as razões da crise do Poder Judiciário.

O Congresso Nacional resolve:

Art. 1º Fica criada uma Comissão Mista Especial para estudar quais as razões da crise do Poder Judiciário.

Parágrafo único. A Comissão Mista Especial terá 36 (trinta e seis) membros e será composta de forma paritária entre as duas Casas, sendo assegurada a proporcionalidade partidária.

Art. 2º A Comissão Mista Especial terá o prazo de 120 (cento e vinte dias) dias para a conclusão dos seus trabalhos, prorrogáveis por mais 60 (sessenta) dias.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

A crise do Estado brasileiro atinge, de maneira geral, todos os Poderes da República.

A falência desse nosso aparato administrativo coloca em risco a sua própria existência, face a descrença que começa a criar raízes no espírito brasileiro.

No entanto, para aqueles que leem os jornais e revistas do País, parece que a crise atinge apenas os Poderes Executivos e Legislativo, estando de fora de qualquer tempestade o Judiciário.

Nós, membros do Congresso Nacional, eleitos diretamente pelo povo brasileiro, sabemos que tal afirmação não condiz com a nossa realidade.

Caso perguntássemos a qualquer cidadão ou a algum profissional do Direito, teríamos a enumeração das causas da crise desse Poder: faltam juízes, os recursos são escassos, a mordomia impera e a morosidade é a regra.

A nossa função, antes de mais nada, é elaborarmos leis, leis onde a sapiência impere, onde a justiça prevaleça de forma verdadeira.

Ocorre, que de nada adianta esse nosso trabalho se não tivermos um Judiciário eficiente, capaz de promover a justiça caso seja provocada.

No momento em que se discute a necessidade de uma revisão constitucional, torna-se imperioso que o Congresso Nacional elabore um estudo, ouvindo a sociedade brasileira e os principais interessados na questão.

Deputados e Senadores precisam de uma radiografia desse Poder, que ao mesmo tempo em que está perto da população no seu dia-a-dia, encontra-se tão distante quanto dela se necessita.

Pelo exposto, esperamos contar com o apoio dos nossos ilustres Pares para que a nossa proposta seja aprovada no mais breve espaço de tempo possível.

Sala das Sessões, 11 de dezembro de 1991. — Deputado Federal Carlos Lupi.

REQUERIMENTO N° 810, DE 1991-CN

Senhor Presidente,

Requeiro a Vossa Excelência, nos termos do § 3º do art. 58 da Constituição Federal, a criação de uma Comissão Especial Mista, constituída de 13 Senadores, igual número de Deputados Federais e catorze Suplentes (sete Senadores e sete Deputados Federais) para, no prazo de 8 meses, estudar o problema do "Desequilíbrio Econômico Inter-regional Brasileiro e propor soluções".

Sala das Sessões, 11 de dezembro de 1991. — Senador Beni Veras

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — A Presidência vai dar início à votação dos requerimentos. Portanto, será votada a constituição dessas oito comissões mistas propostas.

Em votação na Câmara o Requerimento nº 807/91-CN, que diz respeito ao Programa Nacional de Desestatização.

Os Srs. Deputados que o aprovam queiram permanecer como se encontram. (Pausa.) Aprovado.

Em votação no Senado.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer como se encontram. (Pausa.) Aprovado.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Em votação na Câmara o Requerimento nº 806/91-CN, de criação de uma comissão referente ao Tribunal Internacional de Direitos Humanos.

Os Srs. Deputados que o aprovam queiram permanecer como se encontram. (Pausa.) Aprovado.

Em votação no Senado.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer como se encontram. (Pausa.) Aprovado.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Em votação na Câmara o Requerimento nº 805/91-CN, de criação de uma comissão mista para acompanhar os preparativos da Conferência das Nações Unidas.

Os Srs. Deputados que o aprovam queiram permanecer como se encontram. (Pausa.) Aprovado.

Em votação no Senado.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer como se encontram. (Pausa.) Aprovado.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Em votação na Câmara o Requerimento nº 809/91-CN, de constituição de comissão mista para estudar a crise do Poder Judiciário.

Os Srs. Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (Pausa.) Aprovado.

Em votação no Senado.

Os Srs. Senadores que o aprovam permanecer como se encontram. (Pausa.) Aprovado.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Em votação na Câmara o Requerimento nº 808/91-CN, de constituição de comissão mista para regulamentação da Constituição Federal.

Os Srs. Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (Pausa.) Aprovado.

Em votação no Senado.

Os Srs. Senadores que o aprovam permaneçam como se encontram. (Pausa.) Aprovado.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Em votação o Requerimento nº 810/91-CN, de constituição de comissão mista para estudar o desequilíbrio inter-regional brasileiro.

Os Srs. Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (Pausa.) Aprovado.

Em votação no Senado.

Os Srs. Senadores que o aprovam permaneçam como se encontram. (Pausa.) Aprovado.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Há oradores inscritos para o período de Breves Comunicações.

Concedo a palavra ao nobre Deputado Aloísio Vasconcelos.

O SR. ALOÍSIO VASCONCELOS (PMDB — MG. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Sr^as e Srs. Congressistas, inicialmente, gostaria de transmitir uma informação que a Assessoria já deve ter prestado a V. Ex^a ontem à noite, um número elevado de Deputados aqui compareceu à sessão do Congresso Nacional para homenagear, com muita justeza e razão, o Senador Nelson Carneiro, Parlamentar que honra e glorifica o nosso PMDB e o Senado da República.

Quero solicitar a V. Ex^a, e também, da mesma maneira, à Mesa da Câmara dos Deputados, acesso ao calendário desta semana, ou seja, ao cronograma das votações previstas. Temos de votar o novo abono salarial, que elevará o salário mínimo para 63 mil cruzeiros; temos que votar a Lei de Diretrizes e Bases da Educação, ou pelo menos decidir sobre o adiamento

da sua votação; temos que votar o ajuste fiscal — e ontem, na sala do PMDB, foram acertados os últimos pontos para se chegar a um acordo sobre o assunto; temos que votar a reforma tributária de emergência; temos que votar o Projeto Zico, que regulamenta o desporto; enfim, são alguns dos temas que me lembro no momento. E mais: o Congresso Nacional tem que votar, além dos créditos, ainda alguns vetos e a própria LDO, a Lei de Diretrizes Orçamentárias, dentro de um programa que, imagino, irá até o dia 16, segunda-feira.

Sr. Presidente, é muito importante que seja atendida esta minha solicitação porque, infelizmente, embora V. Ex^a não participe desse espírito, existe um canibalismo dentro desta Casa, ou seja, há Parlamentares que, em entrevistas na televisão, falam mal do Parlamento. Isso infelizmente acontece. Aconteceu ontem, num programa da TV Record. Basta solicitar a fita do programa daquela emissora para comprovar.

Sr. Presidente, desejo acesso ao calendário, à programação de votações desta semana no Congresso Nacional, que deve ser divulgada para que a sociedade tome ciência de que o Congresso vai cumprir o seu dever e saiba julgar o comportamento dos Deputados e Senadores. É muito fácil, hoje, para uma parte da imprensa — a que chamo de imprensa despeitada, a imprensa que só joga pedras — fazer críticas ao Congresso e à Câmara dos Deputados especificamente, mas os grandes trabalhos que realizamos, como, por exemplo, as CPI, as Comissões Especiais, os depoimentos, os simpósios nacionais e internacionais — como a Câmara fez agora, o Simpósio Internacional sobre a Lei de Imprensa — não são valorizados.

Portanto, Sr. Presidente, agradeceria profundamente a V. Ex^a se nos pudesse transmitir essa programação da semana final dos trabalhos do Congresso Nacional.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Nobre Deputado Aloísio Vasconcelos, a Mesa pondera a V. Ex^a que se tem esforçado no sentido de garantir o funcionamento do Congresso Nacional, a ponto de haver convocado sessão para a última segunda-feira, da mesma forma como o fez para as 19 horas de ontem. Na hora aprazada as Lideranças partidárias realizavam importante reunião ontem, objetivando acertar a votação da reforma tributária na Câmara dos Deputados. Evidentemente, sem a presença dos Líderes, a condução dos trabalhos nas respectivas bancadas seria realmente mais difícil e mais trabalhosa. E, em face da impossibilidade de se manter a sessão de ontem, já que até às 20h30min perdurava a reunião das Lideranças, como Presidente da Câmara, Deputado Ibsen Pinheiro, comunicando a S. Ex^a a impossibilidade de se manter a sessão do Congresso, transferindo-o a para a manhã de hoje.

Então, na programação do Congresso, que me cabe informar a V. Ex^a, teremos esta sessão agora pela manhã uma outra às 19 horas outra amanhã, às 10 horas da manhã.

Há expectativa de que amanhã possamos alongar os trabalhos do Congresso. Na sexta-feira, há ainda uma imprevisibilidade de horário, porquanto até o presente momento o Presidente da Câmara, Deputado Ibsen Pinheiro, não definiu com seus companheiros de Mesa e as Lideranças se haverá necessidade de utilizar o plenário na sexta-feira de manhã para realização de votações.

Quanto ao Congresso Nacional, posso assegurar a V. Ex^a que haverá sessão tanto sábado como domingo e, possivelmente, segunda-feira, para que se processem as votações não apenas dos créditos suplementares, mas das Medidas Provisórias nº 300, 301 e da proposta orçamentária para 1992.

Ainda ontem, mantive contato com o Presidente da Comissão Mista de Orçamento Ronaldo Aragão, e com o Relator-Geral, Deputado Ricardo Fiúza, e os instei a acelerar a elaboração do Relatório Final do Orçamento para 1992, a fim de que essa discussão se processasse com amplo conhecimento de todos os Srs. Deputados e Senadores.

Portanto, é esta a programação: hoje, a sessão que agora se realiza e outra às 19 horas; amanhã, a de 10 horas, que também já está assegurada. E vamos tentar apreciar os vetos e os projetos de crédito suplementar.

Em relação aos vetos, a Mesa recebeu a informação de que as Lideranças de Oposição nesta Casa mantêm ainda obstrução. Se essa obstrução estiver configurada agora, embora haja quorum, tanto na Câmara, como no Senado, a Mesa não deixará de se dobrar à realidade parlamentar, que é o instituto da obstrução utilizado por várias bancadas que têm assento nesta Casa. Se for mantida a obstrução, deixaremos de apreciar os vetos nesta sessão. É intenção da Presidência convocar para daqui a dez minutos outra sessão, na qual garantiríamos a apreciação de alguns dos 101 créditos suplementares que se acham submetidos à apreciação desta Casa.

O SR. ALOÍSIO VASCONCELOS — Sr. Presidente, agradeço a V. Ex^a a informação. Aqui estaremos no sábado e no domingo.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Seguramente, estaremos realizando sessão do Congresso Nacional no sábado e no domingo, e da pauta deverá constar a votação das medidas provisórias, do Orçamento da União e dos créditos suplementares.

O Sr. Jurandyr Paixão — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Tem a V. Ex^a a palavra.

O SR. JURANDYR PAIXÃO (PMDB — SP) — Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, sem ser profundo conhecedor do Regimento Interno, tenho conhecimento de que nele há um dispositivo que impede a realização de reunião nas Comissões enquanto se realiza sessão do Congresso Nacional ou da Câmara dos Deputados.

Infelizmente, Sr. Presidente, as Comissões continuam a se reunir e estão lotadas de parlamentares que não vêm dar, muitas vezes, quorum suficiente para a realização das sessões.

Em questão de ordem, indago a V. Ex^a se a Mesa, nas sessões do Congresso Nacional ou da Câmara dos Deputados, tem condições ou poderes de declarar nulos os atos tomados pelas Comissões, quando reunidas no mesmo período em que se instale sessão do Congresso Nacional ou da Câmara dos Deputados. Assim, creio que conseguiríamos número, do contrário continuaremos não fazendo nem uma coisa nem outra.

É esta a minha questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — A Presidência esclarece ao nobre Deputado Jurandyr Paixão que, tão logo se inicie o processo de votação, a Presidência determinará a todas as Comissões Permanentes, quer do Senado Federal, quer da Câmara dos Deputados, que suspendam seus trabalhos possibilitando, portanto, a presença dos respectivos membros neste plenário ao início da votação das matérias da Ordem do Dia.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Com a palavra o Sr. Deputado Paulo Ramos.

O SR. PAULO RAMOS (PDT - RJ) — Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas, ontem, tivemos a oportunidade de comemorar os 43 anos da Declaração Universal dos Direitos Humanos. Em um dos seus artigos, a Declaração diz que todo homem é dotado de razão e de consciência. Em sendo dotado de razão e de consciência, é de se esperar que todos os homens se comportem observando um mínimo de lógica.

Faço esta referência para comentar a presença ontem, na Comissão de Finanças e Tributação da Câmara, do Sr. Ministro Alceni Guerra, da Saúde. É preciso lembrar que seu nome e o do Ministério se encontram envolvidos em inúmeras denúncias de corrupção.

Acredito ser muito curta a memória do brasileiro, acredito que todos os Congressistas estejam conscientes e lembrados de que o Governo Collor, no exercício de 1990, gastou em compras e contratações sem licitação 13 vezes mais do que aquilo que gastou com licitação.

Portanto, a lógica do atual Governo consiste em transformar a licitação pública na exceção e a não realização de licitação pública na regra. Se as compras e as contratações com licitação são feitas de forma superfaturada, o que podemos dizer ou o que podemos imaginar das compras e contratações feitas sem licitação? E, o pior, o Tribunal de Contas da União, embora tenha manifestado surpresa, aprovou as contas do exercício de 1990 da Administração Collor de Mello.

E vamos mais longe. Como fica o Congresso Nacional em relação a uma situação tão escabrosa? O Congresso Nacional ainda não votou as contas dos últimos anos do exercício do Governo José Sarney e seguramente não apreciará as contas do Governo Collor de Mello em relação ao exercício de 1990.

Faço uma indagação: se a regra é a corrupção, é o superfaturamento, é a inexistência de licitações, por que algumas parcelas do Congresso Nacional especialmente as que dão sustentação política ao atual Governo, manifestam surpresa? Algumas delas, até partidos políticos inteiros, assumem a posição de denunciar o Governo.

O Congresso Nacional como um todo não se mobiliza para a apreciação das contas governamentais não só do atual Governo, mas também do Governo passado. Essa situação seguramente poderá permanecer ad eternum, e fico preocupado, porque estou convencido de que existe um sentido político na corrupção, acima simplesmente da destinação de verbas para este ou aquele bolso. O sentido da corrupção consiste em retirar a independência daquele que se beneficia da corrupção. Acredito, inclusive — e essa prática foi usual na ditadura através da comunidade de informações — que tenhamos uma espécie de escaninho, onde os atos de corrupção estão arquivados. O corrupto, qualquer que seja o cargo que exerce, se não se comportar de acordo com a vontade de determinada parcela da classe dominante ou se não atender a determinados interesses momentâneos, terá a sua ficha retirada do escaninho e será apresentado ao conjunto da sociedade como corrupto. É exatamente o que acontece hoje com o Ministro da Justiça e com o Ministério da Justiça. Esse mesmo fato ou fato semelhante tem acontecido em relação a outras pastas. Pergunto: onde pretendemos chegar? Qual a responsabilidade do Congresso Nacional como principal braço representativo da democracia brasileira? Será que cabe ao Congresso Nacional silenciar? Será que cabe ao Congresso Nacional ser conivente com denúncias seletivas? Ou cabe ao Congresso Nacional assumir

uma posição em defesa dos valores morais e éticos, que devem presidir os atos da Administração Pública?

Portanto, acredito que hoje as instituições democráticas estão começando a correr um sério risco. Foram mais de vinte anos de luta contra a ditadura e mais de dez anos de transição. Hoje, se o Congresso Nacional não assumir a posição responsável que lhe cabe, seguramente a plantinha ténue da democracia correrá sérios riscos — e já está correndo riscos.

Acho que devemos, acima de convicções partidárias, assumir uma posição firme em defesa da democracia, exigindo também do Governo que cumpra suas obrigações dentro dos mais elevados padrões morais e éticos. Que a licitação pública seja uma regra, e não uma exceção, e que o Congresso Nacional também assuma uma emenda constitucional.

Assim como não há recesso enquanto não se faz a votação do Orçamento, que não haja recesso também enquanto as contas do Governo em relação à administração no exercício anterior também não sejam apreciadas. Só poderemos encerrar nossos trabalhos quando exercermos a responsabilidade de fiscalizar as contas do Governo. Não apreciamos as últimas contas do Governo José Sarney, nem as do último exercício do Governo Collor de Mello e não apreciaremos nenhuma conta.

O Congresso Nacional, assim, não cumpre sua obrigação. Vamos acabar com a demagogia e com a denúncia seletiva. Vamos, pelo menos, exigir a responsabilidade daqueles que são acusados e que comprovadamente praticam a fraude.

O Congresso Nacional tem deveres e deve cumprí-los.

O Sr. Vivaldo Barbosa — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Tem V. Ex^a a palavra.

O SR. VIVALDO BARBOSA (PDT — RJ. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, como diz respeito à ordem dos nossos trabalhos na Câmara dos Deputados e no Senado Federal lembro a todos os Congressistas que hoje haverá um almoço com aqueles que defendem a Petrobrás, no 10º andar do Anexo IV da Câmara dos Deputados, às 12h30min. Estamos aguardando, assim como os funcionários da Petrobrás, os engenheiros e os representantes do sindicato dos petroleiros, a participação dos Deputados e Senadores neste ato em defesa da Petrobrás.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — A Casa fica inteirada do convite feito pelo nobre Deputado Vivaldo Barbosa, Líder do PDT.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Há ainda dois oradores inscritos: o Deputado Adylson Motta e a Deputada Maria Laura. Após essas intervenções, o Deputado Paulo Paim desejará manifestar-se.

Concedo a palavra ao nobre Deputado Adylson Motta.

O SR. ADYLSON MOTTA (PDS — RS. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, serei breve, para não prejudicar o andamento dos trabalhos.

Nesta oportunidade, embora pouco afeito às manifestações laudatórias, congratulo-me com o povo do Ceará, com os conterrâneos de V. Ex^a, que, através da sua Assembléia Legislativa, hoje se reúnem para tributar homenagem a um gaúcho ilustre, não apenas originário do Rio Grande do Sul, mas da minha terra natal, do Município de São Luiz Gonzaga.

Refiro-me ao Presidente da Varig, Dr. Rubel Thomas, que hoje recebe o título de cidadão do Ceará pelos relevantes serviços prestados ao Brasil, especialmente àquele Estado, tanto por S. S^o, como pela sua empresa. Acredito que essa homenagem seja não apenas ao gaúcho modesto que saiu de São Luiz Gonzaga e foi guindado à posição que ora ocupa, mas à pioneira da aviação comercial brasileira, a Varig, maior empresa aérea da América Latina e, sem dúvida alguma, uma das melhores empresas aéreas do mundo.

Portanto, Sr. Presidente, congratulo-me com os conterrâneos de V. Ex^a. Evidentemente, essa homenagem tributada a um gaúcho também tem similares lá no Rio Grande do Sul. Recentemente, concedemos ao ilustre Deputado Luís Roberto Ponte, que é cearense, a homenagem em que foi considerado, através de ato solene, gaúcho honorário. Sua eleição para esta Casa não deixa de ser uma homenagem dos gaúchos a um cearense que foi prestar sua colaboração ao nosso Estado.

Era esse o registro que, por uma questão de justiça, faço nesta oportunidade.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — A Presidência informa ao nobre Deputado Adylson Motta que recebeu convite do Presidente da Assembléia Legislativa do Ceará, Deputado Júlio Rego, para a solenidade, prevista para as 19 horas de hoje, na sede do Poder Legislativo cearense, em homenagem ao Sr. Rubel Thomas, que recebe, pelos serviços prestados à região Nordeste, intensificando as comunicações aéreas das várias Capitais com as outras faixas geográficas do País, o reconhecimento do povo cearense.

Impossibilitado de comparecer, em razão dos trabalhos do Congresso Nacional, aproveito o registro de V. Ex^a para enviar a meu novo conterrâneo homenageado os votos para que continue a se empenhar em favor deste País.

Concedo a palavra à nobre Deputada Maria Laura.

A SRA. MARIA LAURA (PT — DF. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. e Srs. Congressistas, quero fazer um registro para lamentar que até hoje o Presidente da República não tenha sancionado o projeto de lei aprovado na última quinta-feira na Câmara e no Senado, que trata de correção salarial dos servidores.

Quero registrar também que no dia da votação nos posicionamos a favor da necessidade imediata de abertura de uma negociação com as entidades representativas de servidores, para que fosse definido o índice de reajuste para janeiro, que é a data-base da nossa categoria. Esse processo ainda não foi aberto, a sanção ainda não aconteceu, o que aumenta o grau de angústia de milhares de servidores públicos. E as matérias publicadas nos jornais de hoje criam mais confusão ainda.

É dito nos jornais que, segundo palavras do Sr. Ministro da Justiça, não existe uma proposta de projeto de lei tratando dessa matéria, porque as oposições, neste Congresso, não fechariam acordo. Ora, pelo que me consta, nem os partidos de oposições, neste Congresso, não fechariam acordo. Ora, pelo que me consta, nem os partidos de oposição nem a Comissão de Trabalho, de Administração e Serviço Público foram procurados pelo Executivo para analisar qualquer proposta, porque cabe a ele apresentar a sua proposta de reajuste.

Dante da afirmação de que não existe um acordo, é necessário, diz o Governo, elaborar uma medida provisória que trate de matéria. Ora, o Executivo sabe muito bem que cabe a ele essa iniciativa, cabe a ele dizer, já e agora, qual

é o reajuste salarial dos servidores públicos para o mês de janeiro.

Portanto, não cabe, mais uma vez, colocar a responsabilidade naqueles que não a têm. Não existe, repito, nenhuma negociação com os partidos de oposição, nenhuma discussão com a Comissão de Trabalho, de Administração e Serviço Público sobre uma proposta do Executivo a respeito desta matéria. Pelo que sei, também não foram chamadas as entidades representativas dos servidores para nenhuma negociação.

Reafirmo que esta questão é urgente. As perdas e o reajuste estão em torno de 322%, segundo cálculos do DIEESE, é importante que o Congresso Nacional decida a matéria antes do recesso. É inadmissível que essa classe de trabalhadores continue com a indefinição na sua data-base.

Para concluir, gostaria de fazer um breve registro sobre a situação das matrículas nas escolas públicas de Brasília. Estamos vendo nas portas das escolas verdadeiros acampamentos, onde pais, crianças e jovens chegam com a disposição de ali permanecer durante dez dias à procura de uma vaga, diante da carência de vagas e da carestia das anuidades. Foi importante o processo de negociação aberto ontem com a direção da Escola Polivalente de Brasília e com a Diretoria do Regional do Plano Piloto, que, negociando com os pais que estavam dispostos a passar dez dias na fila, reconheceu como legítima a fila ali constituída e distribuiu as senhas de matrículas para o dia 20. Foi uma atitude responsável e de respeito daquela direção para com os pais e jovens que buscavam uma vaga na escola pública.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Ao iniciar o período destinado à Ordem do Dia, concedo a palavra ao Deputado Paulo Paim para fazer uma comunicação à Casa.

O SR. PAULO PAIM (PT — RS. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, gostaria de fazer duas comunicações muito rápidas. A primeira é para dizer que o abono de 42 mil cruzeiros que estamos propondo é para a área privada. Para o servidor público, entendemos que há o dissídio coletivo, data-base 1º de janeiro. É outra discussão.

Quanto aos aposentados e pensionistas, queremos, na sessão de hoje à noite, às 19 horas, se V. Exª convocá-la, derrubar o veto ao art. 18, que vai assegurar aumento de 79%, retroativo a setembro.

Com isso, Sr. Presidente, estamos informando à Casa que somos totalmente a favor de que esta sessão seja suspensa e se inicie outra, para votarmos os créditos especiais. Que haja um acordo entre todos os partidos para termos, hoje à noite, às 19 horas, uma grande sessão e apreciar os vetos à política salarial.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Srs. Deputados, na Ordem do Dia desta sessão, está prevista a apreciação dos vetos presenciais. O nobre Deputado Paulo Paim, invocando o instituto da obstrução parlamentar, marca a presença de expressivas bancadas desta Casa segundo as quais a obstrução prevalece em relação aos vetos, cuja apreciação se faria na sessão de hoje às 19 horas. Como é evidente a inexistência, neste exato momento, do quorum indispensável à apreciação dos vetos presenciais tanto na Câmara, como no Senado, a Mesa se curva perante essa evidência e reconhece a legitimidade da obstrução suscitada pelo ilustre Deputado Paulo Paim. E, como a obstrução se cinge aos vetos presen-

ciais apostos à Lei Salarial e a outras matérias da Ordem do Dia, não há condições de prosseguimento desta sessão.

Deixam de ser apreciadas as seguintes matérias da Ordem do Dia:

— 1 —

VETOS PRESIDENCIAIS

PROJETO DE LEI DA CÂMARA

Nº 63, DE 1991
(Nº 638/91, na Casa de origem)

Continuação da votação, em turno único, do veto parcial apostado ao Projeto de Lei da Câmara nº 63, de 1991 (nº 638/91, na Casa de origem), que dispõe sobre a Política Nacional de Salários, o salário mínimo e dá outras providências, tendo — RELATÓRIO, sob nº 7, de 1991-CN, da Comissão Mista. (Mensagem nº 92/91-CN.)

Partes vetadas:

- parágrafo único do art. 1º — mantido;
- art. 5º — mantido;
- parágrafo único do art. 8º — mantido;
- inciso I do art. 10 — mantido;
- inciso III do art. 10 — mantido;
- art. 13 — mantido;
- art. 14;
- art. 15;
- art. 16;
- art. 17 — mantido; e
- art. 18.

Prazo: 10-10-91.

— Incluído em Ordem do Dia de acordo com o § 6º do art. 66 da Constituição.

— 2 —

PROJETO DE LEI DE CONVERSÃO

Nº 21, DE 1990
(Medida Provisória nº 151, de 1990)

Votação, em turno único, do veto parcial apostado ao Projeto de Lei de Conversão nº 21, de 1990, que dispõe sobre a extinção e dissolução de entidades da administração pública federal e dá outras providências. (Mensagem nº 71/90-CN.)

Partes vetadas:

- § 1º do art. 1º;
- § 2º do art. 1º;
- § 3º do art. 1º;
- art. 3º;
- § 1º do art. 4º;
- art. 6º e seu parágrafo;
- parágrafo único do art. 7º;
- alínea e do parágrafo único do art. 16;
- art. 6º;
- § 2º do art. 20;
- art. 25; e
- art. 26.

Prazo: 23-6-90.

— Incluído em Ordem do Dia de acordo com o § 6º do art. 66 da Constituição.

— 3 —

PROJETO DE LEI DA CÂMARA
Nº 49, DE 1990
(Nº 3.101/90, na origem)

Votação, em turno único, do veto total apostado ao Projeto de Lei da Câmara nº 49, de 1990 (nº 3.101/90, na origem), que dispõe sobre a organização da Seguridade Social, institui o Plano de Custeio, e dá outras providências. (Mensagem nº 158/90-CN.)

Prazo: 8-11-90

— Incluído em Ordem do Dia de acordo com o § 6º do art. 66 da Constituição.

— 4 —

PROJETO DE LEI DA CÂMARA
Nº 48, DE 1990
(Nº 3.099/89, na origem)

Votação, em turno único, do veto total apostado ao Projeto de Lei da Câmara nº 48, de 1990 (nº 3.099/89, na origem), que dispõe sobre a Lei Orgânica da Assistência Social, suas definições, princípios e diretrizes, determina competências gerais em cada esfera de governo, benefícios e serviços, fontes de financiamento, e dá outras providências. (Mensagem nº 172/90-CN.)

Prazo: 10-11-90.

— Incluído em Ordem do Dia de acordo com o § 6º do art. 66 da Constituição.

— 5 —

PROJETO DE LEI DE CONVERSÃO
Nº 50, DE 1990
(Medida Provisória nº 249/90)

Votação, em turno único, do veto parcial apostado ao Projeto de Lei de Conversão nº 50, de 1990, que dispõe sobre a organização e custeio da Seguridade Social e altera a legislação de benefícios da Previdência Social, tendo

— RELATÓRIO, sob nº 3, de 1991-CN, da Comissão Mista. (Mensagem nº 10/91-CN.)

Partes vetadas:

- art. 1º;
- art. 2º;
- art. 3º;
- art. 4º;
- § 5º do art. 18;
- art. 7º;
- art. 8º;
- art. 9º;
- art. 10; e
- art. 16.

Prazo: 28-3-91.

— Incluído em Ordem do Dia de acordo com o § 6º do art. 66 da Constituição.

— 6 —

PROJETO DE LEI DO SENADO
Nº 176, DE 1989
(Nº 4.086/89, na Câmara dos Deputados)

Votação, em turno único, do veto parcial apostado ao Projeto de Lei do Senado nº 176, de 1989 (nº 4.086/89, na Câmara dos Deputados), que dispõe sobre a Política Agrícola. (Mensagem nº 23/91-CN.)

Partes vetadas:

- item V do art. 3º;
- item XII do art. 3º;
- itens I, II e V do art. 5º;
- item XII do § 1º do art. 5º;
- § 2º do art. 5º;
- §§ 7º e 8º do art. 5º;
- item I do art. 6º;
- §§ 1º e 2º do art. 8º;
- art. 11, **caput**;
- art. 15;
- art. 21;
- art. 24;
- art. 27;
- art. 28;
- art. 29;
- itens V, VII, VIII, X, XI, XII do art. 30;
- §§ 2º e 4º do art. 31;
- art. 32;
- art. 33, **caput**, e § 1º;
- art. 34;
- parágrafo único do art. 37;
- art. 38;
- art. 39;
- art. 40;
- art. 41;
- art. 43;
- art. 44;
- art. 46;
- item IV do art. 48;
- § 1º do art. 50;
- art. 51;
- art. 53;
- art. 54;
- art. 55;
- art. 57;
- art. 61;
- art. 62;
- art. 63;
- art. 64;
- art. 67;
- art. 68;
- art. 69;
- art. 70;
- art. 71;
- art. 72;
- art. 73;
- art. 74;
- art. 75;
- art. 76;
- art. 77;
- art. 78;
- art. 79;
- art. 80;
- itens I, VII, IX do art. 81;
- itens II, III e VII do art. 82;
- art. 83;
- art. 86;
- § 2º do art. 87;
- art. 88;
- art. 90;
- art. 91;
- art. 92;

— item V do art. 96;
 — § 1º do art. 99;
 — art. 100;
 — art. 101;
 — art. 105.

Prazo: 2-5-91.

— Incluído em Ordem do Dia de acordo com o § 6º do art. 66 da Constituição.

— 7 —

PROJETO DE LEI DE CONVERSÃO Nº 6, DE 1991
 (Medida Provisória nº 294/91)

Votação, em turno único, do voto parcial apostado ao Projeto de Lei de Conversão nº 6, de 1991, que estabelece regras para a desindexação da economia e dá outras providências. (Mensagem nº 37/91-CN.)

Partes vetadas:

— § 1º do art. 9º; e
 — art. 34.

Prazo: 19-9-91.

— Incluído em Ordem do Dia de acordo com o § 6º do art. 66 da Constituição.

— 8 —

PROJETO DE LEI DA CÂMARA
 Nº 38, DE 1990
 (Nº 3.287/89, na Casa de origem)

Votação, em turno único, do voto total apostado ao Projeto de Lei da Câmara nº 38, de 1990 (nº 3.287/89, na Casa de origem), que autoriza os táxis a portarem painéis publicitários fixados no teto. (Mensagem nº 38/91-CN.)

Prazo: 19-9-91.

— Incluído em Ordem do Dia de acordo com o § 6º do art. 66 da Constituição.

— 9 —

PROJETO DE LEI DO SENADO
 Nº 88, DE 1988
 (Nº 1.407/88, na Câmara dos Deputados)

Votação, em turno único, do voto total apostado ao Projeto de Lei do Senado nº 88, de 1988 (nº 1.407/88, na Câmara dos Deputados), que dispõe sobre as Fundações de Apoio às Instituições de Ensino Superior e dá outras providências. (Mensagem nº 39/91-CN.)

Prazo: 19-9-91.

— Incluído em Ordem do Dia de acordo com o § 6º do art. 66 da Constituição.

— 10 —

PROJETO DE LEI DA CÂMARA
 Nº 14, DE 1991
 (Nº 209/91, na Casa de origem)

Prazo: 19-9-91.

— Incluído em Ordem do Dia de acordo com o § 6º do art. 66 da Constituição.

Votação, em turno único, do voto total apostado ao Projeto de Lei da Câmara nº 14, de 1991 (nº 290/91, na Casa de origem), que dá nova redação ao parágrafo único do art. 17 da Lei nº 8.088, de 31 de outubro de 1990, que dispõe sobre a atualização do Bônus do Tesouro Nacional e dos depósitos de poupança e dá outras providências. (Mens. nº 40/91-CN.)

— 11 —

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 87, DE 1990
 (Nº 2.912/89, na Casa de origem)

Votação, em turno único, do voto total apostado ao Projeto de Lei da Câmara nº 87, de 1990 (nº 2.912/89, na Casa de origem); que autoriza o Poder Executivo a criar a Escola Agrícola Federal de Itabaiana, no Estado de Sergipe, (Mens. nº 41/91-CN.)

Prazo: 19-9-91

— Incluído em Ordem do Dia de acordo com o § 6º do art. 66 da Constituição.

— 12 —

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 18, DE 1991
 (Nº 81/91, na Casa de origem)

Votação, em turno único, do voto parcial apostado ao Projeto de Lei da Câmara nº 18, de 1991 (nº 81/91, na Casa de origem), que autoriza a concessão de financiamento à exportação de bens e serviços nacionais. (Mens. nº 42/91-CN.)

Parte vetada:

— § 3º do art. 2º

Prazo: 19-9-91

— Incluído em Ordem do Dia de acordo com o § 6º do art. 66 da Constituição.

— 13 —

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 12, DE 1991
 (Nº 4.575/90, na Casa de origem)

Votação, em turno único, do voto parcial apostado ao Projeto de Lei da Câmara nº 12, de 1991 (nº 4.575/90, na Casa de origem), que dispõe sobre o enquadramento dos servidores da extinta Fundação Projeto Rondon, redistribuídos para os órgãos da Administração Federal direta, autarquias e fundações públicas. (Mens. nº 43/91-CN.)

Partes vetadas:

— § 2º do art. 1º; **caput** do art. 2º

Prazo: 19-9-91

— Incluído em Ordem do Dia de acordo com o § 6º do art. 66 da Constituição.

— 14 —

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 73, DE 1990
 (Nº 1.580/89, na Casa de origem)

Votação, em turno único, do voto total apostado ao Projeto de Lei da Câmara nº 73, de 1990 (nº 1.580/89, na Casa de origem), que dispõe sobre o pecúlio ao aposentado da Previdência Social que retorna à atividade sujeita a esse regime. (Mens. nº 44/91-CN.)

Prazo: 19-9-91

— Incluído em Ordem do dia de acordo com o § 6º do art. 66 da Constituição.

— 15 —

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 98, DE 1990
 (Nº 3.201/89, na Casa de origem)

Votação, em turno único, do voto total apostado ao Projeto de Lei da Câmara nº 98, de 1990 (nº 3.201/89, na Casa de origem), que dá nova redação ao parágrafo único do art. 513 da Consolidação das Leis do Trabalho — CLT. (Mens. nº 45/91-CN.)

Prazo: 19-9-91

— Incluído em Ordem do Dia de acordo com o § 6º do art. 66 da Constituição.

— 16 —
PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 123, DE 1990
 (Nº 4.434/89, na Casa de origem)

Votação, em turno único, do veto total apostado ao Projeto de Lei da Câmara nº 123, de 1990 (nº 4.434/89, na Casa de origem), que autoriza o repasse, aos estados e municípios, de percentual da arrecadação da taxa de ocupação de imóveis da União, dispõe sobre foros, taxas e laudêmios e dá outras providências. (Mens. nº 46/91-CN.)

Prazo: 19-9-91

— Incluído em Ordem do Dia de acordo com o § 6º do art. 66 da Constituição.

— 17 —
PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 24, DE 1991
 (Nº 885/91, na Casa de origem)

Votação, em turno único, do veto parcial apostado ao Projeto de Lei da Câmara nº 24, de 1991 (nº 885/91, na Casa de origem), que dispõe sobre os vencimentos, salários e demais retribuições de servidores que menciona e dá outras providências. (Mens. nº 51/91-CN.)

Partes vetadas:

— arts. 3º e 5º

Prazo: 19-9-91

— Incluído em Ordem do Dia de acordo com o § 6º do art. 66 da Constituição.

— 18 —
PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 214, DE 1984
 (Nº 8.346/86, na Câmara dos Deputados)

Votação, em turno único, do veto total apostado ao Projeto de Lei do Senado nº 214, de 1984 (nº 8.346/86, na Câmara dos Deputados), que acrescenta dispositivo ao Decreto-Lei nº 7.661, de 21 de junho de 1945 — Lei de Falências. (Mens. nº 53/91-CN.)

Prazo: 19-9-91

— Incluído em Ordem do Dia de acordo com o § 6º do art. 66 da Constituição.

— 19 —
PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 78, DE 1990
 (Nº 2.936/89, na Casa de origem)

Votação, em turno único, do veto total apostado ao Projeto de Lei da Câmara nº 78, de 1990 (nº 2.936/89, na Casa de origem), que autoriza a instituição da Área de Relevante Interesse Ecológico do Morro da Pedreira e dá outras providências. (Mens. nº 54/91-CN.)

Prazo: 19-9-91

— Incluído em Ordem do Dia de acordo com o § 6º do art. 66 da Constituição.

— 20 —
PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 26, DE 1989
 (Nº 889/88, na Casa de origem)

Votação, em turno único, do veto total apostado ao Projeto de Lei da Câmara nº 26, de 1989 (nº 889/88, na Casa de origem), que denomina "Rodovia Mário Andreazza" a Rodovia BR-230 — Transamazônica. (Mens. nº 55/91-CN.)

Prazo: 19-9-91

— Incluído em Ordem do Dia de acordo com o § 6º do art. 66 da Constituição.

— 21 —
PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 27, DE 1990
 (Nº 6.821/85, na Casa de origem)

Votação, em turno único, do veto total apostado ao Projeto de Lei da Câmara nº 27, de 1990 (nº 6.821/85, na Casa de origem), que confere à BR-369 a denominação de "Rodovia Presidente Tancredo Neves". (Mens. nº 56/91-CN.)

Prazo: 19-9-91

— Incluído em Ordem do Dia de acordo com o § 6º do art. 66 da Constituição.

— 22 —
PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 33, DE 1991
 (Nº 516/91, na Casa de origem)

Votação, em turno único, do veto total apostado ao Projeto de Lei da Câmara nº 33, de 1991 (nº 516/91, na Casa de origem), que dispõe sobre a competência da Superintendência Nacional do Abastecimento — SUNAB, altera a Lei Delegada nº 4, de 26 de setembro de 1962, e dá outras providências. (Mens. nº 61/91-CN.)

Prazo: 19-9-91

— Incluído em Ordem do Dia de acordo com o § 6º do art. 66 da Constituição.

— 23 —
PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 83, DE 1990
 (Nº 3.672/89, na Casa de origem)

Votação, em turno único, do veto total apostado ao Projeto de Lei da Câmara nº 83, de 1990 (nº 3.672/89, na Casa de origem), que dispõe sobre nova denominação para a Rodovia BR-364, trecho que liga Goiânia a Santa Rita do Araguaia, no Estado de Goiás. (Mens. nº 62/91-CN.)

Prazo: 19-9-91

— Incluído em Ordem do Dia de acordo com o § 6º do art. 66 da Constituição.

— 24 —
PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 40, DE 1984
 (Nº 4.214/84, na Câmara dos Deputados)

Votação, em turno único, do veto total apostado ao Projeto de Lei do Senado nº 40, de 1984 (nº 4.214/84, na Câmara dos Deputados), que autoriza a emissão especial de selos em benefício dos trabalhadores desempregados. (Mens. nº 63/91-CN.)

Prazo: 19-9-91

— Incluído em Ordem do Dia com o § 6º do art. 66 da Constituição.

— 25 —
PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 22, DE 1991
 (Nº 4.785/90, na Casa de origem)

Votação, em turno único, do veto parcial apostado ao Projeto de Lei da Câmara nº 22, de 1991 (nº 4.785/90, na Casa de origem), que cria a Área de Livre Comércio de Guajará-Mirim, no Estado de Rondônia, e dá outras providências. (Mens. nº 64/91-CN.)

Partes vetadas:

- § 1º do art. 9º;
- art. 10 e parágrafo; e
- art. 11.

Prazo: 19-9-91

— Incluído em Ordem do Dia de acordo com o § 6º do art. 66 da Constituição.

— 26 —

PROJETO DE LEI DA CÂMARA N° 34, DE 1991
(Nº 826/91, na Casa de origem)

Votação, em turno único, do veto parcial apostado ao Projeto de Lei da Câmara nº 34, de 1991 (nº 826/91, na Casa de origem), que dispõe sobre a organização da Seguridade Social, institui Plano de Custeio, e dá outras providências. (Mens. nº 66/91-CN.)

Parte vetada:

- art. 40.

Prazo: 19-9-91

— Incluído em Ordem do Dia de acordo com o § 6º do art. 66 da Constituição.

— 27 —

PROJETO DE LEI DA CÂMARA N° 35, DE 1991
(Nº 825/91, na Casa de origem)

Votação, em turno único, do veto parcial apostado ao Projeto de Lei da Câmara nº 35, de 1991 (nº 825/91, na Casa de origem), que dispõe sobre os Planos de Benefícios da Previdência Social e dá outras providências. (Mens. nº 67/91-CN.)

Parte vetada:

- art. 100.

Prazo: 19-9-91

— Incluído em Ordem do Dia de acordo com o § 6º do art. 66 da Constituição.

— 28 —

PROJETO DE LEI DO SENADO N° 82, DE 1991
(Nº 1.050/91, na Câmara dos Deputados)

Votação, em turno único, do veto parcial apostado ao Projeto de Lei do Senado nº 82, de 1991 (nº 1.050/91, na Câmara dos Deputados), que estabelece normas para a realização das eleições municipais de 3 de outubro de 1992 e dá outras provisões. (Mens. nº 68/91-CN.)

Partes vetadas:

- § 1º do art. 9º;
- parágrafo único do art. 12;
- art. 13 e §§ 1º e 2º;
- §§ 1º e 3º do art. 21;
- art. 27 e seu parágrafo único;
- art. 33 e seus §§ 1º e 2º;
- inciso IX do art. 34;
- parágrafo único do art. 39;
- art. 49; e
- art. 53.

Prazo: 19-9-91

— Incluído em Ordem do Dia de acordo com o § 6º do art. 66 da Constituição.

— 29 —

PROJETO DE LEI N° 3, DE 1991-CN

Votação, em turno único, do veto parcial apostado ao Projeto de Lei nº 3, de 1991-CN, que dispõe sobre as diretrizes

orçamentárias para o ano de 1992, e dá outras providências. (Mens. 90/91-CN.)

Partes vetadas:

- inciso VII do art. 22;
- art. 23 e seus §§ 1º e 2º; e
- art. 45.

Prazo: 10-10-91

— Incluído em Ordem do Dia de acordo com o § 6º do art. 66 da Constituição.

— 30 —

PROJETO DE LEI DA CÂMARA N° 57, DE 1991
(Nº 1.390/91, na Casa de origem)

Votação, em turno único, do veto parcial apostado ao Projeto de Lei da Câmara nº 57, de 1991 (nº 1.390/91, na Casa de origem), que dispõe sobre antecipação a ser compensada quando da revisão geral da remuneração dos servidores públicos, corrige e reestrutura tabelas de vencimentos e dá outras providências. (Mens. nº 91/91-CN.)

Partes vetadas:

- art. 15;
- art. 31;
- art. 32;
- art. 33;
- art. 34;
- art. 35; e
- art. 36.

Prazo: 10-10-91

— Incluído em Ordem do Dia de acordo com o § 6º do art. 66 da Constituição.

— 31 —

PROJETO DE LEI DA CÂMARA N° 120, DE 1990
(Nº 5.284/90, na Casa de origem)

Discussão, em turno único, do veto total apostado ao Projeto de Lei da Câmara nº 120, de 1990 (nº 5.284/90, na Casa de origem), que dispõe sobre normas partidárias. (Mens. nº 104/91-CN.)

Prazo: 28-11-91

— Incluído em Ordem do Dia de acordo com o § 6º do art. 66 da Constituição.

— 32 —

PROJETO DE LEI DA CÂMARA N° 36, DE 1991
(Nº 514/91, na Casa de origem)

Discussão, em turno único, do veto parcial apostado ao Projeto de Lei da Câmara nº 36 (nº 514/91, na Casa de origem), que cria o Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente — CONANDA — e dá outras providências. (Mens. nº 105/91-CN.)

Partes vetadas:

- inciso V do art. 2º;
- inciso VI do art. 2º;
- § 1º do art. 3º;
- caput do art. 4º; e
- art. 7º.

Prazo: 28-11-91

— Incluído em Ordem do Dia de acordo com o § 6º do art. 66 da Constituição.

— 33 —

**PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 52, DE 1991
(Nº 912/91, na Casa de origem)**

Discussão, em turno único, do voto parcial apostado ao Projeto de Lei da Câmara nº 52, de 1991 (nº 912/91, na Casa de origem), que dispõe sobre as locações dos imóveis urbanos e os procedimentos a elas pertinentes. (Mens. nº 112/91-CN.)

Partes vetadas:

- art. 87; e
- art. 88.

Prazo: 28-11-91

— Incluído em Ordem do Dia de acordo com o § 6º do art. 66 da Constituição.

— 34 —

**PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 77, DE 1991
(Nº 1.263/91, na Casa de origem)**

Discussão, em turno único, do voto parcial apostado ao Projeto de Lei da Câmara nº 77, de 1991 (nº 1.263/91, na

Casa de origem), que autoriza o Poder Executivo a instituir o Serviço Social Autônomo “Associação das Pioneiras Sociais” e dá outras providências. (Mens. nº 124/91-CN.)

Partes vetadas:

- inciso I do art. 3º; e
- inciso II do art. 3º

Prazo: 5-12-91

— Incluído em Ordem do acordo com o § 6º do art. 66 da Constituição.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Em razão disso, convoco sessão a realizar-se hoje, às 12 horas, para apreciação de projetos de créditos suplementares, e outra às 19 horas, para discutirmos os vetos presidenciais à Lei Salarial e outros constantes da pauta do dia.

Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 11 horas e 46 minutos)

Ata da 90ª Sessão Conjunta, em 11 de dezembro de 1991

1ª Sessão Legislativa Ordinária, da 49ª Legislatura

Presidência dos Srs. Mauro Benevides e Carlos De'Carli

**ÀS 12 HORAS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS.
SENADORES**

Affonso Camargo — Albano Franco — Alexandre Costa — Alfredo Campos — Almir Gabriel — Aluizio Bezerra — Amazonino Mendes — Antonio Mariz — Beni Veras — Carlos De'Carli — Carlos Patrocínio — Chagas Rodrigues — Cid Sabóia de Carvalho — Coutinho Jorge — Dario Pereira — Dirceu Carneiro — Elcio Álvares — Esperidião Amin — Epitácio Cafeteira — Francisco Rollemburg — Garibaldi Alves Filho — Gerison Camata — Guilherme Palmeira — Henrique Almeida — Humberto Lucena — Hydekel Freitas — Irapuan Costa Júnior — João França — João Rocha — Jonas Pinheiro — José Eduardo — José Richa — Júnia Marise — Jutaby Magalhães — Lavoisier Maia — Levy Dias — Louremberg Nunes Rocha — Lourival Baptista — Lucídio Portella — Magno Bacelar — Mansueto de Lavor — Marco Maciel — Marluce Pinto — Maurício Corrêa — Mauro Benevides — Meira Filho — Nabor Júnior — Nelson Carneiro — Nelson Wedekin — Odacir Soares — Onofre Quinan — Oziel Carneiro — Pedro Simon — Rachid Saldanha Derzi — Ronaldo Aragão — Ronan Tito — Ruy Bacelar — Telmo Vieira — Teotonio Vilela Filho — Valmir Campelo — Wilson Martins.

E OS SRS. DEPUTADOS:

Roraima

Alceste Almeida — PTB; Avenir Rosa — PDC; João Fagundes — PMDB; Júlio Cabral — PTB; Marcelo Luz — PTR; Rubem Bento — Bloco; Teresa Jucá — PDS.

Amapá

Aroldo Góes — PDT; Eraldo Trindade — Bloco; Fátima Pelaes — Bloco; Gilvam Borges — ; Lourival Freitas — PT; Murilo Pinheiro — Bloco; Sérgio Barcellos — Bloco; Valdenor Guedes — PTR.

Pará

Alacid Nunes — Bloco; Carlos Kayath — PTB; Domingos Juvenil — PMDB; Eliel Rodrigues — PMDB; Gerson Peres — PDS; Giovanni Queiroz — PDT; Hermínio Calvinho — PMDB; Hilário Coimbra — PTB; José Diogo — PDS; Mário Chermoni — PTB; Mário Martins — PMDB; Nicias Ribeiro — PMDB; Osvaldo Melo — PDS; Paulo Rocha — PT; Paulo Titán — PMDB; Socorro Gomes — PC do B; Valdir Ganzer — PT.

Amazonas

Átila Lins — Bloco; Beth Azize — PDT; Eduardo Braga — PDC; Euler Ribeiro — PMDB; Izídio Ferreira — Bloco; José Dutra — PMDB; Pauderney Avelino — PDC; Ricardo Moraes — PT.

Rondônia

Carlos Camurça — PSC; Maurício Calixto — Bloco; Pascoal Novaes — PTR; Raquel Cândido — PDT; Reditário Cassol — PTR.

Acre

Adelaide Neri — PMDB; Célia Mendes — PDS; Francisco Diógenes — PDS; João Maia — Bloco; João Tota — PDS; Ronivon Santiago — Bloco.

Tocantins

Derval de Paiva – PMDB; Edmundo Galdino – PSDB; Eduardo Siqueira Campos – PDC; Freire Júnior – Bloco; Hagaúnas Araújo – PMDB; Leonor Quintanilha – PDC; Osvaldo Reis – PTR; Paulo Mourão – PDS.

Maranhão

Cesar Bandeira – Bloco; Costa Ferreira – Bloco; Daniel Silva – Bloco; Eduardo Matias – PDC; Francisco Coelho – PDC; Haroldo Sabóia – PDT; Jayme Santana – PSDB; João Rodolfo – PDS; José Burnett – Bloco; José Carlos Sabóia – PSB; José Reinaldo – Bloco; Nan Souza – Bloco; Pedro Novais – PDC; Ricardo Murad – Bloco; Roseana Sarney – Bloco; Sarney Filho – Bloco.

Ceará

Aécio de Borba – PDS; Antônio dos Santos – Bloco; Aristó Holanda – PSB; Carlos Benevides – PMDB; Edson Silva – PDT; Ernani Viana – PSDB; Ezequiel Nogueira – Bloco; Gonzaga Mota – PMDB; Jackson Pereira – PSDB; José Linhares – PSDB; Luiz Girão – PDT; Marco Penaforte – PSDB; Maria Luiza Fontenele – PSB; Mauro Sampaio – PSDB; Moroni Torgan – PSDB; Orlando Bezerra – Bloco; Pinheiro Landim – PMDB; Sérgio Machado – PSDB; Ubiratan Aguiar – PMDB; Vicente Fialho – Bloco.

Piauí

B. Sá – ; Caldas Rodrigues – Bloco; Ciro Nogueira – Bloco; Felipe Mendes – PDS; Jesus Tájara – Bloco; João Henrique – PMDB; José Luiz Maia – PDS; Murilo Rezende – PMDB; Paes Landim – Bloco; Paulo Silva – PSDB.

Rio Grande do Norte

Aluizio Alves – PMDB; Fernando Freire – Bloco; Flávio Rocha – PL; Henrique Eduardo Alves – PMDB; Iberê Ferreira – Bloco; João Faustino – PSDB; Lafre Rosado – PMDB; Ney Lopes – Bloco.

Pará

Adauto Pereira – Bloco; Edvaldo Motta – PMDB; Efraim Moraes – Bloco; Evaldo Gonçalves – Bloco; Francisco Evangelista – PDT; Ivandro Cunha Lima – PMDB; José Luiz Clerot – PMDB; Lúcia Braga – PDT; Ramalho Leite – PDS; Rivaldo Medeiros – Bloco; Vital do Rego – PDT.

Pernambuco

Álvaro Ribeiro – PSB; Fernando Bezerra Coelho – PMDB; Gilson Machado – Bloco; Inocêncio Oliveira – Bloco; Joca Colaco – PTR; José Moura – Bloco; José Mendonça Bezerra – Bloco; José Múcio Monteiro – Bloco; Luiz Piauhylo – PSB; Maurílio Ferreira Lima – PMDB; Mavieal Calvanti – Bloco; Miguel Arraes – PSB; Nilson Gibson – PMDB; Pedro Corrêa – Bloco; Renildo Calheiros – PC do B; Roberto França – PSB; Roberto Freire – PCB; Roberto Magalhães – Bloco; Salatiel Carvalho – PTR; Tony Gel – Bloco; Wilson Campos – PMDB.

Alagoas

Augusto Farias – Bloco; Cleto Falcão – Bloco; José Thomaz Nonô – PMDB; Luiz Dantas – Bloco; Mendonça Neto – PDT; Olavo Calheiros – ; Roberto Torres – PTB; Vitorio Malta – Bloco.

Sergipe

Benedito de Figueiredo – Bloco; Cleonâncio Fonseca – Bloco; Djenal Gonçalves – PDS; Everaldo de Oliveira – Bloco; Jerônimo Reis – Bloco; José Teles – PDS; Messias Góis – Bloco; Pedro Valadares – PST.

Bahia

Alcides Modesto – PT; Ângelo Magalhães – Bloco; Benito Gama – Bloco; Beraldo Boaventura – PDT; Clóvis Assis – PDT; Félix Mendonça – PTB; Geddel Vieira Lima – PMDB; Genebaldo Correia – PMDB; Haroldo Lima – PC do B; Jubes Ribeiro – PSDB; Jairo Azi – PDC; Jairo Carneiro – Bloco; Jaques Wagner – PT; João Almeida – PMDB; João Alves – Bloco; José Carlos Avelaia – Bloco; José Falcão – Bloco; Jutahy Júnior – PSDB; Leur Lomanto – Bloco; Luís Eduardo – Bloco; Luiz Moreira – PTB; Luiz Viana Neto – PMDB; Manoel Castro – Bloco; Marcos Medrado – PDC; Nestor Duarte – PMDB; Pedro Irujo – Bloco; Prisco Viana – PDS; Ribeiro Tavares – PL; Sebastião Ferreira – PMDB; Sérgio Brito – PDC; Sérgio Gaudenzi – PDT; Uldurico Pinto – PSB; Waldir Pires – PDT.

Minas Gerais

Aécio Neves – PSDB; Agostinho Valente – PT; Aloisio Vasconcelos – PMDB; Annibal Teixeira – PTB; Armando Costa – PMDB; Avelino Costa – PL; Camilo Machado – Bloco; Célio de Castro – PSB; Edmar Moreira – Bloco; Elias Murad – PSDB; Felipe Neri – PMDB; Fernando Diniz – PMDB; Genésio Bernardino – PMDB; Getúlio Neiva – PL; Ibrahim Abi-Ackel – PDS; Irani Barbosa – PL; Israel Pinheiro – PRS; João Paulo – PT; João Rosa – PMDB; José Aldo – PRS; José Belato – PMDB; José Geraldo – PMDB; José Santana de Vasconcelos – Bloco; José Ulisses de Oliveira – PRS; Lael Varella – Bloco; Leopoldo Bessone – PMDB; Luiz Tadeu Leite – PMDB; Marcos Lima – PMDB; Mário de Oliveira – PTR; Maurício Campos – PL; Nei Jabur – PMDB; Nilmário Miranda – PT; Odealdo Leão – Bloco; Osmano Pereira – PSDB; Paulino Cícero de Vasconcelos – PSDB; Paulo Afonso Romano – PFL; Paulo Delgado – PT; Paulo Heslander – PTB; Pedro Tassis – PMDB; Romel Anísio – Bloco; Samir Tannus – PDC; Sandra Starling – PT; Saúlo Coelho – PSDB; Sérgio Naya – PMDB; Tilden Santiago – PT; Wagner do Nascimento – Bloco; Wilson Cunha – PTB; Zaire Rezende – PMDB.

Espírito Santo

Aloizio Santos – PMDB; Ezequiel Grassi de Menezes – PMDB; João Baptista Motta – PSDB; Jones Santos Neves – PL; Jório de Barros – PMDB; Nilton Baiano – PSC; Paulo Hartung – PSDB; Rita Camata – PMDB; Roberto Valadao – PMDB; Rose de Freitas – PSDB.

Rio de Janeiro

Aldir Cabral – PTB; Álvaro Valle – PL; Amaral Neto – PDS; Arolde de Oliveira – Bloco; Artur da Távola – PSDB; Benedita da Silva – PT; Carlos Alberto Campista – PDT; Carlos Santana – PT; César Maia – PMDB; Cidinha Campos – PDT; Edésio Frias – PDT; Eduardo Mascarenhas – PDT; Fábio Raunheim – PTB; Flávio Palmier da Veiga – Bloco; Francisco Dornelles – Bloco; Jair Bolsonaro – PDC; Jamil Haddad – PSB; Jandira Feghali – PC do B; João Men-

des – PTB; José Carlos Coutinho – PDT; José Iggydio – Bloco; José Vicente Brizola – PDT; Junot Abi-Ramia – PDT; Laerte Bastos – PDT; Laprovita Vieira – PMDB; Márcia Cibilis Viana – PDT; Marino Clinger – PDT; Miro Teixeira – PDT; Nelson Bornier – PI; Paulo Portugal – PDT; Paulo Ramos – PDT; Roberto Campos – PDS; Rubem Medina – Bloco; Sandra Cavalcanti – Bloco; Sérgio Arouca – PCB; Sérgio Cury – PDT; Sidney de Miguel – PV; Simão Sessim – Bloco; Vivaldo Barbosa – PDT; Vladimir Palmeira – PI; Wanda Reis – PMDB.

São Paulo

Alberto Goldman – PMDB; Alberto Haddad – PTR; Aldo Rebelo – PC do B; Aloizio Mercadante – PT; André Benassi – PSDB; Antônio Carlos Mendes Thame – PSDB; Arnaldo Faria de Sá – Bloco; Ary Kara – PMDB; Beto Mansur – PDT; Cardoso Alves – PTB; Cunha Bueno – PDS; Delfim Netto – PDS; Diogo Nomura – PI; Edvaldo Alves da Silva – PDS; Eduardo Jorge – PT; Euclydes Melo – Bloco; Fábio Feldmann – PSDB; Fabio Meirelles – PDS; Fausto Rocha – Bloco; Florestan Fernandes – PT; Gastone Righi – PTB; Geraldo Alckmin Filho – PSDB; Heitor Franco – Bloco; Hélio Bicudo – PI; Hélio Rosas – PMDB; Irma Passoni – PT; João Mellão Neto – PI; Jorge Tadeu Mudalen – PMDB; José Cicote – PT; José Genoino – PT; José Maria Eymael – PDC; José Serra – PSDB; Jurandyr Paixão – PMDB; Koyu Iha – PSDB; Liberato Caboclo – PDT; Luiz Carlos Santos – PMDB; Luiz Gushiken – PI; Magalhães Teixeira – PSDB; Maluhy Netto – Bloco; Manoel Moreira – PMDB; Marcelino Romano Machado – PDS; Marcelo Barbieri – PMDB; Mende Botelho – PTB; Nelson Marquezelli – PTB; Osvaldo Stecca – PSDB; Pedro Pavão – PDS; Ricardo Izar – PI; Roberto Rollemburg – PMDB; Robson Tuma – PL; Solon Borges dos Reis – PTB; Tidei de Lima – PMDB; Tuga Angerami – PSDB; Ulysses Guimarães – PMDB; Valdão Gomes – Bloco; Valdemar Costa – PI; Walter Nory – PMDB.

Mato Grosso

Augustinho Freitas – PTB; João Teixeira – PI; Joaquim Sucena – PTB; Jonas Pinheiro – Bloco; José Augusto Curvo – PI; Rodrigues Palma – PTB; Wellington Fagundes – PL; Wilmar Peres – PL.

Distrito Federal

Augusto Carvalho – PCR; Benedito Domingos – PTR; Chico Vigilante – PT; Eurides Brito – PTB; Maria Laura – PT; Osório Adriano – Bloco; Paulo Octávio – Bloco; Sigma-ringa Seixas – PSDB.

Goiás

Antonio de Jesus – PMDB; Antonio Falciros – PSDB; Délia Braz – PMDB; João Natal – PMDB; Lúcia Vânia – PMDB; Luiz Soyer – PMDB; Maria Valadão – PDS; Mauro Borges – PDC; Mauro Miranda – PMDB; Osório Santa Cruz – PDC; Paulo Mandarino – PDC; Pedro Abrão – PMDB; Ronaldo Caiado – ; Virmondes Cruvinel – PMDB; Zé Gomes da Rocha – Bloco.

Mato Grosso do Sul

Elió Curvo – Bloco; Flávio Derzi – PST; George Takimoto – Bloco; José Elias – PTB; Marilu Guimarães – PTB;

Nelson Trad – PTB; Valter Pereira – PMDB; Waldir Guerra – Bloco.

Paraná

Antônio Barbara – Bloco; Antonio Ueno – Bloco; Basílio Villani – PDS; Carlos Roberto Massa – Bloco; Carlos Scarpelini – PST; Delcino Tavares – PST; Élio Dalla-Vechia – PDT; Ivanio Guerra – Bloco; Joni Varisco – PMDB; Luciano Pizzatto – Bloco; Luiz Carlos Hauly – PST; Matheus lensen – PTB; Munhoz da Rocha – PSDB; Onaireves Moura – PTB; Otto Cunha – Bloco; Paulo Bernardo – PT; Pedro Tonelli – PT; Pinga Fogo de Oliveira – Bloco; Reinhold Stephanes – Bloco; Renato Johnsson – Bloco; Romero Filho – PST; Rubens Bueno – PSDB; Said Ferreira – PMDB; Werner Wanderer – Bloco; Wilson Moreira – PSDB.

Santa Catarina

Angela Amin – PDS; César Souza – Bloco; Dejandir Dalpasquale – PMDB; Décio Knop – PDT; Eduardo Moreira – PMDB; Hugo Biehl – PDS; Luci Choinacki – PT; Luiz Henrique – PMDB; Neuto de Conto – PMDB; Orlando Pacheco – Bloco; Paulo Duarte – Bloco; Renato Vianna – PMDB.

Rio Grande do Sul

Adão Pretto – PT; Adroaldo Streck – PSDB; Adylson Motta – PDS; Amaury Müller – PDT; Antônio Britto – PMDB; Carlos Azambuja – PDS; Carlos Cardinal – PDT; Celso Bernardi – PDS; Eden Pedroso – PDT; Fetter Júnior – PDS; Germano Rigotto – PMDB; Ibsen Pinheiro – PMDB; Ivo Mainardi – PMDB; João de Deus Antunes – PDS; Jorge Uequed – PSDB; José Fortunati – PI; Luís Roberto Ponte – PMDB; Mendes Ribeiro – PMDB; Nelson Jobim – PMDB; Nelson Proença – PMDB; Odacir Klein – PMDB; Osvaldo Bender – PDS; Paulo Paim – PT; Raul Pont – PT; Telmo Kirst – PDS; Valdomiro Lima – PDT; Victor Faccioni – PDS; Wilson Müller – PDT.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — A lista de presença acusa o comparecimento de 61 Srs. Senadores e 454 Srs. Deputados.

Há número regimental.

Declaro aberta a sessão.

Não há oradores inscritos para o período de breves comunicações.

O Sr. João Paulo — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Tem V. Exª a palavra.

O SR. JOÃO PAULO (PT — MG. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, várias vezes nesta tribuna tenho pedido à Presidência da Casa que tome providências no sentido de implantar aquilo que foi objeto de resolução da Comissão Mista de Orçamento. Decidimos, por um regulamento próprio, uma estruturação daquele órgão técnico. Foi destinada uma verba de um bilhão e seiscentos milhões para informatização e implantação do que a Comissão necessita, a fim de que funcione de forma satisfatória, porque até agora tem funcionado precariamente. Não podemos admitir que o Executivo deixe de ser fiscalizado por falta de adoção de medidas pela Casa. A propósito, essa verba entrará em exercício findo, caso não sejam tomadas as devidas providências. Gostaria

de ver V. Ex^a na Presidência do Congresso Nacional, a quem cabe, nesta fase, a administração da Comissão Mista de Orçamento, adotar medida definitiva para que o próximo ano a Comissão funcione com eficiência.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — A Presidência responde ao nobre Deputado João Paulo dizendo que acompanhou todos os esforços para estruturar a Comissão Mista de Orçamento.

O substitutivo apresentado pelo nobre Senador Almir Gabriel, aprovado por aquela Comissão, foi encaminhado à apreciação das Mesas da Câmara e do Senado. Entretanto, V. Ex^a sabe que até hoje não se votou no Congresso nada além de medidas provisórias e vetos presidenciais. A primeira votação hoje será a dos créditos suplementares.

Respondendo à sua solicitação, digo que, se tudo correr como estamos programando, até a sexta-feira próxima votaremos o projeto a que se refere V. Ex^a.

O SR. JOÃO PAULO — Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Passa-se à Ordem do Dia.

Sobre a mesa requerimento que será lido pelo Sr. Secretário.

É lido o seguinte

REQUERIMENTO N° 811, DE 1991-CN

Senhor Presidente

Requeremos a Vossa Excelência, nos termos regimentais, inversão da pauta passando os projetos referentes a créditos adicionais a serem apreciados na seguinte ordem. PL89, PL7, PL8, PL12, PL13, PL94, PL17, PL18, PL20, PL37, PL42, PL47, PL64, PL77, PL49, PL60, PL9, PL10, PL15, PL104, PL109, PL19.

Sala das Sessões, 10 de dezembro de 1991. — Deputado Eduardo Jorge, Líder do PT

O Sr. Vivaldo Barbosa — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Tem V. Ex^a a palavra.

O SR. VIVALDO BARBOSA (PDT — RJ. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, o requerimento prevê a inversão de pauta para que esses projetos de lei sejam votados à frente dos vetos, invertendo a ordem constitucional que dá a eles prioridades.

O requerimento é esse?

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Nobre Líder Vivaldo Barbosa, na sessão anterior, a Mesa acolheu ponderação do nobre Deputado Paulo Paim, que, em seu próprio nome, no da Liderança de seu partido e no das bancadas oposicionistas — e V. Ex^a praticamente à frente se vem empênhando na rejeição de vetos presidenciais — disse que prevalecia a apreciação dos vetos até que esta Casa fosse convocada para outra sessão, prevista para as 19 horas, em que serão apreciados, de forma particular, os vetos do Sr. Presidente da República apostos à Lei Salarial.

Como a informação do Líder Paulo Paim era a de que o instituto da imunidade parlamentar, cuja legitimidade a Presidência reconhece, se circunscrevia aos vetos presidenciais, a Presidência, ouvindo praticamente todos os presentes, aquiesceu em convocar essa sessão extraordinária para as 12

horas de hoje, a fim de que fossem apreciados os créditos, e às 19 horas apreciaremos exclusivamente os vetos presidenciais, a começar pelos vetos à política salarial.

Foi esta a decisão a que se chegou, acredito, consensualmente, pois não houve qualquer manifestação contrária ou discrepante. É o que estamos pretendendo processar agora, acredito que com a chancela também de V. Ex^a. Conhecendo bem a mecânica desta Casa, e, tendo em vista a proximidade do termo do período legislativo, há de convir V. Ex^a que devemos começar a apreciar esses projetos de lei de crédito suplementar.

O SR. VIVALDO BARBOSA — Sr. Presidente, pelo que estou verificando, essa inversão de ordem fere o texto constitucional, que dá prioridade aos vetos nas sessões do Congresso Nacional, excetuando apenas as medidas provisórias. Creio que será difícil este Congresso apreciar qualquer projeto antes da apreciação dos vetos, como a Constituição exige.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Nobre Deputado Vivaldo Barbosa, teoricamente V. Ex^a está certo, mas há jurisprudência anterior, adotada pelo Senador Nelson Carneiro, Parlamentar que representa o Estado de V. Ex^a no Congresso, cuja atuação é tida como paradigmática por todos nós. Não houve contestação sequer da parte de V. Ex^a, que sempre foi um líder atuante, nem de qualquer outro líder nesta Casa. E não se trata de preferir a apreciação dos vetos em uma mesma sessão, pois foi convocada sessão extraordinária com pauta específica. Como, em relação a essas matérias, não perdura a obstrução, já que ficou explícito que a obstrução incide apenas sobre os vetos que serão apreciados, a Mesa decidiu, diante da proximidade do termo do período legislativo, convocar sessão para às 19 horas, a fim de examinar exclusivamente os créditos suplementares.

A Mesa informa a V. Ex^a que já há 101 propostas de créditos suplementares. Em relação a uma delas, V. Ex^a deve ter recebido, no Rio de Janeiro, sucessivas manifestações, a julgar pelas que recebi no meu modesto Estado. Refiro-me ao Crédito Educativo, por cuja protelação estamos sendo responsabilizados.

V. Ex^a sabe que, em todo Parlamento, as dificuldades sempre existem, e estamos tentando administrá-las desta forma. Às 19h, faremos uma sessão específica para deliberarmos sobre os vetos; e, nesta sessão extraordinária, examinaremos os créditos, segundo a inversão de pauta solicitada pelo nobre Deputado Eduardo Jorge.

A Mesa apela a V. Ex^a no sentido de que condescenda em acatar o procedimento adotado, que possibilitará a apreciação imediata desses créditos suplementares. Como foi dito, já temos 101 propostas a apreciar, e recebemos a informação de que mais dezenove propostas de créditos estão chegando agora à Secretaria-Geral da Mesa.

O SR. VIVALDO BARBOSA — Sr. Presidente, V. Ex^a se referiu à ocorrência de obstrução ao trabalho legislativo do Congresso, no intuito de defender a votação dos vetos em primeiro lugar.

Não há obstrução. Há a norma constitucional e regimental. Creio que até se poderá relevar a não aplicação dessa norma, desde que haja um entendimento entre todas as bancadas e todos os partidos no sentido de se votar outras matérias em caráter excepcional, ou seja, esse procedimento não abrirá precedente e valerá exclusivamente para determinado momento. Não procede levantar a possibilidade de obstrução,

que não existe. O que existe é a vontade de cumprir a Constituição e o Regimento, a menos que razões relevantes de interesse público possam indicar um procedimento diferente. Acho que apurar a razão relevante de interesse público poderia ser possível por meio de uma articulação da Mesa com as Lideranças de todas as bancadas aqui presentes. Este fato não aconteceu, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Nobre Líder Vivaldo Barbosa, a Presidência esclarece a V. Ex^a com referência aos créditos suplementares, que as matérias pendentes de decisão foram apreciadas pela Comissão Mista de Orçamento e Planos Plurianuais, na qual se fazem representar todos os partidos políticos. Evidentemente, essas matérias não chegariam à Mesa sem a manifestação daquele órgão técnico.

Quanto às razões relevantes, V. Ex^a não vai querer que a Mesa as invoque neste instante, porque pode muito bem identificá-las. Estamos no término do período legislativo. Alguns desses pedidos os órgãos governamentais encaminharam há mais de sessenta dias, e o Congresso até hoje não votou essas proposições. Então, a Mesa, ao convocar esta sessão extraordinária, só tem um objetivo: a exemplo do que fez a Mesa antecessora em relação a vetos que também remanesçam na pauta, votar essas proposições, e fazê-lo antes do término da sessão legislativa.

O Sr. Ronan Tito — Sr. Presidente, peço a palavra para prestar um esclarecimento.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Tem V. Ex^a a palavra.

O SR. RONAN TITO (PMDB — MG. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, todos esses projetos de lei foram exaustivamente discutidos na Comissão Mista de Orçamento. Se não forem apreciados e aprovados, cairão todos em exercício findo, retorna o Orçamento ao Executivo sem a opinião do Congresso, e as verbas passam a ser aplicadas diretamente pelo Presidente da República.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Portanto, com a compreensão do nobre Líder Vivaldo Barbosa, vamos proceder à apreciação das matérias.

O Sr. Vivaldo Barbosa — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Tem V. Ex^a a palavra.

O SR. VIVALDO BARBOSA (PDT — RJ. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, V. Ex^a anunciou que pretende convocar sessão do Congresso Nacional para as 19 horas.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Especificamente para a apreciação dos vetos.

O SR. VIVALDO BARBOSA — Indago se V. Ex^a entrou em entendimento com o Presidente da Câmara dos Deputados, porque, como de hábito, a pauta daquela Casa, hoje, é longa, e pode ser que os seus trabalhos se estendam pela noite. Gostaria de saber se há garantias de que a sessão da Câmara dos Deputados será suspensa, para que haja efetivamente a convocação do Congresso Nacional.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — O Primeiro Secretário do Congresso Nacional, que, coincidentemente, é o Primeiro Secretário da Câmara dos Deputados, assumiu

compromisso nesse sentido. Mas informo a V. Ex^a que a sessão já está convocada, e, antes da sua chegada, anunciei também a convocação extraordinária do Congresso Nacional para amanhã, às 10 horas e às 19 horas, para sexta-feira, sábado, domingo e segunda-feira, para apreciação dos vetos — já convocada para as 19 horas.

Se algum fator superveniente determinar o adiamento da apreciação, o que não se dará pela vontade da Mesa e sim pela das Lideranças, amanhã, às 10 horas, privilegiar-se-á a apreciação dos vetos. E, nas oportunidades subsequentes, às 19 horas, o Presidente Ibsen Pinheiro já assegurou a realização de sessão, inclusive na próxima quinta-feira. Assim, faremos todo o esforço possível para que até o dia 16 todas essas matérias sejam apreciadas.

O Sr. Amaury Müller — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Tem V. Ex^a a palavra.

O SR. AMAURY MÜLLER (PDT — RS. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, ouço com preocupação a convocação que V. Ex^a faz do Congresso Nacional para amanhã, às 10 horas.

Já houve hoje grave prejuízo aos trabalhos das Comissões, que não podem funcionar simultaneamente às sessões do Congresso Nacional. Temos a apreciar quanto ao mérito matérias importantes, que, inclusive, podem entrar em regime de urgência urgentíssima na Ordem do Dia nas sessões da Câmara. Ora, na medida em que nós, Presidentes de Comissões, que temos encargos e compromissos com o Parlamento e com a sociedade brasileira, ficamos impedidos de apreciar quanto ao mérito essas matérias nas respectivas Comissões, será uma desagradável surpresa — digo surpresa porque sempre há expectativa de que o **quorum** seja satisfatório — não termos um **quorum** elevado no Congresso. As Comissões acabarão perdendo com isso, e a Casa também.

Compreendo a preocupação de V. Ex^a com o congestionamento da pauta do Congresso Nacional. Mas, se não é possível realizar uma sessão às 10 horas, por que convocá-la? Isso impede as Comissões de trabalharem, e o Congresso Nacional acaba tendo uma atuação inócuia.

Por isso, peço a V. Ex^a que reflita, que reconsidera a convocação do Congresso para as 10 horas de amanhã, a fim de não perturbar os trabalhados das Comissões. Já que vamos ficar aqui no fim de semana, poderá haver uma compensação no sábado e no domingo. Afinal — é bom que se diga e se repita — fomos eleitos e somos pagos para trabalhar, e temos o dever de trabalhar.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Nobre Deputado Amaury Müller, vou realmente reconsiderar a convocação do Congresso para amanhã às 10 horas. Posso até transferi-la para as 11h30min, a fim de possibilitar as reuniões das Comissões. Veja V. Ex^a que temos idêntica preocupação no Senado Federal, onde enfrentamos o agravante de ter que aguardar a decisão da Câmara sobre importantes matérias. Minhas angústia talvez até sobreleve a de V. Ex^a, que é bastante justificada. Mas não me recuso a examinar a solicitação de V. Ex^a e transferir a sessão, já prevista para as 10 horas, para as 11h30min. É bom apenas lembrar que, na quinta-feira, às 13h30min, teremos sessão da Câmara. O Presidente Ibsen Pinheiro, suponho que algumas matérias chegassem à Ordem do Dia, limitou o tempo da sessão no plenário, diante dessa

possibilidade da reunião da Câmara. Mas me propondo a repensar o horário da sessão, como V. Ex^a pretende, reconhecendo a justeza da proposição que é feita neste instante.

O SR. AMAURY MÜLLER — Agradeço a V. Ex^a a informação. Apenas me permitiria fazer uma observação: a menos que seja sessão extraordinária da Câmara, o Presidente Ibsen Pinheiro não pode convocar a Casa para 13h30min, uma vez que, regimentalmente, as sessões começam as 14 horas. Teríamos, então, pelo menos 30 minutos a mais para podermos deliberar.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Agradeço a V. Ex^a a observação, nobre Deputado Amaury Müller, Presidente da Comissão do Trabalho, de Administração e Serviço Público, uma das grandes figuras desta Casa.

Concedo a palavra ao nobre Deputado Paulo Ramos.

O SR. PAULO RAMOS (PDT — RJ) — Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, estamos diante de um impasse, na medida em que as bancadas que dão sustentação política ao Governo não manifestam interesse na apreciação dos vetos, e as bancadas que querem a apreciação dos vetos pretendem encontrar um tipo de mecanismo que leve as Lideranças partidárias que apóiam o Governo a um encontro de posições.

Obviamente acredito que ninguém esteja interessado em preservar a pauta congestionada. É preciso, portanto, que encontremos um ponto de acordo, para que todas as partes sejam contempladas e o Congresso Nacional, como um todo, cumpra com o seu dever, com a sua obrigação de apreciar as matérias. Logicamente a questão dos vetos envolve matéria importante, que é a política salarial, e essa questão vem sendo procrastinada há muito tempo, através de expedientes diversos. A procrastinação acontece em função da ação dos próprios partidos políticos que dão sustentação política ao Governo.

Portanto, se queremos encontrar um ponto de acordo, devemos não digo ceder, mas compreender que o Congresso Nacional não pode continuar com essa inação. Cabe às Lideranças do Congresso, já que os vetos têm precedência constitucional, colocar as suas respectivas bancadas no plenário, para que possamos apreciá-los rapidamente, especialmente os vetos à política salarial e, depois, possamos apreciar os créditos suplementares. Aí, sim, as Oposições estarão comprometidas com o quorum para que essa matéria seja apreciada, caso contrário ficarão sem nenhum mecanismo — que faça com que as bancadas que apóiam o Governo aqui compareçam.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — A Presidência considera absolutamente procedentes as observações do nobre Deputado Paulo Ramos e faz suas as palavras que envolvem um apelo à Liderança do Governo para que garanta o quorum para apreciação dos vetos, como já fizemos na sessão da semana passada, com a presença de 440 Deputados e 72 Senadores.

O Sr. João Almeida — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Tem V. Ex^a a palavra.

O SR. JOÃO ALMEIDA (PMDB — BA) — Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, não podemos desconhecer a realidade: estamos num impasse político em relação aos vetos. O PMDB está absolutamente tranquilo com relação a isso, porque temos a nossa posição muito clara e temos acompan-

nhado o acordo que fizemos com os partidos de Oposição em relação à matéria salarial.

Esta Casa assistiu, em determinado momento, à obstrução por falta de quorum e, em outro momento, à obstrução da nossa parte por falta de possibilidade de derrubar o voto. Este é um problema político e um impasse difícil de se transpor: o Governo não pode manter o voto, e não temos arregimentado forças suficientes para derrubá-lo.

Nós, do PMDB, continuaremos empenhados em fazer isso. Entendemos que não devemos obstruir o resto da pauta por haver esse impasse. As matérias que estão hoje relacionadas para a votação são da maior importância para o andamento do Executivo e mesmo do Legislativo, pois são todas negociadas previamente por todos os partidos na Comissão Mista de Orçamento.

Então, não vejo razão para mantermos agora a obstrução desta sessão, impedindo que haja a votação. Na verdade, é preciso que se diga isso. O nobre Deputado Vivaldo Barbosa, Líder do PDT, sabe muito bem que houve um momento aqui em que o Governo colocou em plenário a sua bancada. Nós é que, lamentavelmente, não tivemos condições de manter a nossa, porque estávamos perdendo sistematicamente os vetos. Trata-se de uma impossibilidade política que não tivemos ainda este ano nesta Casa. A negociação que podemos fazer é no sentido de que todos venham ao plenário para votar. Vamos ver se na hora da votação surge a possibilidade de modificar a situação da obstrução. Não havendo acordo, haverá obstrução da Oposição. Havendo acordo, haverá obstrução do Governo. Vamos continuar neste jogo, até termos em que momento um lado ou outro pode ganhar. Enquanto isso, vamos dar preferência àquilo que mais importa para o andamento da Casa e da Nação.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — A Presidência confia em que as Lideranças partidárias encontrem caminhos para a superação desses impasses, permitindo ao Congresso Nacional apreciar, antes do dia 16, essas propostas em regime de entendimento amplo.

O Sr. Luiz Soyer — Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Tem V. Ex^a a palavra.

O SR. LUIZ SOYER (PMDB — GO) — Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, acredito que estamos partindo para a discussão do que será a matéria da sessão da noite. Pediria a V. Ex^a que partíssemos para a votação da matéria constante da convocação desta sessão extraordinária.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Vamos passar à votação do requerimento de inversão.

Em votação na Câmara dos Deputados.

Os Srs. Deputados que estiverem de acordo permaneçam como se encontram. (Pausa.) Aprovado.

Em votação no Senado Federal.

Os Srs. Senadores que estiverem de acordo permaneçam como se encontram. (Pausa.) Aprovado.

Fica autorizada a inversão solicitada.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — De acordo com a inversão da pauta, passa-se ao item 20:

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei nº 89, de 1991-CN, que autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Fiscal da União Crédito Especial até o limite de Cr\$15.168.375.000,00 (quinze bilhões,

cento e sessenta e oito milhões, trezentos e setenta e cinco mil cruzeiros), para os fins que especifica.

— Dependendo de Parecer a ser proferido em Plenário. Concedo a palavra ao nobre Senador Rachid Saldanha Derzi para proferir o Parecer.

O SR. RACHID SALDANHA DERZI (PFL— MS. Para emitir parecer.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas.

I — Relatório

O Excelentíssimo Senhor Presidente da República, com fulcro no art. 61, § 1º, inciso II, alínea "b", da Constituição Federal, e por intermédio da Mensagem nº 162, de 1991-CN (nº 689/91, na origem), submete à apreciação do Congresso Nacional o Projeto de Lei que "autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Fiscal da União crédito especial no valor de Cr\$15.168.375.000,00, para os fins que especifica".

O referido crédito, em favor da Secretaria do Desenvolvimento Regional — SDR, destina-se à inclusão no Orçamento daquela Secretaria o Projeto "Construção de Estradas Vicinais — Região Centro-Oeste", visando a correção do voto Presidencial ao Projeto de Lei aprovado pelo Congresso Nacional que tem vigorado sob a Lei 8.175, e que aprovou a Lei de Meios para o exercício de 1991.

Esta matéria foi objeto de longos debates no Congresso Nacional na discussão da derrubada do voto, culminando pelo reconhecimento do Governo em restituir essas dotações no presente Projeto de Lei, merecendo tratamento de "urgência urgentíssima" pelas diversas Lideranças do Congresso Nacional.

II — Das Emendas

Visando atender a vários parlamentares e aos Governos dos Estados beneficiados, sem alterações substanciais que afetem a cada uma das Unidades Federadas constantes deste Projeto de Lei, apresento as seguintes emendas de Relator:

a) Inclua-se: MT-270, trecho entrocamento BR-354/MT (Cabeceira do Almoço) — São Lourenço de Fátima-Prata-Entrocamento BR- 364/MT (São Vicente) no valor de Cr\$400.000.000,00

Fonte de Cancelamento:

— 07.088.0534.5495.0082 — Trecho Liquilândia (BR-080)/Posto da Mata (BR-158)/São Félix do Araguaia a importância de Cr\$400.000.000,00 (quatrocentos milhões de cruzeiros).

b) Inclua-se: MT-170, trecho estrada BR-174 (canamijo), Salto do Céu, sub-trecho Cabaçal, Salto do Céu, no valor de Cr\$200.000.000,00 (duzentos milhões de cruzeiros).

Fonte de Cancelamento:

— 07.088.0534.5495.0079 — Trecho Edealina (GO-2159)/Pontalina a importância de Cr\$200.000.000,00 (duzentos milhões de cruzeiros).

c) Inclua-se: MT-370, Trecho Mineirinho-Itiquira, no valor de Cr\$350.000.000,00 (trezentos e cinquenta milhões de cruzeiros).

Fonte de Cancelamento:

— 07.088.0534.5495.0004 — Trecho Indápolis/Lagoa Bonita — MS a importância de Cr\$350.000.000,00 (trezentos e cinquenta milhões de cruzeiros).

d) Inclua-se: BR-163/MT-422, Trecho Carmem-Arraias, no valor de Cr\$150.000.000,00 (cento e cinquenta milhões de cruzeiros).

Fonte de Cancelamento:

— 07.088.0534.5495.0004 — Trecho Indápolis/Lagoa Bonita — MS, a importância de Cr\$150.000.000,00 (cento e cinquenta milhões de cruzeiros).

e) Inclua-se: CG-020 Campo Grande (Três Barras, a cargo da Prefeitura Municipal de Campo Grande — MS, no valor de Cr\$400.000.000,00 (quatrocentos milhões de cruzeiros).

Fonte de cancelamento:

— 07.088.0534.5495.0004 — Trecho Indápolis/Lagoa Bonita — MS, a importância de Cr\$400.000.000,00 (quatrocentos milhões de cruzeiros).

f) Inclua-se: PTR-050 BR-463/Laguna Caarapã, a cargo da Prefeitura Municipal de Ponta Porã — MS, no valor de Cr\$450.000.000,00 (quatrocentos e cinquenta milhões de cruzeiros).

Fonte de cancelamento:

— 07.088.0534.5495.0004 — Trecho Indápolis/Lagoa Bonita — MS, a importância de Cr\$450.000.000,00 (quatrocentos e cinquenta milhões de cruzeiros).

g) Inclua-se: ITA-020 Itaporã/Santa Terezinha, a cargo da Prefeitura Municipal de Itaporã — MS, no valor de Cr\$400.000.000,00 (quatrocentos milhões de cruzeiros).

Fonte de cancelamento:

— 07.088.0534.5495.0004 — Trecho Indápolis/Lagoa Bonita — MS, a importância de Cr\$400.000.000,00 (quatrocentos milhões de cruzeiros).

h) Inclua-se: DRD-013 Dourados/Potreirito, a cargo da Prefeitura Municipal de Dourados, no valor de Cr\$450.000.000,00 (quatrocentos e cinquenta milhões de cruzeiros).

Fonte de cancelamento:

— 07.088.0534.5495.0004 — Trecho Indápolis/Lagoa Bonita — MS, a importância de Cr\$450.000.000,00 (quatrocentos e cinquenta milhões de cruzeiros).

i) Inclua-se: SD-010 Estação Piqui — SD-8, em Sidrolândia — MS, a cargo da Prefeitura Municipal no valor de Cr\$250.000.000,00 (duzentos e cinquenta milhões de cruzeiros).

Fonte de cancelamento:

— 07.088.0534.5495.0004 — Trecho Indápolis/Lagoa Bonita — MS, a importância de Cr\$250.000.000,00 (duzentos e cinquenta milhões de cruzeiros).

j) Inclua-se: a Ponte sobre o Rio São João, em Ponta Porã, a cargo da Prefeitura Municipal, no valor de Cr\$80.000.000,00 (oitenta milhões de cruzeiros).

Fonte de cancelamento:

— 07.088.0534.5495.0008 — Trecho Rio Brilhante/Continental/IPEZAL — MS, a importância de Cr\$80.000.000,00 (oitenta milhões de cruzeiros).

Com as modificações acima sugeridas apresentamos em anexo nova programação a cargo da SDR, objeto do presente Projeto de Lei, e que substitue o anexo I encaminhado pelo Poder Executivo.

III — Voto

Considerando que a proposta atendeu aos preceitos constitucionais e legais pertinentes e que a iniciativa do Poder Executivo, em retornar ao Congresso Nacional, dotações vedadas por ocasião da sanção da Lei 8.175/91, revigorando suas prerrogativas constitucionais;

Considerando que as emendas apresentadas por esta relatoria buscam atender regiões produtoras não contempladas

no Projeto de Lei objetivando integrar os esforços dos respectivos Governos Estaduais.

Voto pela aprovação na forma apresentada pelo Poder Executivo com as modificações inseridas neste parecer.

Sala do Plenário, de dezembro de 1991.

Sala do Plenário, 25 dezembro de 1991.
Sala do Plenário, de dezembro de 1991 substitui o título:
Ponte sobre os rios dos Bois, — Monstes Claros por ponte
sobre o rio dos Peixes na Stº Isabel GO.

ANEXO AO PROJETO DE LEI NO 89/91-CN

2000 - PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
2007 - SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL

OK 1-000-00

ANEXO I
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	TOTAL	PESSOAL E EN-			JUROS E ENC.	OUTRAS DESP.	INVERSÕES	AMORTIZAÇÃO	OUTRAS DESP.
			CARGOS	SOCIAIS:	DA DÍVIDA			INVESTIMENTOS	FINANCEIRAS	
DESENVOLVIMENTO REGIONAL		15.168.375						15.168.375		
TRANSPORTE RODOVIÁRIO		15.168.375						15.168.375		
ESTRADAS VICINAIS		15.168.375						15.168.375		
07.088.0534.5495 CONSTRUÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS - REGIÃO CENTRO-DESTE		15.168.375						15.168.375		
PROPRIAR A NECESSIDADE DO SISTEMA DE ESCOAMENTO DA DA PRODUÇÃO NA REGIÃO CENTRO-DESTE.										
07.088.0534.5495.0002 TRECHO JARDIM/BELA VISTA - MS	FISCAL	336.018						336.018		
07.088.0534.5495.0003 TRECHO PARAÍSO/CHAPADÃO DO SUL - MS	FISCAL	566.038						566.038		
07.088.0534.5495.0004 TRECHO INDIAPOLIS/LAGOA BONITA - MS	FISCAL	1.134.192						1.134.192		
07.088.0534.5495.0005 TRECHO ENTRONCAMENTO BR-364/SÃO JOSE DO RIO CLARO - MT	FISCAL	56.003						56.003		
07.088.0534.5495.0006 TRECHO ENTRONCAMENTO BR-070/RONDONÓPOLIS/POXEIREU - MT	FISCAL	392.021						392.021		
07.088.0534.5495.0007 TRECHO ALÔ BRASIL/LUIS ALVES - MT	FISCAL	168.009						168.009		
07.088.0534.5495.0008 TRECHO RIO BRILHANTE/CONTINENTAL/CONTINENTAL/IPEZAL - MS	FISCAL	32.006						32.006		
07.088.0534.5495.0010 TRECHO CONFRESA/RIBEIRÃO SANTANA - MT	FISCAL	816.033						816.033		
07.088.0534.5495.0011 ENTRONCAMENTO MS 440/RIO SUCURU MS 377 - MS	FISCAL	168.009						168.009		
07.088.0534.5495.0012 TRECHO PLANALTINA DE GOIAS - LAGOA FOMOSA - GO	FISCAL	112.006						112.006		
07.088.0534.5495.0013 TRECHO CONFRESA/ALÔ BRASIL - MT	FISCAL	816.033						816.033		
07.088.0534.5495.0014 TRECHO CACILANDIA - ITAPERUÍ - GO	FISCAL	112.639						112.639		
07.088.0534.5495.0015 TRECHO CHAPADÃO DO CÉU - MINEIROS - GO	FISCAL	112.006						112.006		
07.088.0534.5495.0016 TRECHO CORREDO DO OESTE - SÃO LUIS DOS MONTES BELOS - GO	FISCAL	112.006						112.006		

ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	TOTAL	PESSOAL E EN-	JUROS E	ENC.: OUTRAS DESP.:	INVESTIMENTOS	INVERSÕES	AMORTIZAÇÃO	OUTRAS DESP.
			CARGOS SOCIAIS	DA DÍVIDA	CORRENTES				
07.008.0534.5495.0017 TRECHO CAIAPÓIA - DIVERTIDIA - GO	FISCAL	112.046					112.046		
07.008.0534.5495.0018 CONSTRUÇÃO DE PONTE SOBRE O RIO JURUENA - MT	FISCAL	84.045					84.045		
07.008.0534.5495.0019 CONSTRUÇÃO DE PONTE SOBRE O RIO MARANHÃO - GO	FISCAL	768.030					768.030		
07.008.0534.5495.0020 CONSTRUÇÃO DE PONTE SOBRE O RIO DAS ALMAS - GO	FISCAL	768.030					768.030		
07.008.0534.5495.0070 TRECHO ENTRONCAMENTO RR - 158/SANTA TEREZINHA	FISCAL	312.046					312.046		
07.008.0534.5495.0076 CONST. DE PONTE SOBRE O RIO DOS PEIXES EM SANTA IzABEL-GO	FISCAL	85.210					85.210		
07.008.0534.5495.0077 CONSTRUÇÃO DE PONTE SOBRE O RIO DOS BOIS - CAMPOS VERDESP/ MARA ROSA	FISCAL	120.040					120.040		
07.008.0534.5495.0078 CONSTRUÇÃO DE PONTE SOBRE O LAGO DOS TIGRES-BRITÂNIA - GO	FISCAL	760.000					760.000		
07.008.0534.5495.0079 TRECHO EDENILIMA (GO-2159)/PONTALINA	FISCAL	1.390.000					1.390.000		
07.008.0534.5495.0086 CONSTRUÇÃO DE 44 PONTES EM RIALMA - GO	FISCAL	160.040					160.040		
07.008.0534.5495.0081 CONSTRUÇÃO DE VIADUTO SOBRE A FERROVIA-RFFSA EM TRES LAGAS	FISCAL	1.090.045					1.090.045		
07.008.0534.5495.0082 TRECHO LIQUILANDIA (RR-400)/POSTO DA MATA (RR-159)/S/DO FELIX DO ARAGUAIA	FISCAL	180.032					180.032		
07.008.0534.5495.0063 TRECHO ITAPIRAPUÁ/MATRIMÔNIO/ARAUÁ	FISCAL	1.540.000					1.540.000		
07.008.0534.5495..... TRECHO CARMÉS - ARARIAS - RR 163-MT - 422	FISCAL	150.040					150.040		
07.008.0534.5495..... RR-420 TRECHO CAMPO GRANDE /TRES LAGAS EM CAMPO GRANDE A CARGO DA PREFEITURA MUNICIPAL	FISCAL	400.040					400.040		
07.008.0534.5495..... PR - 054 RR 442/LUGUMA CARRARA, A CARGO DA PREF. MUNIC. DE PONTA PONCA-MS	FISCAL	450.040					450.040		
07.008.0534.5495..... ITA - 028 ITAPIRÁ/SANTA TEREZINHA, A CARGO DA PREF MUNIC. DE ITAPIRÁ - MS	FISCAL	400.040					400.040		
07.008.0534.5495..... DOD - 013 DOURADOS/POTRERITO, A CARGO DA PREF. MUNICIPAL DE DOURADOS	FISCAL	450.040					450.040		
07.008.0534.5495..... SD - 10 ESTAÇÃO PIQUI SD-8, EM SIROGLANDIA - MS, A CARGO DA PREF. MUNICIPAL	FISCAL	250.040					250.040		
07.008.0534.5495..... PONTE SOBRE O RIO SÃO JOÃO, EM PONTA-POIX, A CARGO DA PREF. MUNICIPAL	FISCAL	80.040					80.040		
07.008.0534.5495..... RR - 270, TRECHO ENTRONCAMENTO RR 354-MT (CABECEIRA DO ALMOCO) - SÃO LOURENÇO DE FATIMA - PRATA - ENTRONCAMENTO RR 364 - MT (SÃO VICENTE)	FISCAL	400.040					400.040		

ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	TOTAL	PESSOAL E EN- CARGOS SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DÍVIDA	OUTRAS DESP.J.	INVESTIMENTOS FINANCEIRAS	DIVERSÕES DA DÍVIDA	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
07.698.634.545..... MT - 170, TRECHO ESTRADA BR - 170 (CANAVIJO), SALTO DO CÉU, SUBTRECHO CABACAL, SALTO DO CÉU	FISCAL	200.000					200.000		
07.698.634.549..... MT - 370, TRECHO MINEIRINHO ITIQUITA	FISCAL	350.000					350.000		
TOTAL FISCAL		15.168.375					15.168.375		

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — O parecer concluiu pela aprovação do projeto com emendas do relator.

O Sr. Sérgio Gaudenzi — Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Tem V. Ex^a a palavra.

O SR. SÉRGIO GAUDENZI (PDT — BA. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, o Projeto de Lei nº 89 não passou na Comissão Mista de Orçamento.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — A Presidência esclarece ao nobre Deputado Sérgio Gaudenzi que foi uma inversão solicitada pelo nobre Deputado Eduardo Jorge.

O SR. DEPUTADO SÉRGIO GAUDENZI — Sr. Presidente, mas não passou pela Comissão Mista de Orçamento.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — A Presidência esclarece que houve uma urgência aprovada pelo Plenário em sessão anterior, com a assinatura de todos os Líderes partidários. Daí a razão de ser dessa inclusão. Todos os Líderes firmaram esse documento na sessão da semana passada e aprovaram esta matéria em regime de urgência.

A Presidência esclarece ao Deputado Sérgio Gaudenzi que a matéria foi assinada por todas as Lideranças na Câmara dos Deputados e no Senado. Daí a razão de ser desse privilégio de inversão, porque se pretendeu favorecer o projeto através do Deputado Eduardo Jorge. O Deputado Vivaldo Barbosa é um dos signatários também desse pedido. S. Ex^a certamente reconhece a relevância da proposição.

O Sr. Vivaldo Barbosa — Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Tem V. Ex^a a palavra.

O SR. VIVALDO BARBOSA (PDT — RJ. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, esclareço a V. Ex^a que os Líderes assinaram esse projeto assim como outros requerimentos de urgência, desde que passando pela Comissão. V. Ex^a, ao justificar esta sessão de hoje, esclareceu a este Líder que só entrariam em pauta aqueles projetos aprovados pela Comissão.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Em razão da dúvida que permanece, a Presidência retira, de ofício, esta proposição do exame e o faz por uma decisão da Mesa.

O Sr. Eduardo Jorge — Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Tem V. Ex^a a palavra.

O SR. EDUARDO JORGE (PT — SP. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, havíamos feito uma proposta de ordem e incluímos o Projeto de Lei nº 89, inclusive por apelo

de alguns Deputados e Senadores de Mato Grosso e Mato Grosso do Sul, mas com a informação de que todos tinham passado pela Comissão. Esta questão realmente procede.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — O autor do requerimento, aceitando, há uma concordância do Plenário.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Item 1:

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei nº 7, de 1991-CN, que autoriza o Poder Executivo a abrir ao orçamento da Seguridade Social da União crédito especial até o limite de Cr\$ 26.900.000.000 (vinte e seis bilhões, novecentos mil cruzeiros), para os fins que especifica.

Ao projeto não foram apresentadas emendas.

O parecer concluiu pela aprovação do projeto, nos termos do substitutivo.

Em discussão o projeto e o substitutivo.

Encerrada a discussão.

Nos termos do art. 24 da Resolução nº 1, de 1991-CN, o parecer da Comissão sobre as emendas será conclusivo e final, salvo requerimento. Para que a emenda seja submetida a votos, assinado por um décimo dos Congressistas, apresentado a Mesa do Congresso Nacional até o dia anterior ao estabelecido para a discussão da matéria.

Em votação na Câmara. (Pausa.)
(Aprovado.)

Em votação no Senado. (Pausa.)
(Aprovado.)

A matéria vai à sanção.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Item 2:

Discussão, em turno único. Do Projeto de Lei nº 8, de 1991-CN, que autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Fiscal da União crédito suplementar de Cr\$ 2.757.125.000,00, para os fins que especifica.

Ao projeto não foram apresentadas emendas.

A Comissão Mista, em seu Parecer nº 33, de 1991-CN, concluiu pela aprovação do projeto, com as modificações decorrentes da emenda de Relator.

Em discussão o projeto.

Encerrada a discussão.

Em votação o projeto na Câmara.

Os Srs. Deputados que estiverem de acordo permaneçam como se encontram. (Pausa.)

Aprovado.

Em votação no Senado.

Os Srs. Senadores que estiverem de acordo permaneçam como se encontram. (Pausa.)

Aprovado, nos termos do parecer do relator.
À Comissão Mista de Orçamento para redação final.
Há sobre a mesa redação final que será lida pelo Sr. Primeiro Secretário.

É lido o seguinte

PARECER N° 89, DE 1991-CN

A Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização apresenta a Redação Final do Projeto de Lei nº 8/91-CN, que “autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Fiscal da União crédito suplementar de Cr\$2.757.125.000,00, para os fins que especifica”.

Sala de Reuniões, 11 de dezembro de 1991. — Senador **Ronaldo Aragão**, Presidente — Deputado **Elio Dalla-Vecchia**, Relator.

ANEXO AO PARECER N° 89, DE 1991 CN

PROJETO DE LEI N° 8, DE 1991-CN

Autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Fiscal da União crédito suplementar de

Cr\$2.757.125.000,00 (dois bilhões, setecentos e cinqüenta e sete milhões, cento e vinte e cinco mil cruzeiros), para atender à programação indicada no Anexo I desta Lei.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir ao Orçamento Fiscal da União (Lei nº 8.175, de 31 de janeiro de 1991, em favor de Entidades em Extinção, Dissolução ou Privatização, crédito suplementar no valor de Cr\$2.757.125.000,00 (dois bilhões, setecentos e cinqüenta e sete milhões, cento e vinte e cinco mil cruzeiros), para atender à programação indicada no Anexo I desta Lei.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão da incorporação do excesso de arrecadação dos Recursos Diretamente Arrecadados — Outras Fontes, na forma do Anexo II desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**80000 - ENTIDADES EM EXTINÇÃO, DISSOLUÇÃO OU PRIVATIZAÇÃO
80205 - INSTITUTO BRASILEIRO DO CAFÉ**

Anexo I	CRÉDITO SUPLEMENTAR
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)	Cr\$ 1.000,00
Especificação	Recursos de Todas as Fontes e Transferências
Indústria Comercio e Serviços	
Comércio	
Administração Geral	

11.063.0021.2008

Coordenação e Manutenção dos Serviços Administrativos
Promover o aperfeiçoamento do sistema através da coordenação, supervisão e controle, além de prestar apoio logístico às atividades fim

11.063.0021.2008.0011..Cr\$ 596.212 - (OUTRAS DESPESAS CORRENTES)
Coordenação e Manutenção dos Serviços Administrativos

11.063.0021.2597

Coordenação da Política Cafeeira
Coordenar, orientar e executar a política governamental para o setor cafeeiro

11.063.0021.2597.0001..Cr\$ 2.142.992 - (OUTRAS DESPESAS CORRENTES)
Coordenação da Política Cafeeira

Assistência e Previdência

Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público
Previdência Social a Segurados

Especificação	Recursos de Todas as Fontes e Transferências
15.084.0492.2012	Contribuição para a Formação do Patrimônio do Servidor Pú blico Financiar, nos termos que a Lei dispuser, o programa de seguro-desemprego e o abono de que trata o parágrafo III do art. 239 da Constituição Federal
15.084.0492.2012.0001..Cr\$ 17.921 - (OUTRAS DESPESAS CORRENTES)	Contribuição para a Formação do Patrimônio do Servidor Público
TOTAL FISCALCr\$ 2.757.125 - (OUTRAS DESPESAS CORRENTES)	

ANEXO II**QUADRO DEMONSTRATIVO DA RECEITA**

RECEITA Recursos de Todas as Fontes e Transferências				
Especificação	ESF	Desdobramento	Fonte	Categoría Económica
1000.00.00				
Receitas Correntes	FIS			2.757.125
1300.00.00				
Receita Patrimonial	FIS			1.020.011
1310.00.00				
Receitas Imobiliarias	FIS			559.528
1311.00.00				
Aluguéis	FIS		553.933	
1315.00.00				
Taxa de Ocupação de				
Imóveis	FIS		84	
1319.00.00				
Outras Receitas				
Imobiliárias	FIS		5.511	
1320.00.00				
Receita de Valores				
Mobiliários	FIS			459.170
1321.00.00				
Juros de Títulos de				
Renda	FIS		459.170	

RECEITA Especificação	Recursos de Todas as Fontes e Transferências			
	ESF	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1390.00.00 Outras Receitas Patrimoniais	FIS		1.313	1.313
1600.00.00 Receita de Serviços	FIS			1.737.114
1600.07.00 Serviços de Armazenagem	FIS		1.737.114	
				TOTAL FISCAL .. Cr\$ 2.757.125

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Em discussão a redação final.

Encerrada a discussão.

Em votação na Câmara dos Deputados.

Os Srs. Deputados que aprovam permaneçam como se encontram. (Pausa.) Aprovada.

Em votação no Senado Federal.

Os Srs. Senadores que aprovam permaneçam como se encontram. (Pausa.) Aprovada.

A matéria vai à sanção.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Item 5:

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei nº 12, de 1991-CN, que autoriza o Poder Executivo a abrir no Orçamento Fiscal da União crédito adicional até o limite de Cr\$ 4.529.903.000,00, para os fins que especifica.

Ao projeto foram apresentadas cinco emendas.

A Comissão Mista, em seu Parecer nº 65, de 1991-CN, concluiu pela apresentação de substitutivo e rejeição das emendas apresentadas.

Nos termos do art. 24 da Resolução nº 1, de 1991-CN, o parecer da Comissão sobre as emendas será conclusivo e final, salvo requerimento, para que a emenda seja submetida a votos, assinado por 1/10 (um décimo) dos Congressistas, apresentado a Mesa do Congresso Nacional até o dia anterior ao estabelecido para a discussão da matéria em plenário.

Em discussão o projeto, as emendas e o substitutivo. Encerrada a discussão.

O Sr. João Almeida — Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Tem V. Ex^a a palavra.

O SR. JOÃO ALMEIDA (PMDB — BA) Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, tenho várias relações desses projetos de crédito especial e não estou conseguindo acompanhar a votação em razão da forma como V. Ex^a os está anunciando. Estou tendo dificuldade. Queria pedir a V. Ex^a que

anunciasse o número do projeto de lei em cada caso, para facilitar o acompanhamento.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — A Presidência está seguindo a ordem da inversão da pauta aprovada pela Casa. A discussão é do Projeto de Lei nº 12.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Em votação o substitutivo, que tem preferência regimental, na Câmara. (Aprovado.)

Em votação no Senado.

(Aprovado.)

A matéria vai à sanção.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Item 6:

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei nº 13, de 1991-CN, que autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Fiscal da União crédito especial até o limite de Cr\$ 26.322.000,00, fins que especifica.

Ao projeto não foram apresentados emendas.

A Comissão Mista, em seu Parecer nº 35, de 1991-CN, concluiu pela aprovação do projeto.

Em discussão o projeto. (Pausa.)

Encerrada a discussão.

Em votação o projeto na Câmara. (Pausa.)

(Aprovado.)

Em votação no Senado. (Pausa.)

(Aprovado.)

A matéria vai à sanção.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Item 21:

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei nº 94, de 1991-CN, que autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Fiscal da União crédito suplementar no valor de Cr\$ 1.466.938.000,00, para os fins que especifica.

Ao projeto não foram apresentadas emendas.

O parecer concluiu pela aprovação do projeto. Em discussão o projeto. (Pausa.)

Encerrada a discussão.
 Em votação na Câmara. (Pausa.)
 (Aprovado.)
 Em votação no Senado. (Pausa.)
 (Aprovado.)
 A matéria vai à sanção.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Item 17:

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei nº 17, de 1991-CN, que autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Fiscal da União crédito suplementar no valor de Cr\$ 2.575.455.000,00, para os fins que especifica.

Ao projeto foram apresentadas 17 emendas.

A Comissão Mista em seu Parecer nº 56, de 1991-CN, concluiu pela apresentação de substitutivo, pela rejeição das Emendas nºs 1, 2, 3, 5, 6, 7, 8, 9, 14 e 17 e pela prejudicialidade das demais.

Nos termos do art. 24 da Resolução nº 1, de 1991-CN, o parecer da Comissão sobre as emendas será conclusivo e final, salvo requerimento, para que a emenda seja submetida a votos, assinado por 1/10 (um décimo) dos Congressistas, apresentado a Mesa do Congresso Nacional até o dia anterior ao estabelecido para a discussão da matéria em plenário.

Em discussão o projeto, o substitutivo e as emendas. (Pausa.)

Encerrada a discussão.

Em votação o substitutivo, que tem preferência regimental, na Câmara. (Pausa.)
 (Aprovado.)

Em votação no Senado. (Pausa.)
 (Aprovado.)

A matéria vai à sanção.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Item 18:

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei nº 18, de 1991-CN, que autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Fiscal da União crédito suplementar no valor de Cr\$ 1.234.233.000,00, para os fins que especifica.

Ao projeto foram apresentadas 20 emendas.

A Comissão Mista, em seu Parecer nº 59, de 1991-CN, concluiu pela apresentação de substitutivo e pela rejeição das emendas apresentadas.

Nos termos do art. 24 da Resolução nº 1, de 1991-CN, o parecer da Comissão sobre as emendas será conclusivo e final, salvo requerimento, para que a emenda seja submetida a votos, assinado por um décimo dos Congressistas, apresentado a Mesa do Congresso Nacional até o dia anterior ao estabelecido para a discussão da matéria em plenário.

Em discussão o projeto, o substitutivo e as emendas. (Pausa.)

Encerrada a discussão.

Em votação o substitutivo, que tem preferência regimental, na Câmara. (Pausa.)

(Aprovado.)

Em votação no Senado. (Pausa.)

A matéria vai à sanção.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Item 11:

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei nº 20, de 1991-CN, que autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Fiscal da União créditos adicionais no valor de Cr\$ 1.178.803.000,00, para os fins que especifica.

Ao projeto foi apresentada uma emenda.

A Comissão Mista, em seu Parecer nº 42, de 1991-CN, concluiu pela aprovação do projeto e pela rejeição da emenda apresentada.

Nos termos do art. 24 da Resolução nº 1, de 1991-CN, o parecer da Comissão sobre as emendas será conclusivo e final, salvo requerimento para que a emenda seja submetida a votos, assinado por um décimo dos Congressistas, apresentado a Mesa do Congresso Nacional até o dia anterior ao estabelecido para a discussão da matéria em plenário.

Em discussão o projeto e a emenda. (Pausa.)

Encerrada a discussão.

Em votação na Câmara. (Pausa.)

(Aprovado.)

Em votação no Senado. (Pausa.)

(Aprovado.)

A matéria vai à sanção.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Item 12:

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei nº 33, de 1991-CN, que autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Fiscal da União créditos adicionais no valor de Cr\$915.608.000,00, para os fins que especifica.

Ao projeto foram apresentadas 32 emendas.

A Comissão Mista, em seu Parecer nº 53, de 1991-CN, concluiu pela apresentação de substitutivo e pela rejeição das emendas apresentadas, com voto contrário do Deputado Luiz Girão.

Nos termos do art. 24 da Resolução nº 1, de 1991-CN, o parecer da Comissão sobre as emendas será conclusivo e final, salvo requerimento, para que a emenda seja submetida a votos, assinado por um décimo dos Congressistas, apresentado à Mesa do Congresso Nacional até o dia anterior ao estabelecido para a discussão da matéria em plenário.

Em discussão o projeto, o substitutivo e as emendas. (Pausa.)

Encerrada a discussão.

Em votação o substitutivo, que tem preferência regimental, na Câmara. (Pausa.)

(Aprovado)

Em votação no Senado. (Pausa.)

(Aprovado)

A matéria vai à sanção.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Item 13:

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei nº 42, de 1991-CN, que autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Fiscal da União crédito especial no valor de Cr\$5.600.000.000,00, para os fins que especifica.

Ao projeto foram apresentadas 19 emendas.

A Comissão Mista em seu parecer nº 69, de 1991-CN, concluiu pela aprovação do projeto. Com as alterações decorrentes da aprovação parcial das emendas nº 3, 10 a 13, 15 e 16, e pela rejeição das demais.

Nos termos do art. 24 da resolução nº 1, de 1991-CN, o parecer da Comissão sobre as emendas será conclusivo e final, salvo requerimento, para que a emenda seja submetida a votos, assinado por 1/10 (um décimo) dos congressistas, apresentado a Mesa do Congresso Nacional até o dia anterior ao estabelecido para a discussão da matéria em plenário.

Em discussão o projeto e as emendas. (Pausa.)

Não havendo quem queira discuti-los, está encerrada a discussão.

Em votação o projeto, na Câmara: Os Srs. Deputados que estão de acordo permaneçam como se encontram. (Pausa.) Aprovado.

Em votação no Senado. Os Srs. Senadores que estão de acordo permaneçam como se encontram (Pausa.) Aprovado.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — A matéria vai à Comissão Mista de Planos, Orçamento Públicos e Fiscalização para redação final.

Sobre a mesa, redação final que vai ser lida pelo Sr. 1º Secretário.

É lida a seguinte

PARECER Nº 90, DE 1991-CN

A Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização apresenta a Redação Final do Projeto de Lei

nº 42/91-CN, que “autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Fiscal da União crédito especial no valor de Cr\$5.600.000.000,00, para os fins que especifica”.

Sala de Reuniões, 11 de dezembro de 1991. — Senador **Ronaldo Aragão**, Presidente — Deputado **Renato Vianna**, Relator.

ANEXO AO PARECER Nº 90, DE 1991 — CN

PROJETO DE LEI Nº 42, DE 1991

Autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Fiscal da União crédito especial no valor de Cr\$5.600.000.000,00, para os fins que especifica.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir ao Orçamento Fiscal da União (Lei nº 8.175, de 31 de janeiro de 1991), em favor do Ministério da Infra-Estrutura, crédito especial no valor de Cr\$5.600.000.000 (cinco bilhões e seiscentos milhões de cruzeiros), para atender à programação constante do Anexo I desta lei.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão da anulação parcial das dotações indicadas na forma do Anexo II desta lei.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

**29000 - MINISTÉRIO DA INFRA-ESTRUTURA
29192 - ENTIDADES SUPERVISIONADAS**

Anexo I

CRÉDITO ESPECIAL

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)	Cr\$ 1.000,00
Especificação	Recursos de Todas as Fontes e Transferências
Transporte	
Transporte Rodoviário	
Construção e Pavimentação de Rodovias	
16.088.0537.1800	
Projetos a Cargo de Entidades Supervisionadas	
16.088.0537.1800.0107 ...	Cr\$ 5.600.000.000 - INVESTIMENTOS
	Departamento Nacional de Estradas de Rodagem
TOTAL FISCAL	Cr\$ 5.600.000.000

29000 - MINISTÉRIO DA INFRA-ESTRUTURA

29201 - DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM

Anexo I

CRÉDITO ESPECIAL

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

Cr\$ 1.000,00

Especificação Recursos de Todas as Fontes e Transferencias

Transporte

Transporte Rodoviário

Construção e Pavimentação de Rodovias

16.088.0537.1204

Construção e Pavimentação de Rodovias

Permitir, através da implantação e pavimentação dos diversos segmentos que compõem as rodovias, o aumento da segurança e da capacidade de tráfego, com a consequente redução dos custos operacionais.

16.088.0537.1204.0022 ... Cr\$ 100.000 - INVESTIMENTO

BR-101/SC - Divisa PR/SC - Divisa SC/RS (DUPLICAÇÃO)

16.088.0537.1204.0039 ... Cr\$ 1.000.000 - INVESTIMENTO

BR-470/SC - Navegantes - Blumenau

16.088.0537.1204.0042 ... Cr\$ 2.500.000 - INVESTIMENTO

BR-282/SC - Palhoça - Campos Novos

16.088.0537.1204.0131 ... Cr\$ 1.400.000 - INVESTIMENTO

BR-280/SC - Corupá - São Bento do Sul

16.088.0537.1204.0209 ... Cr\$ 400.000 - INVESTIMENTO

BR-470/SC - Acesso à Blumenau - via Rodoviária
até Ponte de Tamarindo

16.088.0537.1204.0210 ... Cr\$ 200.000 - INVESTIMENTO

BR-163/MS - Melhorias e Acesso em JUTY - MS

TOTAL FISCAL Cr\$ 5.600.000

29000 - MINISTÉRIO DA INFRA-ESTRUTURA
29192 - ENTIDADES SUPERVISIONADAS

Anexo II

CRÉDITO ESPECIAL

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) Cr\$ 1.000,00

Especificação Recursos de Todas as Fontes e Transferencias

Transporte

Transporte Rodoviário

Construção e Pavimentação de Rodovias

16.088.0537.1800

Projetos a Cargo de Entidades Supervisionadas

16.088.0537.1800.0107 ... Cr\$ 5.600.000.000 - INVESTIMENTOS
Departamento Nacional de Estradas de Rodagem

TOTAL FISCAL Cr\$ 5.600.000.000

29000 - MINISTÉRIO DA INFRA-ESTRUTURA

29201 - DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM

Anexo II

CRÉDITO ESPECIAL

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) Cr\$ 1.000,00

Especificação Recursos de Todas as Fontes e Transferencias

Transporte

Transporte Rodoviário

Construção e Pavimentação de Rodovias

16.088.0537.1204

Construção e Pavimentação de Rodovias

Permitir, através da implantação e pavimentação dos diversos segmentos que compõem as rodovias, o aumento da segurança e da capacidade de tráfego, com a consequente redução dos custos operacionais.

16.088.0537.1204.0078 ... Cr\$ 3.000.000 - INVESTIMENTO
BR-135/324/PI - Bertolina - Eliseu Martins

16.088.0537.1204.0170 ... Cr\$ 2.000.000 - INVESTIMENTO
BR-174/AM - Trecho Manaus - Presidente Figueiredo

16.088.0537.1204.0196 ... Cr\$ 600.000 - INVESTIMENTO
BR-060/MS - Camapuã - Paraiso

TOTAL FISCAL Cr\$ 5.600.000

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Em discussão a redação final. (Pausa.)

Encerrada a discussão.

Em votação a redação final na Câmara. (Pausa.)

Aprovada a redação final na Câmara.

Em votação no Senado. (Pausa.)

Aprovada a redação final no Senado.

A matéria vai à sanção.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Item 14:

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei nº 47, de 1991-CN, que autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Fiscal da União Créditos Adicionais no valor de Cr\$113.000.000.000,00, para os fins que específica.

Ao projeto foram apresentadas 395 emendas.

A Comissão Mista em seu Parecer nº 71, de 1991-CN, concluiu pela apresentação de substitutivo, com voto contrário dos deputados Antonio Barbara, Alcides Modesto, Eduardo Jorge, João Paulo e José Dirceu, pela aprovação de 44 emendas de relator, das emendas nºs 6, 79, a 81, 96 a 98, 111, 112, 142, 143, 146, 147, 229, 230, 266, 294, 315, 318, 322, 359, 378, 386 e 389; pela aprovação parcial das emendas nºs 8 a 11, 14, 20, 22, 24, 25, 47, 49, 53, 54, 59, 60, 63, 66, 68, 77, 92, 94, 113, 116, 121, 125 a 128, 131, 133, 154, 161 a 163, 165, 166, 168 a 170, 211 a 215, 217, 218, 220, 221, 228, 237, 240, 243, 245, 246, 253 a 258, 260 a 263, 268, 269, 273, 277, 278, 280, 284, 285, 291 a 294, 296, 301, 303, 309, 310, 319, 366, 368, 369, 380, 381, 386 a 392 e 394; e pela rejeição das demais.

Nos termos do art. 24 da Resolução nº 1, de 1991-CN, o parecer da Comissão sobre as emendas será conclusivo e final, salvo requerimento, para que a emenda seja submetida a votos, assinado por 1/10 (um décimo) dos congressistas, apresentado à mesa do Congresso Nacional até o dia anterior ao estabelecido para a discussão da matéria em plenário.

Concede a palavra ao nobre Senador Coutinho Jorge, que deseja fazer uma retificação em seu parecer.

O SR. COUTINHO JORGE (PMDB — PA. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, o projeto, negociado com todos os partidos e aprovado na Comissão de Orçamento, tem uma errata em relação ao art. 3º

A errata é a seguinte:

Art. 3º Nos casos de absoluta impossibilidade legal ou técnica para a utilização pelos Governos Municipais, dos recursos consignados nas dotações específicas, é o Poder Executivo autorizado a remanejá-los para o subprojeto 07040003111420002 “Apóio a Projetos Prioritários” da Secretaria de Desenvolvimento Regional, que os aplicará respeitando exclusivamente o critério regional.

Esta errata é resultado de um entendimento entre os partidos e o Governo, para evitar que alguns Municípios que não tenham possibilidades técnicas e legais de absorver os recursos ainda este ano possam ser remanejados em favor da região, do próprio Estado e do Município, sem prejuízos, portanto, do projeto aprovado na Comissão Mista de Orçamento.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — A Presidência deseja esclarecer à Casa que esta errata, lida explicita-

mente pelo Relator Senador Coutinho Jorge, passa a integrar o projeto, passa a ser o art. 3º do projeto ora apreciado.

Em discussão o projeto, o substitutivo e as emendas. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, escerro a discussão.

Sobre a mesa requerimento que será lido pelo Sr. Primeiro-Secretário.

É lido o seguinte requerimento:

REQUERIMENTO N° 812, DE 1991-CN

Sr. Presidente.

Nos termos regimentais, queiro adiamento por uma sessão do Projeto de Lei nº 47/91-CN.

Sala das Sessões 11 de dezembro de 1991. — Deputado Paes Landim.

O Sr. Coutinho Jorge — Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Tem V. Ex^e a palavra.

O SR. COUTINHO JORGE (PMDB — PA. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Sr^es. Deputados, houve acordo com todos os partidos para aprovação desse projeto, fundamental para o Norte e Nordeste.

Apelo para que o projeto seja aprovado, caso contrário haverá graves prejuízos para essas regiões. Nós negociamos com o Governo, com o PFL e com todas as Lideranças.

Apelo a quem fez esse requerimento que compreenda a urgência de se aprovar hoje esse projeto, fundamental, insisto, para o Norte e Nordeste. Peço a sua retirada.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — A Presidência consulta o nobre Deputado Paes Landim se mantém o seu requerimento.

O Sr. Paes Landim — Sr. Presidente, V. Ex^e poderia suspender a retirada, enquanto discutimos aqui uma formulação a respeito da votação?

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — A Presidência sente-se na impossibilidade regimental de paralisar a sessão neste momento, já que as matérias constantes desta pauta decorreram de uma decisão do Plenário com a inversão procedida.

O Sr. Paes Landim — V. Ex^e poderia retirar de ofício ou deixar para o final da sessão?

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — A decisão sobre a manutenção ou não do ofício é de V. Ex^e. A mesa aguarda sua manifestação.

Se V. Ex^e mantiver o requerimento, vou submetê-lo a votos agora.

O SR. EDUARDO JORGE (PT — SP. Sem revisão do orador.) — O PT vota contra o requerimento. Já estamos votando.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — A Presidência vai submeter a votos o requerimento do nobre Deputado Paes Landim.

Em votação na Câmara dos Deputados.

O SR. SÉRGIO GAUDENZI (PDT — BA. Sem revisão do orador.) — O PDT vota contra o requerimento.

O SR. SENADOR CARLOS PATROCÍNIO (PFL — TO. Sem revisão do orador) — Sr. Presidente, nós gostaríamos de nos inteirar da errata encaminhada à Mesa

O SR. PAES LANDIM (Bloco — PI. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, então, retiro o requerimento.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — O nobre Deputado Paes Landim retira o seu requerimento. (Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Sobre a mesa requerimento de destaque que vai ser lido pelo Sr. Primeiro Secretário.

É lido o seguinte requerimento.

REQUERIMENTO N° 813, DE 1991-CN

Senhor Presidente:

Solicito a Vossa Excelência, conforme o Regimento Interno desta Casa, destaque a Emenda nº 092-9 ao Projeto de Lei nº 47/91-CN.

Sala da Sessões, 14 de novembro de 1991. — Senador Oziel Carneiro.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — A parte destacada será votada oportunamente.

Em votação na Câmara dos Deputados o substitutivo que tem preferência regimental, sem prejuízo do destaque.

Os Srs. Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (Pausa.) Aprovado.

Em votação no Senado Federal.

Os Srs. Senadores que o aprovam permaneçam como se encontram. (Pausa.) Aprovado.

Passa-se à votação da parte destacada.

O SR. COUTINHO JORGE (PMDB — PA. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, quero informar ao autor do destaque que esse projeto que trata de estradas vicinais em Oriximiná foi incluído na proposta do Relator e aprovado pela Comissão. O que o Relator não poderia fazer era atender ao projeto no seu valor global, mas atendemos por critérios estaduais, regionais e municipais, dentro dos percentuais da legislação do PIN-Proterra. Portanto, eu não poderia atender ao projeto *in toto*, por isso nós o atendemos parcialmente.

Portanto, apelo para o Plenário do Congresso Nacional no sentido de que rejeite o destaque, porque ele já foi contemplado parcialmente na proposta do Relator.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — O nobre Relator Senador Coutinho Jorge oferece à Casa os esclarecimentos indispênsáveis à perfeita elucidação da matéria.

Passa-se, portanto, à votação da parte destacada.

Como soam os Srs. Líderes na Câmara dos Deputados?

O SR. JOÃO ALMEIDA (PMDB — BA. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, o PMDB vota contra o destaque.

O SR. EDUARDO JORGE (PT — SP. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, o PT vota contra.

O SR. PAULO HARTUNG (PSDB — ES. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, o PSDB vota contra.

O SR. SÉRGIO GAUDENZI (PDT BA. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, o PDT vota contra.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Em votação na Câmara dos Deputados.

Os Srs. Deputados que o aprovam queiram permanecer como se encontram. (Pausa.) Rejeitado.

Dispensa-se a audiência do Senado Federal já que a matéria foi rejeitada na Câmara dos Deputados.

A matéria vai à Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização para redação final.

Sobre a mesa, redação final que vai ser lida pelo Sr. 1º Secretário.

É lida seguinte

PARECER N° 91, DE 1991-CN

A Comissão Mista de Planos, “Orçamentos Públicos e Fiscalização” apresenta a Redação Final do Projeto de Lei nº 47/91-CN, que “autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Fiscal da União créditos adicionais no valor de Cr\$113.000.000.000,00, para os fins que especifica”.

Sala de Reuniões, 11 de dezembro de 1991. — Senador Ronaldo Aragão, Presidente — Senador Coutinho Jorge, Relator.

ANEXO AO PARECER N° 91, DE 1991-CN

Redação final do Projeto de Lei nº 47, de 1991-CN, que autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Fiscal da União crédito especial no valor de Cr\$ 113.000.000.000,0 para os fins que especifica.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir ao Orçamento Fiscal da União (Lei nº 8.175, de 31 de janeiro de 1991), em favor da Presidência da República, crédito especial no valor de Cr\$113.000.000.000,00 (cento e treze bilhões de cruzeiros), para atender a programação constante do Anexo I desta Lei.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão da incorporação do excesso de arrecadação dos recursos vinculados do Tesouro Nacional, na forma do Anexo II desta Lei.

Art. 3º Nos casos de absoluta impossibilidade legal ou técnica para a utilização pelos governos municipais, dos recursos consignados nas dotações específicas, é o Poder Executivo autorizado a remanejá-los para o subprojeto 0704000311420002 “apoio a Projetos Prioritários” da Secretaria de Desenvolvimento Regional, que os aplicará, respeitando, exclusivamente, o critério regional.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

20000 - PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA 20100 - SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL		ENTIDADES SUPERVISIONADAS				Cr\$ 1.000,00				
Anexo I PROJETO DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)		Crédito Especial								
ESPECIFICAÇÃO	ESF.	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	DIVERS. FINANCEIRAS	AMORT. DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL	Recursos de todas as fontes e transferências
Desenvolvimento Regional		100.400.000			3.780.000	100.620.000				
Programas Integrados		110.400.000			3.780.000	100.620.000				
Assistência Financeira		66.800.000			6.780.000	60.020.000				
0704000311800		66.800.000			6.780.000	60.020.000				
Projetos a cargo de entidades supervisionadas		66.800.000			6.780.000	60.020.000				
0704000311800 0095		66.800.000			6.780.000	60.020.000				
Superintendência do Desenv. Nordeste	Fisc.	66.800.000			6.780.000	60.020.000				
Programação Especial		43.600.000			3.000.000	40.600.000				
0704001832800		43.600.000			3.000.000	40.600.000				
Atividades a cargo de entidades Supervis.		43.600.000			3.000.000	40.600.000				
0704001832800 0094		43.600.000			3.000.000	40.600.000				
Superintendência do Desenv. da Amazônia	Fisc.	43.600.000			3.000.000	40.600.000				
TOTAL FISCAL		110.400.000			3.780.000	100.620.000				X

20000 - PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA 20100 - SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL		CREDITO ESPECIAL						RECUSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS		
ANEXO - I PROJETO DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)										
ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOC.	JUROS E ENC. DIV.	OUTRAS DESP CORRENTES	INVESTIMENTOS	DIVERSAS FINANCIERAS	AMORT. DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
Desenvolvimento Regional		2.600.000					2.600.000			
Programas Integrados		2.600.000					2.600.000			
Assistência Financeira		2.600.000					2.600.000			
07 040 0031 1142		2.600.000					2.600.000			
Desenvolvimento de Arões Regionais		2.600.000					2.600.000			
Possibilitar a articulação em todos os níveis de Governo de ações voltadas para o Desenvolvimento Regional, viabilizando a execução de estudos, pesquisas e projetos		2.600.000					2.600.000			
Projeto Anoiado (projeto) '13		2.600.000					2.600.000			
07 040 0031 1142 0002	FISCAL	1.000.000					1.000.000			
Anoio a projetos prioritários		1.000.000					1.000.000			
Projeto Anoiado (projeto) '13		1.000.000					1.000.000			
07 040 0031 1142 0004	FISCAL	1.200.000					1.200.000			
Recuperacão da BR 230 (Transamazônica) a cargo do DNER		1.200.000					1.200.000			
07 040 0031 1142 0005	FISCAL	400.000					400.000			
Recuperacão das Estradas Vicinais na área de influencia da Transamazônica a cargo do Governo do Estado do Pará		400.000					400.000			
TOTAL FISCAL		2.600.000					2.600.000			

20600 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL - ENTIDADES SUPERVISIONADAS
 20602 - SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO AMAZÔNIA

Cr\$ 1.000.00

**ANEXO I
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)**

**CRÉDITO ESPECIAL
RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS**

E S P E C I F I C A Ç Ã O	ESFERA	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEI- RAS	AMORTIZA- ÇÃO DA DÍ- VIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
DESENVOLVIMENTO REGIONAL		43.600.000			3.000.000	40.600.000			
PROGRAMAS INTEGRADOS		43.600.000			3.000.000	40.600.000			
ASSISTÊNCIA FINANCEIRA		43.600.000			3.000.000	40.600.000			
07.040.0031.1155									
APOIO A PROJETOS DE DESENVOLVIMENTO RÉGIONAL		43.600.000			3.000.000	40.600.000			
Concentrar esforços para investir nas áreas mais densamente povoadas da Amazônia, visando a aplicação de recursos em benefícios sociais mais amplos devido a concentração demográfica que ocorre nas áreas selecionadas com o aproveitamento de tecnologia e mão de obra local.									
- município atendido (município) = 172									
- plano elaborado (plano) = 4									
07.040.0031.1155.0010	FISC.	4.520.000			3.000.000	1.520.000			
ESTUDOS E PESQUISAS									
07.040.0031.1155.0011	FISC.	2.243.840				2.243.840			
PROGRAMAÇÃO A CARGO DO GOVERNO DO ACRE									
07.040.0031.1155.0012	FISC.	2.153.440				2.153.440			
PROGRAMAÇÃO A CARGO DO GOVERNO DO AMAPÁ									
07.040.0031.1155.0013	FISC.	2.081.920				2.081.920			
PROGRAMAÇÃO A CARGO DO GOVERNO DE RORAIMA									
07.040.0031.1155.0014	FISC.	3.229.200				3.229.200			
PROGRAMAÇÃO A CARGO DO GOVERNO DO AMAZONAS									
07.040.0031.1155.0015	FISC.	2.632.560				2.632.560			
PROGRAMAÇÃO A CARGO DO GOVERNO DE RONDÔNIA									
07.040.0031.1155.0016	FISC.	3.184.000				3.184.000			
PROGRAMAÇÃO A CARGO DO GOVERNO DO MATO GROSSO									
07.040.0031.1155.0017	FISC.	4.033.760				4.033.760			
PROGRAMAÇÃO A CARGO DO GOVERNO DO MARANHÃO									
07.040.0031.1155.0018	FISC.	4.992.000				4.992.000			
PROGRAMAÇÃO A CARGO DO GOVERNO DO PARÁ									
07.040.0031.1155.0019	FISC.	2.569.280				2.569.280			
PROGRAMAÇÃO A CARGO DO GOVERNO DE TOCANTINS									
07.040.0031.1155.0020	FISC.	1.335.000				1.335.000			
PROGRAMAÇÃO A CARGO DOS GOVERNOS MUNICIPAIS									
07.040.0031.1155.0021	FISC.	250.000				250.000			
INFRA-ESTRUTURA DO DISTRITO INDUSTRIAL EM RIO BRANCO-AC									
07.040.0031.1155.0022	FISC.	300.000				300.000			
IMPLEMENTAÇÃO DA RODOVIA AC-090, TRECHO RIO BRANCO - SÃO PEDRO DE ICO									
07.040.0031.1155.0023	FISC.	280.000				280.000			
PAVIMENTAÇÃO DE VIAS SECUNDÁRIAS EM BAIRROS PERIFÉRICOS DE RIO BRANCO-AC									
07.040.0031.1155.0024	FISC.	100.000				100.000			
CONSTRUÇÃO DE MERCADO PÚBLICO EM RIO BRANCO-AC									
07.040.0031.1155.0025	FISC.	250.000				250.000			
INFRA-ESTRUTURA URBANA EM SANTANA-AP, A CARGO DA PREFEITURA MUNICIPAL									
07.040.0031.1155.0026	FISC.	300.000				300.000			
INFRA-ESTRUTURA URBANA EM MACAPÁ-AP, A CARGO DO GOVERNO DO ESTADO						-			
07.040.0031.1155.0027	FISC.	300.000				300.000			
CONSTRUÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO ÉSTADO DO AMAPÁ.									
07.040.0031.1155.0028	FISC.	100.000				100.000			

ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS DE CAPITAL
07.040.0031.1155.0052 CONSTRUÇÃO DA BR-202/PA-MARABAJA/DM ELIZÉU, A CARGO DO GOVERNO ESTADUAL-PA	FISC.	500.000					900.000		
07.040.0031.1155.0053 AMPLIAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE SISTEMAS, LINHA DE TRANSMISSÃO E REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM MUNICÍPIOS DO PARÁ, A CARGO DO GOVERNO ESTADUAL	FISC.	630.000					630.000		
07.040.0031.1155.0054 INFRA-ESTRUTURA URBANA EM PORTO VELHO-RO, A CARGO DO GOVERNO ESTADUAL	FISC.	150.000					150.000		
07.040.0031.1155.0054 INFRA-ESTRUTURA URBANA EM JI-PARANÁ-RO, A CARGO DO GOVERNO ESTADUAL	FISC.	150.000					150.000		
07.040.0031.1155.0055 INFRA-ESTRUTURA URBANA EM COLORADO DO OESTE NO ESTADO DE RONDÔNIA	FISC.	50.000					50.000		
07.040.0031.1155.0056 CONSTRUÇÃO DA ESTRADA RO-383/Trecho Cacoal - NOVA ESTRELA - EXTENSÃO DE 35 KM - RO	FISC.	150.000					150.000		
07.040.0031.1155.0057 CONSTRUÇÃO DA RODOVIA RO-399 KM 0 ao Km 40 NO ESTADO DE RONDÔNIA	FISC.	200.000					200.000		
07.040.0031.1155.0058 INFRA-ESTRUTURA URBANA DE MACHADINHO-RO	FISC.	50.000					50.000		
07.040.0031.1155.0059 INFRA-ESTRUTURA URBANA DE CACOAL-RO	FISC.	50.000					50.000		
07.040.0031.1155.0060 CONSTRUÇÃO DA PONTE MISTA SOBRE O RIO MACHADO L-184/ ROLIM DE MOURA A BR-364- RO	FISC.	100.000					100.000		
07.040.0031.1155.0061 CONSTRUÇÃO DO TRECHO L-184/ ROLIM DE MOURA A BR-364 - RO	FISC.	100.000					100.000		
07.040.0031.1155.0062 IMPLEMENTAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO PROJETO VITÓRIA DA UNIÃO EM COLORADO DO OESTE-RO	FISC.	50.000					50.000		
07.040.0031.1155.0063 INFRA-ESTRUTURA URBANA EM BOA VISTA-RR	FISC.	350.000					350.000		
07.040.0031.1155.0064 INFRA-ESTRUTURA URBANA EM BONFIM- RR	FISC.	300.000					300.000		
07.040.0031.1155.0065 RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS EM PEDRO AFONSO-TO, A CARGO DA PREF. MUNICIPAL.	FISC.	20.000					20.000		
07.040.0031.1155.0066 OBRA DE PAVIMENTAÇÃO DA BR-242 - TRECHO GURUPA A PEIXE, EXTENSÃO 76 KM - TO	FISC.	300.000					300.000		
07.040.0031.1155.0067 CONSTRUÇÃO DO TRECHO FORMOSO DO ARAGUAIA AO RIO JAVAÉS, DA RODOVIA TO-253 - TO	FISC.	150.000					150.000		
07.040.0031.1155.0068 CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS A CARGO DO ESTADO DO TOCANTINS	FISC.	250.000					250.000		
07.040.0031.1155.0069 INFRA-ESTRUTURA URBANA EM BABACULÂNDIA-TO	FISC.	35.000					35.000		
07.040.0031.1155.0070 INFRA-ESTRUTURA URBANA EM ITAGUATINS-TO	FISC.	35.000					35.000		
07.040.0031.1155.0071 CONSTRUÇÃO DE ESTRADA VICINAL NO MUNICÍPIO DE CRISTALÂNDIA-TO	FISC.	50.000					50.000		
07.040.0031.1155.0072 CONSTRUÇÃO DE PONTE SOBRE O CÓRREGO PERDIZES EM NOVA ROSALÂNDIA-TO	FISC.	50.000					50.000		

ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
07.040.0031.1155.0073 CONSTRUÇÃO DE PONTE SOBRE O RIO MANGUINHO EM NOVA ROSALÂNDIA-TO	FISC.	50.000				50.000			
07.040.0031.1155.0074 RESTAURAÇÃO DE ESTRADA VICINAL NO MUNICÍPIO DE NOVA ROSALÂNDIA-TO	FISC.	100.000				100.000			
07.040.0031.1155.0075 ELETROFICACAO RURAL EM SILVANÓPOLIS-TO	FISC.	100.000				100.000			
07.040.0031.1155.0076 CANALIZAÇÃO E RETIFICAÇÃO DO CÓRREGO NEBLINA EM ARAGUAÍNA-TO	FISC.	250.000				250.000			
07.040.0031.1155.0077 APOIO A IMPLANTAÇÃO DO DISTRITO AGROINDUSTRIAL DE ARAGUAÍNA-TO	FISC.	200.000				200.000			
TOTAL FISCAL		43.600.000			3.000.000	40.600.000			

20600 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL - ENTIDADES SUPERVISIONADAS

20601 - SUPERINTENDENCIA DO DESENVOLVIMENTO NORDESTE

Cr\$ 1.000,00

ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	CRÉDITO ESPECIAL			
							RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
DESENVOLVIMENTO REGIONAL		66.800.000			6.780.000	60.020.000				
PROGRAMAS INTEGRADOS		66.800.000			6.780.000	60.020.000				
ASSISTENCIA FINANCEIRA		66.800.000			6.780.000	60.020.000				
07.040.0031.1142 DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES REGIONAIS		66.800.000			6.780.000	60.020.000				
POSSIBILITAR A ARTICULAÇÃO EM TODOS OS NÍVEIS DE GOVERNO, DE AÇÕES VOLTADAS PARA O DESENVOLVIMENTO REGIONAL VIABILIZANDO A EXECUÇÃO DE ESTUDOS PESQUISAS E PROJETOS										
07.040.0031.1142.0001 ESTUDOS E PESQUISAS	FISC.	6.780.000			6.780.000					
07.040.0031.1142.0006 PROGRAMAÇÃO A CARGO DO GOVERNO DE ALAGOAS	FISC.	3.790.010				3.790.010				
07.040.0031.1142.0007 PROGRAMAÇÃO A CARGO DO GOVERNO DA BAHIA	FISC.	6.717.610				6.717.610				
07.040.0031.1142.0008 PROGRAMAÇÃO A CARGO DO GOVERNO DO CEARÁ	FISC.	5.006.340				5.006.340				
07.040.0031.1142.0009 PROGRAMAÇÃO A CARGO DO GOVERNO DO MARANHÃO	FISC.	4.732.430				4.732.430				
07.040.0031.1142.0010 PROGRAMAÇÃO A CARGO DO GOVERNO DE M.GERAIS	FISC.	3.490.440				3.490.440				
07.040.0031.1142.0011 PROGRAMAÇÃO A CARGO DO GOVERNO DA PARÁBA	FISC.	3.982.560				3.982.560				
07.040.0031.1142.0012 PROGRAMAÇÃO A CARGO DO GOVERNO DE PERNAMBUCO	FISC.	5.216.520				5.216.520				
07.040.0031.1142.0013 PROGRAMAÇÃO A CARGO DO GOVERNO DO PIAUÍ	FISC.	3.893.070				3.893.070				
07.040.0031.1142.0014 PROGRAMAÇÃO A CARGO DO GOVERNO DO RIO GRANDE DO NORTE	FISC.	3.749.330				3.749.330				
07.040.0031.1142.0015	FISC.	3.491.690				3.491.690				

ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. CAPITAL
PROGRAMAÇÃO A CARGO DO GOVERNO DE SERGIPE	FISC	2.455.000				2.465.000			
07.040.0031.1142.0016									
PROGRAMAÇÃO A CARGO DOS GOVERNOS MUNICIPAIS	FISC	150.000				150.000			
07.040.0031.1142.0017									
INFRA-ESTRUTURA URBANA EM SANTANA DO IPANEMA - AL	FISC	150.000				150.000			
07.040.0031.1142.0018									
INFRA-ESTRUTURA URBANA - PIR - MICRO REGIÃO 116 - ZONA DA MATA - AL	FISC	200.000				200.000			
07.040.0031.1142.0019									
CORREDOR VIÁRIO DA PASSAGEM DE NÍVEL DA RUA CLETO CAMPELO A CARGO DA PREF. MUNICIPAL DE MACEIÓ-AL	FISC	300.000				300.000			
07.040.0031.1142.0020									
PROGRAMA DE INTEGRAÇÃO RURAL - MR 121/PENEDO, A CARGO DO GOVERNO DE ALAGOAS	FISC	200.000				200.000			
07.040.0031.1142.0021									
RESTAURAÇÃO DA RODOVIA AL-220, TRECHO BARRA DE SÃO MIGUEL/DELMIRO GOUVEIA, A CARGO DO GOVERNO DE ALAGOAS	FISC	300.000				300.000			
07.040.0031.1142.0022									
IMPLANTAÇÃO DA VIA ESTRUTURAL JAGUARIBE EM SALVADOR-BA, A CARGO DA PREF. MUNICIPAL	FISC	200.000				200.000			
07.040.0031.1142.0023									
CONSTRUÇÃO DE BARRAGENS EM TANQUE NOVO-BA	FISC	200.000				200.000			
07.040.0031.1142.0024									
CONSTRUÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS EM MORRO DO CHAPÉU - BA	FISC	200.000				200.000			
07.040.0031.1142.0025									
CONSTRUÇÃO DE UMA REDE ELÉTRICA EM SÃO FÉLIX DO CARIBE-BA	FISC	300.000				300.000			
07.040.0031.1142.0026									
PAVIMENTAÇÕES DA RODOVIA BA-220 - TRECHO EUCLIDES DA CUNHA A MONTE SANTO - BA	FISC	300.000				300.000			
07.040.0031.1142.0027									
SISTEMA DE ABASTECIMENTO D'ÁGUA EM ITAQUARA - BA	FISC	300.000				300.000			
07.040.0031.1142.0028									
RECUPERAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO E DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO POLO PETROQUÍMICO DE SAHACARI-BA	FISC	300.000				300.000			
07.040.0031.1142.0029									
CONCLUSÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO D'ÁGUA DE MUNICÍPIOS, A CARGO DO GOVERNO ESTADUAL DA BAHIA	FISC	300.000				300.000			
07.040.0031.1142.0030									
DRENAGEM URBANA DE FORTALEZA-CE, A CARGO DA PREF. MUNICIPAL	FISC	200.000				200.000			
07.040.0031.1142.0031									
ABASTECIMENTO D'ÁGUA DE CAUCAIA-CE, A CARGO DA PREFEITURA MUNICIPAL	FISC	300.000				300.000			
07.040.0031.1142.0032									
CONCLUSÃO DO ACÚDÉ ATALHO II - CE, A CARGO DO DNOCS	FISC	400.000				400.000			
07.040.0031.1142.0033									
ELETRIFICAÇÃO RURAL EM MILHÃ - CE	FISC	200.000				200.000			
07.040.0031.1142.0034									
ELETRIFICAÇÃO RURAL EM SOLONÓPOLE-CE	FISC	200.000				200.000			
07.040.0031.1142.0035									
INFRA-ESTRUTURA URBANA EM CAXIAS-MA	FISC	500.000				500.000			
07.040.0031.1142.0036									
ELETRIFICAÇÃO RURAL EM CRISTÁLIA-MG	FISC	50.000				50.000			
07.040.0031.1142.0037									
CONSTRUÇÃO DO MATADOURO PÚBLICO EM SALINAS - MG	FISC	110.000				110.000			

ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. C CAPITAL
07.040.0031.1142.0038 IMPLANTAÇÃO DA RODOVIA BR-251 TRECHO / SALINAS - BR-116 - MG	FISC.	150.000					150.000		
07.040.0031.1142.0039 AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO D'ÁGUA EM SALINAS - MG	FISC.	100.000					100.000		
07.040.0031.1142.0040 CONSTRUÇÃO DE AÇUDES PÚBLICOS EM - ESPINOSA - MG	FISC	50.000					50.000		
07.040.0031.1142.0041 SANEAMENTO AMBIENTAL NA BACIA DO RIO PARDO EM RIO PARDO DE MINAS - MG	FISC	50.000					50.000		
07.040.0031.1142.0042 ELETROFICACÃO RURAL EM ITACARAMBI-MG	FISC	100.000					100.000		
07.040.0031.1142.0043 RECUPERAÇÃO DA ESTRADA JATIBA-VILA CLEMENTINA EM JATIBA-MG	FISC	500.000					500.000		
07.040.0031.1142.0044 ASSISTÊNCIA FINANCEIRA PARA AMPLIAÇÃO DA REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA EM CAPITÃO ENÉAS - MG	FISC	80.000					80.000		
07.040.0031.1142.0045 ASSISTÊNCIA FINANCEIRA PARA AMPLIAÇÃO DA REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA EM VARZELÂNDIA-MG	FISC	100.000					100.000		
07.040.0031.1142.0046 ASSISTÊNCIA FINANCEIRA PARA AMPLIAÇÃO DA REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA EM JANAÚBA-MG	FISC	100.000					100.000		
07.040.0031.1142.0047 ASSISTÊNCIA FINANCEIRA PARA AMPLIAÇÃO DA REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA EM SÃO JOÃO DA PONTE-MG.	FISC	100.000					100.000		
07.040.0031.1142.0048 ASSISTÊNCIA FINANCEIRA PARA AMPLIAÇÃO DA REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA EM JURAMENTO EM MINAS GERAIS.	FISC	60.000					60.000		
07.040.0031.1142.0049 ASSISTÊNCIA FINANCEIRA PARA AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESCOLAS EM SÃO JOÃO DA PONTE-MG	FISC	100.000					100.000		
07.040.0031.1142.0050 IMPLANTAÇÃO E REFORMA DE ESTRADAS VICINAIS EM SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MG	FISC	50.000					50.000		
07.040.0031.1142.0051 IMPLANTAÇÃO E REFORMA DE ESTRADAS VICINAIS EM MONTES CLAROS - MG	FISC	50.000					50.000		
07.040.0031.1142.0052 IMPLANTAÇÃO E REFORMA DE ESTRADAS VICINAIS EM BRASÍLIA DE MINAS - MG	FISC	50.000					50.000		
07.040.0031.1142.0053 IMPLANTAÇÃO E REFORMA DE ESTRADAS VICINAIS EM MANA - MG	FISC	50.000					50.000		
07.040.0031.1142.0054 IMPLANTAÇÃO E REFORMA DE ESTRADAS VICINAIS EM PIRAPORA-MG	FISC	50.000					50.000		
07.040.0031.1142.0055 IMPLANTAÇÃO E REFORMA DE ESTRADAS VICINAIS EM SÃO FRANCISCO - MG	FISC	50.000					50.000		
07.040.0031.1142.0056 ELETROFICACÃO RURAL EM IMACULADA-PB	FISC	50.000					50.000		
07.040.0031.1142.0057 ELETROFICACÃO RURAL EM TAVARES-PB	FISC	50.000					50.000		
07.040.0031.1142.0058 ELETROFICACÃO RURAL EM ITATUBA-PB	FISC	50.000					50.000		

ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. C/ CAPITAL
07.040.0031.1142.0059 ELETRIFICAÇÃO RURAL EM INGÁ - PB	FISC	50.000	-	-	-	50.000	-	-	-
07.040.0031.1142.0060 CONSTRUÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS EM INGÁ-PB	FISC	35.000	-	-	-	35.000	-	-	-
07.040.0031.1142.0061 CONSTRUÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS EM ITATUBA - PB	FISC	35.000	-	-	-	35.000	-	-	-
07.040.0031.1142.0062 CONSTRUÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS EM TAVARES - PB	FISC	35.000	-	-	-	35.000	-	-	-
07.040.0031.1142.0063 CONSTRUÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS EM IMACULADA - PB	FISC	35.000	-	-	-	35.000	-	-	-
07.040.0031.1142.0064 CONSTRUÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS EM TEIXEIRA - PB	FISC	35.000	-	-	-	35.000	-	-	-
07.040.0031.1142.0065 ELETRIFICAÇÃO RURAL EM TEIXEIRA - PB	FISC	50.000	-	-	-	50.000	-	-	-
07.040.0031.1142.0066 CONCLUSÃO DO AÇUDE DE MILHA EM PUXINANÁ-PB	FISC	100.000	-	-	-	100.000	-	-	-
07.040.0031.1142.0067 OBRA DE DRENAGEM NO CANAL DO PRADO - PB	FISC	100.000	-	-	-	100.000	-	-	-
07.040.0031.1142.0068 CONSTRUÇÃO DO AÇUDE PELO SINAL-PB, A CARGO DO GOVERNO DO ESTADO,	FISC	350.000	-	-	-	350.000	-	-	-
07.040.0031.1142.0069 ELETRIFICAÇÃO RURAL EM PATOS - PB	FISC	80.000	-	-	-	80.000	-	-	-
07.040.0031.1142.0070 RECAPEAMENTO ASFALTICO DA RODOVIA ANEL DO BREJO -PB, TRECHO ENTRE A RUA NOVA E ESPERANÇA, A CARGO DO GOVERNO ESTADUAL	FISC	450.000	-	-	-	450.000	-	-	-
07.040.0031.1142.0071 RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS URBANAS EM RIO FORMOSO-PE	FISC	20.000	-	-	-	20.000	-	-	-
07.040.0031.1142.0072 RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS URBANAS EM SIRINHAÉM-PE	FISC	20.000	-	-	-	20.000	-	-	-
07.040.0031.1142.0073 RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS URBANAS EM PALMARES-PE	FISC	20.000	-	-	-	20.000	-	-	-
07.040.0031.1142.0074 RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS URBANAS EM CORTÉS-PE	FISC	20.000	-	-	-	20.000	-	-	-
07.040.0031.1142.0075 RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS URBANAS EM BARREIROS-PE	FISC	20.000	-	-	-	20.000	-	-	-
07.040.0031.1142.0076 AMPLIAÇÃO DA REDE TELEFÔNICA URBANA E RURAL EM SÃO CAETANO - PE	FISC	100.000	-	-	-	100.000	-	-	-
07.040.0031.1142.0077 AMPLIAÇÃO DA REDE TELEFÔNICA URBANA E RURAL EM VENTUROSA - PE	FISC	100.000	-	-	-	100.000	-	-	-
07.040.0031.1142.0078 CONSTRUÇÃO, PAVIMENTAÇÃO E RESTAURAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS EM ÁGUA PRETA - PE	FISC	100.000	-	-	-	100.000	-	-	-
07.040.0031.1142.0079 CONSTRUÇÃO, PAVIMENTAÇÃO E RESTAURAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS EM VENTUROSA-PE	FISC	100.000	-	-	-	100.000	-	-	-
07.040.0031.1142.0080 CONSTRUÇÃO, PAVIMENTAÇÃO E RESTAURAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS EM ANGELIM-PE	FISC	100.000	-	-	-	100.000	-	-	-
07.040.0031.1142.0081 INFRA-ESTRUTURA URBANA EM GARANHUNS-PE, A CARGO DA PREFEITURA MUNICIPAL	FISC	300.000	-	-	-	300.000	-	-	-

ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. D' CAPITAL
07.040.0031.1142.0082 CONTINUAÇÃO DAS OBRAS DO AÇUDE SERRINHA EM SERRA TALHADA - PE	FISC	500.000				500.000			
07.040.0031.1142.0083 CONTINUAÇÃO DAS OBRAS DA PONTE SOBRE O RIO PAJÉU, LIGANDO A SEDE DO MUNICÍPIO DE AFOGADOS DO INGAZEIRO AO BAIRRO SÃO FRANCISCO - PE	FISC	100.000				100.000			
07.040.0031.1142.0084 CONTINUAÇÃO DAS OBRAS DA PONTE SOBRE O RIO PAJÉU, LIGANDO A SEDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA-PE, AO BAIRRO DE CARNAÍBA VELHA	FISC	100.000				100.000			
07.040.0031.1142.0085 CONTENÇÕES DE ENCASTOS EM SÃO LOURENÇO DA MATA PE, A CARGO DA PREFEITURA MUNICIPAL	FISC	200.000				200.000			
07.040.0031.1142.0086 DUPLICAÇÃO DA RODOVIA PE-005, TRECHO AV. CAXANGÁ ATÉ O ENTRONCAMENTO COM A PE-027, NA GRANDE RECIFE-PE	FISC	300.000				300.000			
07.040.0031.1142.0087 SANEAMENTO DO BAIRRO PEDRO RAIMUNDO EM PETROLINA-PE - A CARGO DA PREFEITURA MUNICIPAL	FISC	150.000				150.000			
07.040.0031.1142.0088 IMPLEMENTAÇÃO DO CANAL DA PORTEIRA EM PETROLINA-(PE) - A CARGO DA PREFEITURA MUNICIPAL	FISC	100.000				100.000			
07.040.0031.1142.0089 IMPLEMENTAÇÃO DO AÇUDE BOM JARDIM EM ORICURI-PE A CARGO DA CODEVASF	FISC	80.000				80.000			
07.040.0031.1142.0090 CONSTRUÇÃO DE PONTE SOBRE O RIO POTI, EM TERESINA-PI	FISC	250.000				250.000			
07.040.0031.1142.0091 APOIO A PROJETO DE IRRIGAÇÃO EM PICOS-PI, A CARGO DA PREFEITURA MUNICIPAL	FISC	100.000				100.000			
07.040.0031.1142.0092 APOIO A PROJETO DE IRRIGAÇÃO EM PAULISTANA-PI, A CARGO DA PREFEITURA MUNICIPAL	FISC	100.000				100.000			
07.040.0031.1142.0093 APOIO A PROJETO DE IRRIGAÇÃO EM SÃO JOÃO DO PIAUÍ-PI, A CARGO DA PREF. MUNICIPAL	FISC	200.000				200.000			
07.040.0031.1142.0094 DESENVOLVIMENTO HIDROAGRICOLA DO VALE DO POTI - BARRAGEM CASTELO-PI, A CARGO DO GOVERNO ESTADUAL	FISC	400.000				400.000			
07.040.0031.1142.0095 INFRA-ESTRUTURA URBANA EM CAMPO MAIOR-PI	FISC	200.000				200.000			
07.040.0031.1142.0096 INFRA-ESTRUTURA URBANA EM NATAL-RN, A CARGO DA PREFEITURA MUNICIPAL	FISC	600.000				600.000			
07.040.0031.1142.0097 CONSTRUÇÃO DA RODOVIA SE-318, TRECHO ESTÂNCIA BOQUIM, A CARGO DO GOVERNO ESTADUAL - SE	FISC	650.000				650.000			
07.040.0031.1142.0098 CONSTRUÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS EM ACARAÚ-CE	FISC	200.000				200.000			
		66.800.000				6.780.000	60.020.000		

CREDITO ESPECIAL

ANEXO II

Anexo

Acrescimo

20000 - PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
 20602 - SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA

RECEITA

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS (R\$ 1.000)

ESPECIFICAÇÃO	ESF.	DESOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONÔMICA
1000.00.00 RECEITAS CORRENTES	FIS			43.600.000
1700.00.00 TRANSFERENCIAS CORRENTES	FIS		43.600.000	
1710.00.00 TRANSFERENCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	FIS		43.600.000	
1711.01.04 TRANSFERENCIA DE RECURSOS DAS CONTRIBUIÇÕES PARA OS PROGRAMAS ESPECIAIS (PIN E PROTERRA)	FIS	43.600.000		
			TOTAL FISCAL	43.600.000

CREDITO ESPECIAL

ANEXO II

Anexo

Acrescimo

20000 - PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
 20601 - SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DO NORDESTE

RECEITA

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS (R\$ 1000,00)

ESPECIFICAÇÃO	ESF.	DESOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONÔMICA
1000.00.00 RECEITAS CORRENTES	FIS			66.800.000
1700.00.00 TRANSFERENCIAS CORRENTES	FIS		66.800.000	
1710.00.00 TRANSFERENCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	FIS		66.800.000	
1711.01.04 TRANSFERENCIA DE RECURSOS DAS CONTRIBUIÇÕES PARA OS PROGRAMAS ESPECIAIS (PIN E PROTERRA)	FIS	66.800.000		
			TOTAL FISCAL	66.800.000

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Em discussão a redação final. (Pausa.) Encerrada a discussão.

Em votação na Câmara dos Deputados. Os Srs. Deputados que aprovam permaneçam como se encontram. (Pausa.) Aprovada.

Em votação no Senado Federal. Os Srs. Senadores que aprovam permaneçam como se encontram. (Pausa.) Aprovada. A matéria vai à sanção.

O Sr. Sérgio Gaudenzi — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Mauro Benevides) — Tem V. Ex^a a palavra.

O SR. SÉRGIO GAUDENZI (PDT — BA. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, havíamos contestado a votação do Projeto de Lei nº 89, tendo em vista que ele não havia passado pela Comissão Mista de Orçamento. No entanto, ocorreram apelos de diversos companheiros. O Projeto de Lei nº 89 e também o Projeto de Lei nº 109, embora não tenham passado pela Comissão Mista de Orçamento, têm a aprovação de todas as Lideranças da Casa para o pedido de urgência. E a decisão dos Srs. Líderes de aprovarem a urgência foi anterior a uma decisão da Comissão de que não se votaria em plenário matéria que não fosse votada na Comissão.

Diante disso, retiramos a nossa objeção à votação com urgência do Projeto de Lei nº 89 e do Projeto de Lei nº 109, que têm o apoio de todos os Srs. Líderes para a urgência.

São duas exceções que faremos, mas estamos dispostos, depois de votar esses dois projetos de lei, a só votar aquilo que foi apreciado na Comissão Mista de Orçamento.

O Sr. Luiz Soyer — Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Tem V. Ex^a a palavra.

O SR. LUIZ SOYER (PMDB — GO. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, com a permissão dos companheiros do Centro-Oeste, queremos agradecer aos Deputados Sérgio Gaudenzi, Paulo Hartung e Eduardo Jorge por compreenderem que esta decisão tomada pela Comissão Mista de Orçamento foi posterior à aprovação da urgência.

O Centro-Oeste agradece de coração a compreensão desses Líderes e de todos os componentes desta Casa de Leis.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Inexistindo, pois, qualquer dúvida para a apreciação dessa matéria, retorno a mesma apreciação no Congresso.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Volta-se, pois, ao item 20.

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei nº 89, de 1991-CN, que autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Fiscal da União crédito especial até o limite de Cr\$15.68.375.000,00 para os fins que especifica.

O parecer concluiu pela aprovação do projeto com emendas de Relator.

Em discussão o projeto e as emendas. (Pausa.)

Encerrada a discussão.

Em votação o projeto, sem prejuízo das emendas, na Câmara. (Pausa.)

Aprovado).

Em votação no Senado. (Pausa.)

Aprovado.

Em votação as emendas, na Câmara. (Pausa.)

Aprovadas.

Em votação no Senado. (Pausa.)

Aprovadas.

A matéria vai à Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização para redação final.

Sobre a Mesa redação final que vai ser lida pelo Sr 1º Secretário.

É lida a seguinte redação final:

PARECER Nº 92, DE 1991-CN

Da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, apresentando a Redação Final do Projeto de Lei nº 89, de 1991-CN, que “Autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Fiscal da União crédito especial até o limite de Cr\$15.168.375.000,00, para os fins que especifica”.

Relator: Senador Saldanha Derzi

A Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização apresenta, em anexo, a Redação Final do Projeto de Lei nº 89, de 1991-CN, que “Autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Fiscal da União crédito especial até o limite de Cr\$15.168.375.000,00, para os fins que especifica”.

Sala das Sessões, 11 de dezembro de 1991. — Mauro Benevides, Presidente — Rachid Saldanha Derzi, Relator.

REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 89, DE 1991-CN

Autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Fiscal da União crédito especial até o limite de Cr\$15.168.375.000,00, para os fins que especifica.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É o Poder Executivo autorizado a abrir ao Orçamento Fiscal da União (Lei nº 8.175, de 31 de janeiro de 1991), em favor da Presidência da República, crédito especial até o limite de Cr\$15.168.375.000,00 (quinze bilhões, cento e sessenta e oito milhões, trezentos e setenta e cinco mil cruzeiros), para atender à programação constante do Anexo I desta lei.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão das disponibilidades de que trata o § 8º do art. 166 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO AO PROJETO DE LEI N° 89/91-CN

**2000 - PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
2010 - SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO RÉGIONAL**

R\$ 1.441,00

**ANEXO I
PROJETO DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)**

**CREDÍTOS ESPECIAIS
CREDÍTOS DE TÍTULOS AS FONTE E TRANSFERÊNCIAS**

ESPECIFICAÇÃO	PESO				INVESTIMENTOS FINANCEIROS		CREDÍTOS ESPECIAIS CREDÍTOS DE TÍTULOS AS FONTE E TRANSFERÊNCIAS
	ESFERA	TOTAL	ICASOS SOCIAIS: DA DIVIDA	CRÉDITOS: INVESTIMENTOS FINANCEIROS	MANUTENÇÃO: OUTRAS DES.		
DESENVOLVIMENTO REGIONAL							15.148,375
TRABALHO, RENDA, AIO							15.148,375
ESTADUAIS VÍTIMAS							15.148,375
07.039.1534.3402 CENTRO-ESTE: ESTADUAIS VÍTIMAS - REGIÃO CENTRO-ESTE							15.148,375
07.039.1534.3405.002 REGIÃO SUDENE/DO SUL - MS	FISCAL	336.010					336.010
07.039.1534.3405.043 REGIÃO SUDENE/DO SUL - MS	FISCAL	336.039					336.039
07.039.1534.3405.044 REGIÃO SUDENE/DO SUL - MS	FISCAL	1.134.192					1.134.192
07.039.1534.3405.045 REGIÃO SUDENE/DO SUL - MS	FISCAL	50.003					50.003
07.039.1534.3405.046 REGIÃO SUDENE/DO SUL - MS	FISCAL	372.121					372.121
07.039.1534.3405.047 REGIÃO SUDENE/DO SUL - MS	FISCAL	168.009					168.009
07.039.1534.3405.048 REGIÃO SUDENE/DO SUL - MS	FISCAL	32.006					32.006

ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	TOTAL	PESSOAL E DE JURIS E EBC.	OUTRAS DESP.	INVESTIMENTOS	INVESTIMENTOS FINANCIADOS	INVESTIMENTOS DA DIVIDA	MORTÍGACAS	OUTRAS DESP.
07.488.6324.5455.0019 TRECHO CONFESA/CHERÓIA SANTANA - MT	FISCAL	816.033			816.033				
07.482.6324.5455.0011 ENTRENAMENTO RS 400/10 SERRAHS 377 - RS	FISCAL	168.009			168.009				
07.488.6324.5455.0012 TRECHO PLAMALTA II GOIAS - LAGOA FUMARIA - GO	FISCAL	112.006			112.006				
07.488.6324.5455.0013 TRECHO CONFESA/ALÔ BRASIL - MT	FISCAL	816.033			816.033				
07.488.6324.5455.0014 TRECHO FAZENDA - TABAREI - GO	FISCAL	112.006			112.006				
07.488.6324.5455.0015 TRECHO CARRADO DO CEU - MIRIMES - GO	FISCAL	112.006			112.006				
07.488.6324.5455.0016 TRECHO CARRADO DO CEU - SÃO LUIS DOS MONTES BELOS - GO	FISCAL	112.006			112.006				
07.488.6324.5455.0017 TRECHO CARNAVIA - JURELA/GO - GO	FISCAL	112.006			112.006				
07.488.6324.5455.0018 CONSTRUÇÃO DE PONTE SOBRE O RIO JIREMA - MT	FISCAL	84.005			84.005				
07.488.6324.5455.0019 CONSTRUÇÃO DE PONTE SOBRE O RIO MARANHÃO - GO	FISCAL	764.030			764.030				
07.488.6324.5455.0020 CONSTRUÇÃO DE PONTE SOBRE O RIO GRS ALMOS - GO	FISCAL	764.030			764.030				
07.488.6324.5455.0020 TRECHO ENTRENAMENTO RR - 150/SANTA Terezinha	FISCAL	312.006			312.006				
07.488.6324.5455.0021 CONSTR. DE PONTE SOBRE O RIO DOS PEIXES EN SANTA ISABEL-GO	FISCAL	85.210			82.210				
07.488.6324.5455.0022 CONSTRUÇÃO DE PONTE SOBRE O RIO DOS BOIS - CARPOS VERDE/MT MATA ROSA	FISCAL	120.000			120.000				
07.488.6324.5455.0023 CONSTRUÇÃO DE PONTE SOBRE O LAGO DAS TIGRES/MT/MTA - GO	FISCAL	701.000			701.000				

ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	TOTAL	PESSOAL E EN- DESERV. PÚBLICO E OUTRAS DESP.	CARGOS SOCIAIS DA DUDA	INVESTIMENTOS	INVESTIMENTOS FINÂNCIAS	RESERVA DE CAPITAL	RESERVA DE CUSTO
07.038.4534.545.0079 RECO EDÉLINA (GO-2159) / PORTALINA CONSTRUÇÃO DE 01 PONTE EM RIMA - GO	FISCAL	1.394,00			1.394,00			
07.038.4534.545.0081 .INSTALAÇÃO DE VIA MOTO SOBRE A FERROVIÁRIA RESSA EM TRÊS LAGOS	FISCAL	100,00			100,00			
07.038.4534.545.0082 RECO LIQUILANDIA (BR-480) / PONTO DA MATA (BR-1530) / SGO FEIXE DO ARARIKA	FISCAL	1.490,45			1.490,45			
07.038.4534.545.0083 RECO ITAPUAMA / MATINGUÁ / AURORA	FISCAL	188,62			188,62			
07.038.4534.545.... RECO CARMÉN - MARIAZ - BR 163-NT - 422	FISCAL	1.500,00			1.500,00			
07.038.4534.545.... C-150 / RECO CAMP GRANDE / TRES BARRAS EN CAMP GRANDE P. CAMP. UN. PREFEITURA MUNICIPAL	FISCAL	400,00			400,00			
07.038.4534.545.... PR - GO 97-422 / LAGUNA CHARATÁ, A CARGO DA PREF. MUNIC.	FISCAL	450,00			450,00			
07.038.4534.545.... DE TRABUZ - MS	FISCAL	400,00			400,00			
07.038.4534.545.... - 615 JORNADAS / PÓRTICO, A CARGO DA PREF. MUNICIPAL DE JOURDAS	FISCAL	450,00			450,00			
07.038.4534.545.... 30 - 10 ESTRELAS PRONI SP-3, EM SIOLANDIA - MS, A CARGO DA PREF. MUNICIPAL	FISCAL	250,00			250,00			
07.038.4534.545.... PONTE SOBRE O RIO SÃO JOSÉ, EN PONTA-PORCA, A CARGO DA PREF. ESTRADA MUNICIPAL	FISCAL	80,00			80,00			
07.038.4534.545.... MT - 271, RECO ENTRAMIENTO BR 354/MT (CABEÇA DO AUXILIAR) - 356, SUBDIVISÃO DE FAJINA - PARAI - ENTRAMIENTO - 10 32 34 - MT (GO VIZENTE)	FISCAL	400,00			400,00			
07.038.4534.545.... MT - 170, RECO ESTRADA BR - 174 (CANALDO), SALTO DO CÉU, SUBESTADO CARACAL, SALTO DO CÉU	FISCAL	200,00			200,00			
07.038.4534.545.... MT - 316, RECO MINEIRINO ITUQUA H - 316	FISCAL	350,00			350,00			
TOTAL FISCAL		15.168,375			15.168,375			

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Em discussão a redação final. (Pausa.)

Encerrada a discussão.

Em votação a redação final, na Câmara. (Pausa.)

Aprovada.

Em votação no Senado. (Pausa.)

Aprovada.

A matéria vai à sanção.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — **Item 17:**

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei nº 64, de 1991-CN, que autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Fiscal da União crédito suplementar no valor de Cr\$200.000.000,00, para os fins que especifica.

Ao projeto foram apresentadas 13 emendas.

A Comissão Mista em seu parecer concluiu pela aprovação ao projeto e pela rejeição das emendas.

Em discussão o projeto e as emendas. (Pausa.)

Encerrada a discussão.

Nos termos do art. 24 da Resolução nº 1, de 1991-CN, o parecer da Comissão sobre as emendas será conclusivo e final, salvo requerimento para que a emenda seja submetida a votos, assinado por um décimo dos Congressistas, apresentado à Mesa do Congresso Nacional até o dia anterior ao estabelecido para a discussão da matéria.

Em votação, na Câmara. (Pausa.)

Aprovado.

Em votação do Senado. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à sanção.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — **Item 18:**

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei nº 77, de 1991-CN, que autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Fiscal da União crédito suplementar no valor de Cr\$23.300.000.000,00, para os fins que especifica.

Ao projeto foram apresentadas 46 emendas.

A Comissão Mista em seu parecer concluiu pela aprovação do projeto e pela rejeição das emendas apresentadas.

Em discussão o projeto e as emendas. (Pausa.)

Encerrada a discussão.

Nos termos do art. 24 da Resolução nº 1, de 1991-CN, o parecer da Comissão sobre as emendas será conclusivo e final, salvo requerimento para que a emenda seja submetida a votos, assinado por um décimo dos Congressistas, apresentado à Mesa do Congresso Nacional até o dia anterior ao estabelecido para a discussão da matéria.

Em votação na Câmara. (Pausa.)

Aprovado.

Em votação no Senado. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à sanção.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — **Item 15:**

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei nº 49, de 1991-CN, que autoriza o Poder Executivo a alterar a reabertura de crédito especial de que trata o Decreto de 19 de abril de 1991, em favor do Ministério da Ação Social.

o Decreto de 19 de abril de 1991, em favor do Ministério da Ação Social.

Ao projeto foram apresentadas 149 emendas.

O parecer concluiu pela aprovação do projeto, incorporando o texto das Emendas nº 99, 119 e 121, e Emendas de Relator; favorável parcialmente as Emendas de nº 22, 49, 52, 98, 101, 106, 117, 120, 122, 123, 124, 129, 132, 135, 136 e 149:

Em discussão o projeto e as emendas. (Pausa.)

Encerrada a discussão.

Nos termos do art. 24 da Resolução nº 1, de 1991-CN, o parecer da Comissão sobre as emendas será conclusivo e final, salvo requerimento para que a emenda seja submetida a votos, assinado por um décimo dos Congressistas, apresentado à Mesa do Congresso Nacional até o dia anterior ao estabelecido para a discussão da matéria.

Em votação na Câmara. (Pausa.)

Aprovado.

Em votação do Senado. (Pausa.)

Aprovado, nos termos do parecer do relator.

A matéria vai a Comissão Mista para redação final.

Sobre a mesa, redação final que vai ser lida pelo Sr. 1º Secretário.

É lida a seguinte

PARECER Nº 93, DE 1991-CN

A Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização apresenta a Redação Final do Projeto de Lei nº 49/91-CN, que “Autoriza o Poder Executivo a alterar a reabertura do crédito especial de que trata o Decreto de 19 de abril de 1991, em favor do Ministério da Ação Social”.

Brasília, 11 de dezembro de 1991. — Senador **Ronaldo Aragão**, Presidente — Senador **Ronan Tito**, Relator.

ANEXO AO PARECER Nº 93, DE 1991-CN

Redação Final do Projeto de Lei nº 49, de 1991-CN, que autoriza o Poder Executivo a alterar a reabertura do crédito especial de que trata o Decreto de 19 de abril de 1991, em favor do Ministério da Ação Social.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a alterar, na forma do Anexo I desta lei, a reabertura do crédito especial de que trata o Decreto de 19 de abril de 1991, em favor do Ministério da Ação Social, pelos saldos apurados em 31 de dezembro de 1990, do crédito especial autorizado pela Lei nº 8.083, de 19 de outubro de 1990, e aberto pelo Decreto nº 99.636, de 24 de outubro de 1990, no valor de Cr\$4.282.485.000,00 (quatro bilhões, duzentos e oitenta e dois milhões, quatrocentos e oitenta e cinco mil cruzeiros).

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão do remanejamento das dotações orçamentárias, indicadas no Anexo II desta lei provenientes da reabertura do crédito especial de que trata o Decreto de 19 de abril de 1991.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

23000 - Ministério da Ação Social

23101 - Ministério da Ação Social

Cr\$ 1.000,00

Anexo I

Programa de Trabalho (Suplementação)

Crédito Especial
Recursos de Todas as Fontes e Transferências

Especificação	Esfera	TOTAL	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Invest.	Inversões Financeiras	Amort. da Dívida	Outras Desp. de Capital
Habitação e Urbanismo		4.282.485				4.282.485			
Habitação		4.282.485				4.282.485			
Habitações Urbanas		4.282.485				4.282.485			
10.057.0316.2900		4.282.485				4.282.485			
Contribuição a Fundos									
Promover a complementação de recursos para a conce- ção dos objetivos defi- nidos pelo órgão.									
10.057.0316.2900.0043	S	4.282.485				4.282.485			
Fundo Nacional de Ação Comunitária									
TOTAL		4.282.485				4.282.485			
SEGURIDADE		4.282.485				4.282.485			

23000 - Ministério da Ação Social

23101 - Ministério da Ação Social

Cr\$ 1.000,00

Anexo II

Programa de Trabalho (Cancelamento)

Crédito Especial
Recursos de Todas as Fontes e Transferências

Especificação	Esfera	TOTAL	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Invest.	Inversões Financeiras	Amort. da Dívida	Outras Desp. de Capital
Habitação e Urbanismo		4.282.485				47.000	4.235.485		
Habitação		4.282.485				47.000	4.235.485		
Habitações Urbanas		4.282.485				47.000	4.235.485		
10.057.0316.2900		4.282.485				47.000	4.235.485		
Contribuição a Fundos									
Promover a complementação de recursos para a conce- ção dos objetivos defi- nidos pelo órgão.									
10.057.0316.2900.0043	S	4.282.485				47.000	4.235.485		
Fundo Nacional de Ação Comunitária									
TOTAL		4.282.485				47.000	4.235.485		
SEGURIDADE		4.282.485				47.000	4.235.485		

23000 - Ministério da Ação Social

23901 - Fundo Nacional de Ação Comunitária

Cr\$ 1.000,00

Архив II

Resumo de Trabalho (Encerramento)

Credito Especial

Especificação	Esfera	TOTAL	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Invest.	Inversões Financeiras	Amort. de Dívida	Outras Desp. de Capital
<hr/>									
Habitação e Urbanismo		4.282.485				47.000	4.235.485		
Habitação		4.282.485				47.000	4.235.485		
Habitações Urbanas		4.282.485				47.000	4.235.485		
10.057.0316.2544		4.282.485				47.000	4.235.485		
Incentivo a Moradia Popular									
10.057.0316.2544.0001	S	4.235.485					4.235.485		
Incentivo a Moradia Popular									
10.057.0316.2544.0023	S	47.000				47.000			
Incentivo a Moradia Popular no Distrito Federal - DF									
TOTAL		4.282.485				47.000	4.235.485		
SEGURIDADE		4.282.485				47.000	4.235.485		

23000 - Ministério da Ação Social

23901 - Fundo Nacional de Ação Comunitária

Fr\$ 1.000.-00

Anexo I

Programa de Trabalho (Suplementação)

Crédito Especial

Dezembro de 1991

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

Quinta-feira 12 4555

Dezembro de 1991

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

Quinta-feira 12 4559

Especificação	Esf era	TOTAL	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas· Correntes	Invest.	Inversões Financeiras	Amort. da Dívida	Outras Desp. de Capital
10.057.0316.2544.0260	S	40.000				40.000			
Incentivo a Moradia Popular em Pequizei- ro - TO									
10.057.0316.2544.0261	S	40.000				40.000			
Incentivo a Moradia Popular em Santa Te- resa - TO									
TOTAL		4.282.485				4.282.485			
SEGURIDADE		4.282.485				4.282.485			

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão. Em votação a redação final, na Câmara.

Os Srs. Deputados que aprovam permaneçam sentados. (Pausa.)

Aprovada.

Em votação no Senado.

Os Srs. Senadores que aprovam permaneçam sentados. (Pausa.)

Aprovada.

A matéria vai à sanção.

O SR. PAULO HARTUNG (PSDB — ES) — Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, gostaria de registrar o voto contrário do PSDB.

O SR. EDUDARDO JORGE (PT — SP) — Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, o PT também gostaria de registrar seu voto contrário.

O SR. SÉRGIO GAUDENZI (PDT — BA) — Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, o PDT também vota contra o projeto.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Item 16:

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei nº 60, de 1991-CN, (que autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Fiscal da União crédito especial, até o limite de Cr\$ 15.000.000.000,00 (quinze bilhões de cruzeiros), para os fins que especifica).

— Dependendo de parecer a ser proferido em Plenário.

Ao projeto foi apresentada uma emenda.

A Presidência indaga ao nobre Deputado Sérgio Gaudenzi, pois em razão de posição anterior, esta matéria não tem parecer da Comissão.

O SR. SÉRGIO GAUDENZI — Sr. Presidente, é o projeto de Lei nº.60?

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Sim, é o Projeto de Lei nº 60. A Presidência pode até firmar jurisprudência na assimilação da tendência da Casa.

O SR. SÉRGIO GAUDENZI (PDT — BA) — Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, há um parecer do Deputado Iberê Ferreira.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — O Projeto de Lei nº 60 autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Fiscal da União crédito especial até o limite de 15 bilhões de cruzeiros para os fins que especifica.

O SR. SÉRGIO GAUDENZI — Sr. Presidente, o parecer do Deputado Iberê Ferreira foi aprovado na reunião de ontem na Comissão.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — A Presidência vai conferir a informação e solicita a presença do Senador Carlos De'Carli à Mesa. (Pausa.)

A Presidência, diante da dúvida suscitada, vai retirar essa matéria de apreciação, em razão da manifestação dos Deputados Sérgio Gaudenzi e Paulo Hartung, entre outros.

O SR. SÉRGIO GAUDENZI — Sr. Presidente, sugiro que fique para o final, a fim de que o Senador Ronaldo Aragão possa assinar o relatório e encaminhá-lo, pois foi aprovado na sessão de ontem da Comissão.

Poderíamos votar no final.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — A Presidência não pode mais alterar a pauta de votação realizada pelo Plenário. Essa matéria seria apreciada na sessão subsequente.

O Sr. João Almeida — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Tem V. Ex^a; a palavra.

O SR. JOÃO ALMEIDA (PMDB — BA) — Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, creio que há testemunhas suficientes aqui para dar fidedignidade ao parecer. Afinal, podemos aprovar e solicitar a assinatura do ilustre Senador Ronaldo Aragão, sem o que o processo não terá curso.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — A Presidência indaga ao Deputado Paulo Hartung se concorda com a apreciação dessa matéria agora.

O SR. PAULO HARTUNG (PSDB — ES. Sem revisão do orador.) — Concordo.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Então, não há objeção dos Parlamentares, sendo indiscrepante a manifestação de assentimento.

A Mesa prossegue a apreciação da matéria.

A Presidência pergunta ao Deputado Luiz Girão se o parecer é contrário ou favorável.

Tem a palavra o nobre Deputado Luiz Girão.

O SR. LUIZ GIRÃO (PDT — CE. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, este é o voto do Relator:

“Ao Projeto de Lei nº 60/91-CN foi apresentada uma emenda. Para não caracterizar o programa de trabalhos dos órgãos em questão, somos pela rejeição da presente emenda.

A proposição que ora se vota não fere os dispositivos constitucionais ou legais pertinentes nem a programação financeira do Governo.

Diante do exposto, o nosso voto é pela aprovação.”

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — O parecer do Relator conclui pela aprovação.

A falha processual está sendo sanada agora pelo Primeiro Vice-Presidente, nobre Deputado Sérgio Gaudenzi.

Em discussão o projeto. (Pausa.)

Encerrada a discussão.

Em votação na Câmara dos Deputados. (Pausa.)

Aprovado.

Em votação no Senado Federal. (Pausa.)

Aprovado.

O projeto vai à sanção.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Item 3:

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei nº 9, de 1991-CN, que dispõe sobre a renúncia fiscal de que trata a Lei nº 8.191, de 11 de junho de 1991, autoriza a abertura de créditos adicionais e dá outras provisões.

Ao projeto foram apresentadas 10 emendas.

A Comissão Mista em seu Parecer nº 34, de 1991-CN, concluiu pela apresentação de substitutivo, com acolhimento da Emenda nº 1, e pela rejeição das demais.

Nos termos do art. 24 da Resolução nº 1, de 1991-CN, o parecer da comissão sobre as emendas será conclusivo e final, salvo requerimento, para que a emenda seja submetida a votos, assinado por 1/10 (um décimo) dos congressistas, apresentado à Mesa do Congresso Nacional até o dia anterior ao estabelecido para a discussão da matéria em Plenário.

A Comissão Mista deu parecer, em que concluiu pela apresentação de substitutivo, com acolhimento da Emenda nº 1 e rejeição das demais.

Em discussão o projeto, o substitutivo e as emendas.

Com a palavra o Deputado Eduardo Jorge.

O SR. EDUARDO JORGE (PT — SP. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, anteriormente veio um projeto, solicitando isenção de IPI para máquinas e equipamentos. Descumprindo a LDO, esse projeto original, anterior ao que estamos votando, não apontava explicitamente de onde vinha a renúncia fiscal, como prevê e obriga a LDO. Contrariamente

à LDO, aprovou-se aquela isenção de IPI para máquinas e equipamentos. Agora o Governo envia o Projeto de Lei nº 9, anuncianto onde ocorrerá e de quanto será a renúncia fiscal para sanar uma incorreção do seu projeto anterior.

Gostaria de registrar a posição do Partido dos Trabalhadores para que não aconteça mais isso, ou seja, que projetos contrários à LDO sejam encaminhados pelo Governo e aprovados por maioria no Congresso.

Esse é o registro que gostaríamos de fazer na votação desse projeto.

Durante o discurso do Sr. Eduardo Jorge, o Sr. Mauro Benevides, Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Carlos De'Carli, 2º Vice-Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Carlos De'Carli) — Encerrada a discussão.

Em votação o substitutivo que tem preferência regimental na Câmara.

Como votam os Srs. Líderes?

O SR. PAULO HARTUNG (PSDB — ES. Sem revisão do orador.) — O PSDB vota contra.

O SR. EDUARDO JORGE (PT — SP. Sem revisão do orador.) — O PT vota contra.

O SR. PAES LANDIM (Bloco — PI. Sem revisão do orador.) — O Bloco vota a favor.

O SR. JOÃO ALMEIDA (PMDB — BA. Sem revisão do orador.) — O PMDB vota a favor.

O SR. PRESIDENTE (Carlos De'Carli) — Os Srs. Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (Pausa.)

Aprovado.

Os Srs. Senadores que o aprovam permaneçam como se encontram (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à sanção.

O SR. PRESIDENTE (Carlos De'Carli) — Item 4:

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei nº 10, de 1991-CN, que autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Fiscal da União crédito especial até o limite de Cr\$673.272.000,00 (seiscentos e setenta e três milhões, duzentos e setenta e dois mil cruzados), para os fins que especifica.

Ao projeto não foram apresentadas emendas.

A Comissão Mista em seu Parecer nº 38, de 1991-CN, concluiu pela apresentação de substitutivo.

Nos termos do art. 24 da Resolução nº 1, de 1991-CN, o parecer da comissão sobre as emendas será conclusivo e final, salvo requerimento, para que a emenda seja submetida a votos, assinado por 1/10 (um décimo) dos congressistas, apresentado à Mesa do Congresso Nacional até o dia anterior ao estabelecido para a discussão da matéria em Plenário.

Em discussão o projeto e o substitutivo. (Pausa.)

Não havendo quem queira discutir, está encerrada a discussão.

Em votação o substitutivo, que tem preferência regimental na Câmara.

Os Srs. Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (Pausa.)

O SR. EDUARDO JORGE — Sr. Presidente, o PT vota contra.

O SR. PAULO HARTUNG — O PSDB vota contra, Sr. Presidente.

O SR. JOÃO ALMEIDA — O PMDB vota com a decisão da Comissão, a favor, Sr. Presidente,

O SR. PRESIDENTE (Carlos De'Carli) — Aprovado.
Em votação no Senado Federal.

Os Srs. Senadores que o aprovam permaneçam como se encontram. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à sanção.

O SR. PRESIDENTE (Carlos De'Carli) — Item 5:

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei nº 15, de 1991-CN, que autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Fiscal da União crédito especial no valor de Cr\$85.163.000,00 (oitenta e cinco milhões, cento e sessenta e três mil cruzeiros), para os fins que especifica.

Ao Projeto foram apresentadas 14 emendas.

A Comissão Mista em seu Parecer nº 40, de 1991-CN, concluiu pela aprovação do projeto, com emenda do relator e pela rejeição das demais emendas.

Nos termos do art. 24 da Resolução nº 1, de 1991-CN, o parecer da comissão sobre as emendas será conclusivo e final, salvo requerimento, para que a emenda seja submetida a votos, assinado por 1/10 (um décimo) dos congressistas, apresentado à Mesa do Congresso Nacional até o dia anterior ao estabelecido para a discussão da matéria em Plenário.

Em discussão o projeto e as emendas. (Pausa.)

Encerrada a discussão.

Em votação o projeto na Câmara dos Deputados.

Os Srs. Deputados que aprovam permaneçam como se encontram. (Pausa.)

Aprovado.

Em votação no Senado Federal. Os Srs. Senadores que aprovam permaneçam como se encontram. (Pausa.)

Aprovado, nos termos do parecer.

20000 - PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

20104 - SECRETARIA DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS

Anexo I

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

Crédito Especial

Cr\$ 1.000,00

Defesa Nacional e Segurança Pública

Planejamento Governamental

Planejamento e Orçamentação

06.009.0040.1553

Obras Públicas em Municípios da Faixa de Fronteira
Concorrer integral ou parcialmente no custeio de
obras públicas de pequeno porte nos municípios
da faixa de fronteira.

06.009.0040.1553.0005 Cr\$ 85.163 - INVESTIMENTO

Desenvolvimento das regiões de fronteira do Estado
do Mato Grosso do Sul.

TOTAL FISCAL ... Cr\$ 85.163 - INVESTIMENTO

A matéria vai à Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização.

Sobre a mesa, redação final que vai ser lida pelo Sr. 1º Secretário.

É lida a seguinte

PARECER Nº 94, DE 1991-CN

A Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização apresenta a Redação Final do Projeto de Lei nº 15/91-CN, que “Autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Fiscal da União crédito especial no valor de Cr\$85.163.000,00, para os fins que especifica”.

Brasília, 11 de dezembro de 1991. — Senador **Ronaldo Aragão**, Presidente — Senador **Eduardo Suplicy**, Relator.

ANEXO AO PARECER Nº 94, DE 1991-CN

PROJETO DE LEI Nº 15, DE 1991-CN

Autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Fiscal da União crédito especial no valor de Cr\$85.163.000,00 para os fins que especifica.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir ao Orçamento Fiscal da União (Lei nº 8.175, de 31 de janeiro de 1991), em favor da Presidência da República — Secretaria de Assuntos Estratégicos, crédito especial no valor de Cr\$85.163.000,00 (oitenta e cinco milhões, cento e sessenta e três mil cruzeiros), para atender à programação constante do Anexo I desta lei.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior são provenientes de anulação parcial da dotação indicada no Anexo II desta lei.

Art. 3º A Secretaria de Assuntos Estratégicos encaminhará à Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização do Congresso Nacional, sempre que ocorrer liberação de recursos para o subprojeto indicado no Anexo I, a análise dos custos/benefícios dos correspondentes projetos técnicos a serem implementados.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**20000 - PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
20104 - SECRETARIA DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS**

Anexo II**Crédito Especial****PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)****Cr\$ 1.000,00**

**Defesa Nacional e Segurança Pública
Planejamento Governamental
Planejamento e Orçamentação**

06.009.0040.1553

**Obras Públicas em Municípios da Faixa de Fronteira
Concorrer integral ou parcialmente no custeio de
obras públicas de pequeno porte nos municípios
da faixa de fronteira.**

**06.009.0040.1553.0005 Cr\$ 85.163 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
Desenvolvimento das regiões de fronteira do Estado
do Mato Grosso do Sul.**

TOTAL FISCAL ... Cr\$ 85.163 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES

O SR. PRESIDENTE (Carlos De'Carli) — Em discussão a redação final. (Pausa.)

Encerrada a discussão.

Em votação na Câmara dos Deputados.

Os Srs. Deputados que aprovam permaneçam como se encontram. (Pausa.)

Aprovada.

Em votação no Senado Federal.

Os Srs. Senadores que aprovam permaneçam como se encontram. (Pausa.)

Aprovada.

A matéria vai à sanção.

O SR. PRESIDENTE (Carlos De'Carli) —

Discussão, em turno único do Projeto de Lei nº 104, de 1991-CN, que autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Fiscal da União crédito especial até o limite de Cr\$413.659.520.000,00 (quatrocentos e treze bilhões, seiscentos e cinqüenta e nove milhões, quinhentos e vinte mil cruzeiros), para os fins que especifica.

O Sr. Paulo Hartung — Sr. Presidente, peço a palavra, para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Carlos De'Carli) — Tem V. Exª a palavra.

O SR. PAULO HARTUNG (PSDB — ES. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, o Projeto de Lei nº 104 não foi à Comissão.

O Sr. Paes Landim — Mas está em regime de urgência urgentíssima, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Carlos De'Carli) — Há um acordo no sentido de só se apreciar projetos que foram à Comissão. Este está sendo retirado pela Mesa.

O Sr. Paes Landim — Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Carlos De'Carli) — Tem V. Exª a palavra.

O SR. PAES LANDIM (Bloco — PI. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, não houve acordo nesse sentido; ao contrário, já votamos aqui o item 1 da pauta, que não foi à Comissão Mista de Orçamento. O Projeto de Lei nº 104/91 trata da abertura de crédito destinado a aumentar o capital social da Telebrás. Há dispositivo constitucional que diz, contra o meu voto na Constituinte, que a União tem o monopólio das telecomunicações. A Assembléia Geral tem prazo da Lei das Sociedades Anônimas para ser convocada. Não sei por que a matéria não seria submetida à votação.

O SR. PRESIDENTE (Carlos De'Carli) — Nobre Líder Paes Landim, a resposta da Mesa é no sentido de que, se todos os partidos concordarem, a Mesa não se oporá.

O Sr. Sérgio Gaudenzi — Votaremos o Projeto de Lei nº 104/91 amanhã na Comissão.

O SR. PRESIDENTE (Carlos De'Carli) — Retirada a matéria de pauta para que prevaleça o acordo. Amanhã ela retornará à pauta para votação.

O Sr. Paes Landim — Sr. Presidente, fica, então, caracterizado que a matéria será votada amanhã no Congresso Nacional.

O SR. PRESIDENTE (Carlos De'Carli) — Amanhã será incluído este projeto na pauta do Congresso Nacional.

O Sr. Paes Landim — Do contrário, haverá prejuízo para a União.

O Sr. Eduardo Jorge — Após os vetos, é claro.

O SR. PRESIDENTE (Carlos De'Carli) — Discussão, em turno único, do Projeto de Lei nº 109, também sem parecer da Comissão.

O Sr. Paes Landim — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Carlos De'Carli) — Tem V. Ex^a a palavra.

O SR. PAES LANDIM (Bloco — PI. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, acho que acabamos de fazer um acordo.

O SR. SÉRGIO GAUDENZI (PDT — BA. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, este projeto faz parte das duas exceções que foram abertas — Projetos de Lei nºs 89 e 109 — porque o acordo de Lideranças para votação com urgência no plenário é anterior à decisão da Comissão de não votar no plenário matérias que não passassem nas Comissões. Então, estamos de acordo em votar no plenário, com urgência, esse projeto de lei.

O SR. PRESIDENTE (Carlos De'Carli) — Nobre Líder Paes Landim, houve um acordo que incluiu duas exceções. V. Ex^a concorda?

O SR. PAES LANDIM — Sr. Presidente, não concordo porque o projeto da Telebrás é também de importância fundamental, e o PSDB não deixou que o votássemos. Assim, a União corre o risco de perder o controle acionário da Telebrás. Há prazo da Lei das Sociedades Anônimas para convocação da assembleia geral, e não se pode perder mais um dia. V. Ex^a, neste caso, deveria pôr em votação também o projeto que trata do aumento do capital social da Telebrás. Qual é o problema?

O SR. PRESIDENTE (Carlos De'Carli) — Nobre Deputado, por um questão de justiça, e para que seja mantido o mesmo critério, entende a Mesa que esse projeto deve ser retirado.

O SR. PAES LANDIM — Mas o que se refere ao capital social da Telebrás dispõe sobre aumento. É dispositivo constitucional. Leia a Constituição...

O SR. PRESIDENTE (Carlos De'Carli) — Concederei alguns minutos aos Srs. Líderes.

O Sr. Carlos Santana — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Carlos De'Carli) — Tem V. Ex^a a palavra.

O SR. CARLOS SANTANA (PT — RJ. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, já estamos há mais de seis meses tratando dessa questão da Rede Ferroviária. É a segunda vez que a matéria é enviada ao Congresso. Pedimos encarecidamente aos Srs. Parlamentares que apreciem o projeto. Não estamos pedindo favor, mas é necessário que se vote com urgência a questão dos ramais improdutivos, que deverão ser pagos.

Entendo que tem de ser feito um acordo, mas, neste momento, para nós é extremamente importante aprovarmos isso. Há todo um consenso nesse sentido.

Apelamos para isto, porque, sendo ferroviários, sabemos da importância que esse dinheiro terá para a Rede Ferroviária.

O SR. PRESIDENTE (Carlos De'Carli) — V. Ex^a há de convir que precisamos ter um mesmo peso para as duas questões. Tem que haver um acordo.

Concedo a palavra ao nobre Deputado Paulo Hartung.

O SR. PAULO HARTUNG (PSDB — ES. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, quero explicar, de início, que foi feito um acordo, quando presidia a sessão o Senador Mauro Benevides, e ficou combinado que abriríamos apenas duas exceções: para a questão do Centro-Oeste e para a questão da Rede Ferroviária Federal, justamente porque esses dois projetos de crédito receberam pedidos de urgência que antecederam a decisão da Comissão de Orçamento e Tributação no dia de ontem.

Vou repetir, porque está até difícil falar aqui: foi feito um acordo, sob a Presidência do Senador Mauro Benevides, para que fossem votados apenas dois projetos de créditos, o da Rede e do Centro-Oeste, justamente porque esses dois projetos receberam pedido de urgência antes de a Comissão de Orçamento e Tributação decidir por critérios de apreciação desses créditos. O Crédito da Rede Ferroviária precisa ser apreciado agora para que se cumpra o acordo que foi feito. Inclusive, já se votou o do Centro-Oeste.

Por isso, peço a palavra para relatar o projeto, porque esse acordo foi feito na presença do Senador Mauro Benevides, e nós temos que cumpri-lo. Cheguei aqui, fiz o acordo em nome do meu Partido, todos concordaram. Acho que não vamos mudar as regras desse acordo no decorrer da sessão.

O Sr. Eduardo Jorge — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Carlos De'Carli) — Tem V. Ex^a a palavra.

O SR. EDUARDO JORGE (PT — SP. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, estou aqui representando a Liderança do PT. Também concordei com a votação do Projeto de Lei nº 89, relativo a Mato Grosso, Mato Grosso do Sul e Goiás, e do Projeto nº 109, relativo à Rede. Esse acordo foi feito. O fato de haver aparecido esse novo projeto em relação à Telebrás, leva-nos a achar que ele deva ser apreciado pela Comissão. Não é um projeto pequeno, são 400 bilhões de cruzeiros. É muita responsabilidade.

O acordo feito entre os Líderes, na presença do Senador Mauro Benevides, deve ser cumprido.

O Sr. Paes Landim — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Carlos De'Carli) — Tem V. Ex^a a palavra.

O SR. PAES LANDIM (Bloco — PI. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, nada entrou na pauta da Ordem do Dia sem acordo das Lideranças. Estou estranhando, neste momento, a reação contra a aprovação desse projeto, que visa aumentar o capital social da Telebrás e o consequente domínio da União do controle acionário desta empresa, que é uma exigência constitucional. Estou estranhando essa reação, porque tudo o que entrou na pauta foi acordado entre as Lideranças.

O Sr. Sérgio Gaudenzi — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Carlos De'Carli) — Tem V. Ex^a a palavra.

O SR. SÉRGIO GAUDENZI (PDT — BA). Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, pronunciei-me, quando da discussão do Projeto de Lei nº 89, pelo meu Partido, o PDT, a respeito a uma decisão tomada na Comissão Mista de Orçamento, da qual sou 1º Vice-Presidente. Decidimos ontem que votaríamos aquilo que fosse votado na Comissão. No entanto, abrimos exceção a dois projetos, os Projetos nºs 89 e 109, porque havia um acordo de Lideranças anterior a essa decisão da Comissão. Isso foi anunciado ao Senador Mauro Benevides, que presidia, na ocasião, sessão do Congresso Nacional. Nós cumprimos o acordo. Inclusive já votamos o Projeto nº 89 e votaremos o Projeto nº 109, dentro do acordo.

Faço um apelo ao Deputado Paes Landim para que esse projeto da Telebrás seja discutido na Comissão, amanhã pela manhã. Estamos votando de 15 a 20 créditos suplementares por dia na Comissão. Esse projeto da Telebrás é grande, 400 bilhões de cruzeiros. Nós cumprimos o acordo referente à votação do Projeto de Lei nº 109.

O Sr. Paes Landim — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Carlos De'Carli) — Tem V. Exª a palavra.

O SR. PAES LANDIM (Bloco — PI). Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, as observações do Deputado Sérgio Gaudenzi dizem respeito ao projeto da Rede Ferroviária Federal. Mas as Lideranças decidiram incluir na pauta projetos em regime de urgência juntamente com o projeto de lei ligado à Rede Ferroviária Federal. Neste caso, nós estamos com dois pesos e duas medidas.

O SR. PRESIDENTE (Carlos De'Carli) — Entende esta Mesa, ilustre nobre Deputado Paes Landim, que o acordo realmente houve. Cabe a V. Exª mantê-lo ou não. Se V. Exª quiser manter o acordo, apenas duas exceções devem ser votadas hoje, neste momento.

O SR. PAES LANDIM — Consulto se V. Exª participou da reunião.

O SR. PRESIDENTE (Carlos De'Carli) — Nobre Deputado, essas informações me foram fornecidas pelo ilustre Secretário. O que entrou na pauta foi o conteúdo.

O SR. PAES LANDIM — O que entrou na pauta foi resultado do acordo de Lideranças. Então, a inclusão na pauta, tanto desse projeto de lei, como daquele outro ligado à Rede Ferroviária Federal, foi decisão da mesma reunião.

Estranho V. Exª querer agora tomar decisão diferente.

O Sr. João Almeida — Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Carlos De'Carli) — Tem V. Exª a palavra.

O SR. JOÃO ALMEIDA (PMDB — BA). Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, nada mais razoável do que o pleito que faz a Comissão Mista de Orçamento — que tem trabalhado com desvelo na apreciação desses créditos suplementares — no sentido de que a matéria seja antes apreciada naquele órgão técnico. Temos aqui a palavra do Vice-Presidente de que a Comissão apreciará amanhã está matéria, bem como outras que deveriam ter vindo à Ordem do Dia de hoje. Aqui há mais quatro créditos suplementares de igual importância, embora sejam de valores menores, que serão

apreciados pela Comissão. Um dia mais não haverá de criar grandes dificuldades para a Telebrás.

Quero fazer um apelo ao nobre Deputado Paes Landim, em nome do PMDB, para que possamos garantir a votação do projeto de lei referente à Rede Ferroviária Federal, objeto de outro acordo, que é muito anterior a esse crédito específico da Telebrás. Mantendo o acordo, vamos votar o projeto de lei que trata do crédito suplementar em favor da Rede Ferroviária Federal.

Deixaremos, portanto, o projeto de lei relativo à Telebrás e as outras matérias para serem apreciadas amanhã pela Comissão Mista de Orçamento.

O Sr. Paes Landim — Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Carlos De'Carli) — Tem V. Exª a palavra.

O SR. PAES LANDIM (Bloco — PI) — Sr. Presidente, o Senador Mauro Benevides convocou sessão extraordinária do Congresso Nacional para amanhã às 12 horas, uma vez que, na parte da manhã, as Comissões Temáticas da Câmara dos Deputados estarão reunidas — aliás, foi um apelo do Deputado Amaury Müller. Como o Deputado Sérgio Gaudenzi diz que a reunião será amanhã às 10h, fica o compromisso de que o projeto entrará em pauta na sessão do Congresso Nacional às 12h.

O SR. PRESIDENTE (Carlos De'Carli) — Registrado o compromisso de todas as Lideranças, esta Mesa fará cumprí-lo amanhã.

O SR. PRESIDENTE (Carlos De'Carli) — Item 23:

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei nº 109, de 1991-CN, que autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Fiscal da União crédito suplementar no valor de Cr\$57.335.263.000,00 (cinquenta e sete bilhões, trezentos e trinta e cinco milhões, duzentos e sessenta e três mil cruzeiros), para os fins que especifica.

— dependendo de parecer a ser proferido em Plenário.

Com a palavra o nobre Deputado Paulo Hartung.

O SR. PAULO HARTUNG (PSDB — ES). Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, o Projeto de Lei nº 109 autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério da Infra-Estrutura, crédito suplementar no valor de Cr\$57.335.263.000,00. Esse crédito se destina a atender compromissos referentes ao resarcimento por serviços antieconômicos prestados pela Rede Ferroviária Federal S.A., além de outros fins.

Como é um projeto de crédito da maior importância, recebeu a urgência das Lideranças desta Casa.

A propósito, devemos registrar que o Governo está atrasado nesta matéria. Portanto, opino no sentido da aprovação do projeto na forma como foi enviado pelo Poder Executivo.

O SR. PRESIDENTE (Carlos De'Carli) — O parecer conclui pela aprovação.

Em discussão o projeto. (Pausa.)

Está encerrada a discussão.

Em votação na Câmara dos Deputados.

Os Srs. Deputados que o aprovam, permaneçam como se encontram. (Pausa.)

Aprovado.

Em votação no Senado.

Os Srs. Senadores que o aprovam, permaneçam como se encontram. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à sanção.

O SR. PRESIDENTE (Carlos De'Carli) — **Item 10:**

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei nº 19, de 1991-CN, que autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Fiscal da União crédito suplementar no valor de Cr\$5.925.490.000,00 (cinco bilhões, novecentos e vinte e cinco milhões, quatrocentos e noventa mil cruzeiros), para os fins que especifica.

Ao projeto foi apresentada uma emenda.

A Comissão Mista em seu Parecer nº 57, de 1991-CN, concluiu pela apresentação de substitutivo e pela rejeição da emenda apresentada.

Nos termos do art. 24 da Resolução nº 1, de 1991-CN, o parecer da comissão sobre as emendas será conclusivo e final, salvo requerimento, para que a emenda seja submetida a votos, assinado por um décimo dos Congressistas, apresentado à Mesa do Congresso Nacional até o dia anterior ao estabelecido para a discussão da matéria em Plenário.

Em discussão o projeto, o substitutivo e a emenda. (Pausa.)

Encerrada a discussão.

Em votação o substitutivo que tem preferência regimental na Câmara.

Os Srs. Deputados que estiverem de acordo permaneçam como se encontram.

O SR. PAULO HARTUNG (PSDB — ES. Sem revisão do orador.) — O PSDB vota contra.

O SR. EDUARDO JORGE (PT — SP. Sem revisão do orador.) — O PT vota contra.

O SR. PRESIDENTE (Carlos De'Carli) — Registrados os votos contra do PSDB e do PT.

Aprovado na Câmara.

Em votação no Senado.

Os Srs. Senadores que estiverem de acordo permaneçam como se encontram. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à sanção.

O SR. PRESIDENTE (Carlos De'Carli) — **Item 18:**

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei nº 74, de 1991, que autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Fiscal da União crédito especial no valor de 13.645.676.000,00 para os fins que especifica, dependendo de parecer a ser proferido em plenário.

O Sr. Sérgio Gaudenzi — Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Carlos De'Carli) — Tem V. Exª a palavra.

O SR. SÉRGIO GAUDENZI (PDT — BA. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, este projeto também não foi apreciado pela Comissão Mista de Orçamento.

O SR. PRESIDENTE (Carlos De'Carli) — Fica, portanto, adiado para amanhã, segundo acordo formulado pelos Srs. Líderes.

O SR. PRESIDENTE (Carlos De'Carli) — A Presidência vai encerrar a presente sessão, convocando outra para hoje, às 19h.

(Levanta-se a sessão às 13h26min.)

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

PREÇO DE ASSINATURA

(Inclusas as despesas de correio via terrestre)

SEÇÃO I (Câmara dos Deputados)

Semestral **Cr\$ 5.770,57**

SEÇÃO II (Senado Federal)

Semestral **Cr\$ 5.770,57**

J. avulso **Cr\$ 117,93**

Os pedidos devem ser acompanhados de cheque pagável em Brasília, Nota de Empenho ou Ordem de Pagamento pela Caixa Econômica Federal — Agência — PS-CEGRAF, conta corrente nº 920001-2, a favor do

CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL
Praça dos Três Poderes — Brasília — DF
CEP: 70160

Maiores informações pelos telefones (061) 311-3738 e 311-3728 na Supervisão de Assinaturas e Distribuição de Publicações — Coordenação de Atendimento ao Usuário.

**Centro Gráfico do Senado Federal
Caixa Postal 07/1203
Brasília — DF**

EDIÇÃO DE HOJE: 104 PÁGINAS